



RENOVA ENERGIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Companhia aberta

CNPJ/ME 08.534.605/0001-74

NIRE 35.300.358.295

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 18.05.2020

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores acionistas da Renova Energia S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia” ou “Renova”), em atenção à Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 481/09”), submetemos à apreciação de V. Sas. a presente Proposta da Administração (“Proposta”) para as matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizará no dia 18 de maio de 2020, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Junior, nº 850, 14º andar, Parte 1, Torre Jaceru, Jardim das Acácias, CEP 04707-000 (“AGOE”).

Esta Proposta, em conjunto com os documentos da Administração pertinentes, nos termos da legislação aplicável, encontra-se disponível para consulta na sede da Companhia, na página de Relações com Investidores da Companhia (ri.renovaenergia.com.br) e nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

Seguem abaixo as informações e documentos da Administração relacionados à AGOE:

1. Matérias objeto de Assembleia Geral Ordinária:

1.1. *Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e respectivas notas explicativas da Companhia e de suas controladas (Consolidado), acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019.*

Conforme Reunião do Conselho de Administração da Companhia e Reunião do Conselho Fiscal, ambas realizadas em 15 e 16 de abril de 2020, respectivamente, a administração da Companhia submete à apreciação dos acionistas o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e respectivas notas

explicativas da Companhia e de suas controladas (Consolidado), acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019.

Os referidos documentos estão disponíveis para consulta no *website* da Companhia (ri.renovaenergia.com.br), na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br). Os documentos serão publicados em 17 de abril de 2020, nos jornais “Diário Oficial do Estado de São Paulo” e “Gazeta de São Paulo”, na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

Os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do item 10 do Formulário de Referência, em atendimento ao artigo 9º, III, da ICVM 481/09, seguem nos termos do Anexo I desta Proposta.

1.2. *Deliberar sobre a proposta de destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.*

Tendo em vista que a Companhia apurou prejuízos no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, conforme demonstrações financeiras disponibilizadas para consulta dos senhores acionistas, o prejuízo será destinado à conta de prejuízos acumulados, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Da mesma forma, a Companhia deixa de apresentar as informações do Anexo 9-1-II da ICVM 481/09, conforme disposto no item 3.4.2(a) do Ofício-Circular/CVM/SEP/Nº 02/2020.

1.3. *Definir o número de membros a compor o Conselho de Administração, observado o limite estatutário.*

O Estatuto Social da Companhia (art. 18) prevê que o Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 11 (onze) membros e seus respectivos suplentes.

Para o próximo mandato de 2 (dois) anos, a Administração da Companhia propõe definir em 7 (sete) o número de membros efetivos, e respectivos suplentes, para compor o Conselho de Administração, alterando-se, desta forma, a composição do mandato anterior, para o qual foram eleitos 9 (nove) conselheiros de administração efetivos e respectivos suplentes.

1.4. *Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia.*

A Administração propõe que a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, para o próximo mandato de 2 (dois) anos, se dê pelo processo de votação majoritária. A administração apresenta proposta de chapa única e completa de candidatos efetivos a serem eleitos para o referido mandato, sem indicação de suplentes, conforme indicado abaixo:

Efetivo	Indicação
Douglas Braga Ferraz de Oliveira Xavier	CEMIG Geração
Antônio Carlos Vélez Braga	CEMIG Geração
Renato do Amaral Figueiredo	CG II (RR Participações)
Cláudio Ribeiro da Silva Neto	CG II (RR Participações)
Geoffrey David Cleaver	Independente
Luiz Cruz Schneider	Independente
A ser indicado pela BNDES Participações S.A. - BNDESPAR, nos termos do Acordo de Acionistas celebrado em 06 de novembro de 2012	Independente

A Administração avaliou as declarações apresentadas pelos candidatos indicados como independentes e entende que todos estão devidamente enquadrados nos critérios de independência do Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e do parágrafo quarto do artigo 18, do Estatuto Social.

Os currículos detalhados, bem como as demais informações exigidas pelos itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência, com relação aos candidatos sugeridos pela Administração da Companhia, nos termos do artigo 10, I, da Instrução CVM 481/09, constam desta Proposta em seu Anexo II.

A Administração esclarece que os acionistas podem solicitar a adoção do processo de voto múltiplo e/ou votação em separado, observado o disposto nas normas legais e regulatórias aplicáveis.

1.5. Fixar a remuneração global dos administradores para o exercício de 2020.

A Administração da Companhia propõe que os senhores acionistas aprovelem o montante global anual de até R\$ 10.486.684,60 (dez milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), como remuneração dos administradores da Companhia, sendo que a respectiva verba também atenderá aos membros do Conselho Fiscal, se instalado.

Para fins de esclarecimento, e em consonância com a determinação dos critérios para verificação dos limites assembleares deliberada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 30 de abril de 2019, a proposta de remuneração ora apresentada: (i) refere-se ao período de 01 de maio de 2020 a 30 de abril de 2021; e (ii) foi definida com referência de caixa, compreendendo apenas os valores que forem efetivamente pagos pela Companhia no período indicado no item “i”, não se computando valores a serem pagos após o referido período, nem os valores já incluídos nos limites de remuneração aprovados para os exercícios anteriores.

Nos termos do artigo 12, II, da ICVM 481/09, as informações indicadas no item 13 do Formulário de Referência estão contempladas no Anexo III desta Proposta.

2. Matérias objeto de Assembleia Geral Extraordinária:

2.1. *Deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia, para:*

(i) refletir os atuais número e distribuição das ações, ordinárias e preferenciais, de emissão da Companhia, em razão do grupamento de ações aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de novembro de 2018 e da conversão de ações ordinárias em preferenciais requerida por acionistas da Companhia, conforme divulgado em comunicado ao mercado de 24 de março de 2020, com a alteração do artigo 5º do Estatuto Social.

A Administração da Companhia propõe alterar o artigo 5º do Estatuto Social, para refletir os atuais número e distribuição das ações, ordinárias e preferenciais, de sua emissão, considerando a conversão das ações ordinárias em preferenciais decorrentes do grupamento aprovado em AGE de 21 de novembro de 2018 e da conversão de ações ordinárias em preferenciais requerida por acionistas, objeto do Comunicado ao Mercado divulgado em 24 de março de 2020.

Em razão dos referidos eventos societários, as ações da Companhia são atualmente distribuídas da seguinte forma:

Espécie de Ações	Quantidade de Ações
Ações Ordinárias	31.352.518
Ações Preferenciais	10.367.206
Total	41.719.724

Diante disso, a Administração propõe que a nova redação do artigo 5º do Estatuto Social passe a ser a seguinte, de forma a mantê-lo atualizado com a realidade atual da Companhia:

“Art. 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$2.960.775.976,98 (dois bilhões, novecentos e sessenta milhões, setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos), dividido em 41.719.724 (quarenta e um milhões, setecentas e dezenove mil, setecentas e vinte e quatro) ações nominativas, escriturais e sem valor nominal, das quais 31.352.518 (trinta e um milhões, trezentas e cinquenta e duas mil, quinhentas e dezoito) são ações ordinárias e 10.367.206 (dez milhões, trezentas e sessenta e sete mil, duzentas e seis) são ações preferenciais”.

(ii) prever que a Diretoria seja composta por até 5 (cinco) membros, de forma que o Estatuto Social estabeleça um número máximo, e não pré-determinado, de Diretores, com a alteração do caput do artigo 28 do Estatuto Social.

A Administração da Companhia propõe que a Diretoria seja composta por **até** 5 (cinco) membros, e não por um número pré-determinado de Diretores.

Dessa forma, o Conselho de Administração terá flexibilidade para, dentro do referido limite e da lei aplicável, definir o número de Diretores que é mais compatível com a situação e as necessidades da Companhia, durante o desenvolvimento dos negócios sociais.

Diante disso, a Administração propõe que a nova redação do *caput* do artigo 28 do Estatuto Social passe a ser a seguinte:

“Art. 28. A Diretoria será composta por até 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, destituíveis a qualquer tempo, sendo permitida a cumulação de cargos por decisão do Conselho de Administração e a reeleição de seus membros, sendo: [...]”.

A cópia do estatuto social da Companhia, contendo, em destaque, as alterações estatutárias propostas submetidas à AGOE, nos termos do artigo 11, I, da ICVM 481/09, encontra-se no Anexo IV desta Proposta.

2.2. Consolidar o Estatuto Social para refletir as modificações submetidas a esta Assembleia Geral, caso aprovadas, e as alterações estatutárias aprovadas nas Assembleias Gerais realizadas em 09 de maio de 2014, 22 de dezembro de 2014, 30 de abril de 2018 e 21 de novembro de 2018.

A Administração da Companhia propõe a consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir tanto as modificações submetidas à AGOE, caso sejam aprovadas, quanto as alterações estatutárias aprovadas nas Assembleias Gerais realizadas em 09 de maio de 2014, 22 de dezembro de 2014, 30 de abril de 2018 e 21 de novembro de 2018.

A versão consolidada do Estatuto Social submetida à AGOE consta desta Proposta em seu Anexo V.

A comparação entre a última versão consolidada do Estatuto Social e a nova consolidação do Estatuto Social, contendo, em destaque, as modificações e a indicação de sua origem (ou seja, se trata-se de alterações submetidas à AGOE ou de alterações já aprovadas em Assembleias Gerais anteriores), consta desta Proposta como seu Anexo IV.

3. Participação na AGOE:

A Administração informa que a participação dos acionistas na Assembleia poderá ser pessoal, por procurador devidamente constituído há menos de 1 (um) ano da data de realização da Assembleia Geral, ou por meio de envio de boletim de voto à distância, nos termos da ICVM 481/09.

Para participar na Assembleia presencialmente ou por meio de procurador, os acionistas deverão apresentar à Companhia, nos termos do artigo 12 do seu Estatuto Social, com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data da AGOE, os seguintes documentos: (i) comprovante de titularidade de suas ações, expedido pela instituição depositária das ações escriturais até 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; (ii) instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista; (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato emitido pela Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia ou outro órgão competente, contendo a respectiva participação acionária, devendo tal documento ter sido expedido no máximo 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGOE; e (iv) cópia do documento de identidade do acionista ou representante, conforme o caso. O acionista que comparecer à Assembleia munido dos documentos exigidos pode participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.

Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas e todas as assinaturas originais deverão ser reconhecidas em cartório, por semelhança ou autenticidade.

Todos os documentos provenientes do exterior deverão ser notariados e consularizados, ou apresentados em forma de apostila, conforme aplicável, e acompanhados da respectiva tradução juramentada registrada em cartório de títulos e documentos.

Os acionistas da Companhia, representando no mínimo 5% do capital social votante, poderão requerer, por escrito, a adoção do processo de voto múltiplo, nos termos da legislação e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 165, de 11 de dezembro de 1991, conforme alterada. A requisição do referido processo de voto múltiplo para eleição de membro do Conselho de Administração deverá ser encaminhada por escrito à Companhia até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia Geral.

As orientações gerais para os acionistas que optarem por votar por meio do boletim de voto a distância constam do Anexo VI desta Proposta e dos modelos de boletins de voto a distância, disponibilizados, nesta data, nos *websites* da Companhia (ri.renovaenergia.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

A Administração informa que, caso um acionista deseje incluir candidatos para eleição dos membros do Conselho de Administração, deverá solicitar a inclusão correspondente no boletim de voto a distância com até, no máximo, 25 (vinte e cinco) dias de antecedência em relação à data da realização da AGOE, nos termos da ICVM 481/09. O acionista solicitante deverá fornecer, ainda, as informações relativas aos candidatos constantes nos itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência, bem como o nome, qualificação e *curriculum* profissional de cada um dos candidatos indicados, observado o disposto nos arts. 21-L e 21-M, da ICVM 481/09. A solicitação e respectivos documentos deverão ser encaminhados à Companhia por meio de e-mail para ri@renovaenergia.com.br.

São Paulo, 16 de abril de 2020.

Luiz Cruz Schneider

Presidente do Conselho de Administração

ANEXO I

COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA

ITEM 10 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

10. Comentários dos Diretores

10.1 Os diretores devem comentar sobre:

As demonstrações financeiras consolidadas de 2019, 2018 e 2017 estão em conformidade com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (“IFRS”) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (“BRGAAP”), que compreendem a legislação societária, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”) e as normas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

a. Condições financeiras e patrimoniais gerais

A Companhia atua em um setor de capital intensivo e sua geração de caixa operacional, proveniente de projetos atualmente em operação, e consequentes dividendos pagos pelas Sociedades de propósito específico (“SPEs”) operacionais para a controladora Renova Energia S.A., não são suficientes para a execução de seus investimentos em novos ativos de geração com energia contratada nos mercados regulado e livre.

Desde 2015, a Administração da Companhia vem conduzindo ações com o objetivo de melhorar a sua estrutura financeira e de capital de giro que incluíram: a) recebimento de recursos dos seus acionistas na forma de aporte de capital e de antecipação dos contratos de compra e venda de energia, b) reestruturação e redução dos gastos administrativos, c) venda de parques eólicos e projetos em desenvolvimento, e d) otimização do portfólio de contratos com cancelamento, cessão, suspensão e postergação dos PPAs.

Em 21 de março de 2019, o Conselho de Administração aprovou um plano de estruturação financeira que, dentre outras ações, contemplava o equacionamento e alongamento de dívidas e a venda do Complexo Eólico AS III.

Na tentativa de redimensionar suas operações e obter recursos que permitissem a readequação de sua estrutura de capital e a realização de novos investimentos de maneira sustentável, a Companhia estava trabalhando na venda do Complexo Eólico AS III. Mas conforme fato relevante divulgado em 10 de outubro de 2019, as negociações de venda do AS III foram encerradas, pois as partes não chegaram a um acordo em relação às condições comerciais da operação. Tal fato, aliado à incapacidade da Companhia de suportar os custos e as condições da prorrogação do vencimento do contrato de financiamento do empréstimo de curto prazo com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (“BNDES”) para o AS III – Fase A, e em adição à disputas judiciais incluindo execuções que poderiam colocar em risco suas operações, levaram os acionistas a concluir que o ajuizamento da recuperação judicial era a medida mais adequada para (i) continuar avançando de forma organizada e com prazos e procedimentos pré-definidos com a coordenação de todos os envolvidos no plano de estruturação; (ii) possibilitar a manutenção da normalidade operacional das atividades da Companhia e suas controladas; bem como (iii) preservar o valor e proteger o caixa da Companhia e suas controladas.

Assim, em 16 de outubro de 2019 a Companhia e determinadas controladas protocolaram pedido de Recuperação Judicial (“RJ”), na Comarca da Capital de São Paulo, com fundamento na Lei nº 11.101/2005 (Processo no. 1103257-54.2019.8.26.0100 perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital de São Paulo), cujo processamento foi deferido nessa mesma data e dentre outras providências, determinou:

- (i) Nomeação da KPMG Corporate Finance para atuar como administradora judicial;
- (ii) Suspensão das ações e execuções contra as empresas do Grupo Renova pelo prazo de 180 dias, nos termos do artigo 6º da Lei 11.101/2005;
- (iii) Apresentação de contas até o dia 30 de cada mês enquanto perdurar o processo de recuperação judicial, sob pena de afastamento dos controladores e substituição dos administradores das empresas do Grupo Renova, nos termos do artigo 52, IV da Lei 11.101/2005;
- (iv) Dispensa de apresentação das certidões negativas para que as empresas do Grupo Renova exerçam suas atividades; e
- (v) Determinação de expedição de edital, nos termos do § 1º do artigo 52 da Lei 11.101/2005, com prazo de 15 dias para apresentação de habilitações e/ou divergências de créditos no âmbito da recuperação judicial.

Em aderência a esse momento da Companhia, em 23 de outubro de 2019, o Conselho de Administração aprovou a contratação de empresa especializada em assessoria e suporte à gestão interina de empresas em processos de recuperação judicial. Como parte da Gestão interina, ocorreu nessa mesma data a substituição do diretor-presidente e do diretor de finanças e desenvolvimento de negócios.

Em 04 de novembro de 2019, foi publicada a primeira lista de credores apresentada pela Companhia, a qual foi reapresentada em 10 de março de 2020. Em 13 de dezembro de 2019, o pedido de recuperação judicial foi ratificado pelos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia.

Em 17 de dezembro de 2019 a Companhia protocolou o seu Plano de Recuperação Judicial (“Plano”) para discussão com credores, no qual são estabelecidos os termos e condições para reestruturação do endividamento das empresas do Grupo Renova, bem como as principais medidas que poderão ser adotadas com vistas à superação da atual situação econômica- financeira das empresas e a continuidade das suas atividades, inclusive por meio de: (i) reestruturação e equalização de seu passivo; (ii) prospecção e adoção de medidas durante a recuperação judicial visando à obtenção de novos recursos; e (iii) potencial alienação de ativos.

Em linha com seu Plano e para suporta as despesas de manutenção das suas atividades, a Renova celebrou com a CEMIG empréstimo do tipo *debtor-in-possession* (“DIP”), no montante total de R\$36.500, sendo R\$10.000, R\$6.500 e R\$20.000, em 25 de novembro de 2019, 27 de dezembro de 2019 e 28 de janeiro de 2020, respectivamente (notas 26 e 32.1). Ainda, em 20 de março de 2020, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a aceitação da oferta vinculante de financiamento para a conclusão das obras do Complexo Eólico Alto Sertão III - Fase A, bem como para as despesas operacionais correntes da Companhia, cujos documentos necessários ao fechamento da operação estão sendo negociados entre as partes (nota 32.2).

O plano de recuperação judicial encontra-se em fase de discussão podendo ainda sofrer aperfeiçoamentos e mudanças até a realização da Assembleia Geral de Credores prevista para ocorrer entre os meses de abril e maio de 2020. Todas as informações referentes ao processo de recuperação judicial da Companhia estão disponíveis no website da CVM ([www.cvm.gov.br](http://ri.renovaenergia.com.br)) e de relações com investidores (<http://ri.renovaenergia.com.br>).

b. Estrutura de capital:

O setor de geração de energia requer uso intensivo de capital. Os investimentos são tipicamente viabilizados pela existência de contratos de venda de energia de longo prazo que permitem relativa previsibilidade das receitas futuras, condição fundamental para que uma parcela importante do investimento possa ser financiada também no longo prazo por terceiros. Notadamente a modalidade de *Project Finance* permite que a Companhia financie tipicamente de 60% a 75% de seus investimentos.

Fontes de recursos para investimentos (em R\$ mil)	31 de dezembro de 2019	AV %	31 de dezembro de 2018	AV %	31 de dezembro de 2017	AV %
Capital de terceiros ¹	1.562.298	331%	412.256	122,78%	1.293.338	60,21%
Capital próprio ²	(1.090.547)	-231%	(76.498)	-22,78%	854.579	39,79%
Total	471.751	100%	335.758	100,00%	2.147.917	100,00%

(1) Capital de Terceiros corresponde à soma das seguintes linhas dos grupos do passivo circulante e não circulante: empréstimos e financiamentos.

(2) Capital Próprio corresponde à soma das seguintes linhas do patrimônio líquido: capital social, gastos com emissões de ações, reserva de capital e prejuízos acumulados.

c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

No exercício findo em 31 de dezembro de 2019, a Companhia apresenta prejuízo de R\$1.014.058, possui prejuízos acumulados de R\$4.064.945, bem como passivos circulantes consolidados em excesso aos ativos circulantes consolidados no montante de R\$2.906.643, patrimônio líquido negativo (passivo a descoberto) de R\$1.090.547 e apresenta necessidade de obtenção de capital para cumprir com seus compromissos operacionais e de construção dos parques eólicos e solares.

O resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2019 deve-se, principalmente, a: (i) resultado financeiro negativo (despesa financeira), no valor de R\$444.335 que está impactado principalmente pelo reconhecimento de juros relacionados aos empréstimos e financiamentos, fornecedores, operações com partes relacionadas; (ii) provisão para redução ao valor recuperável do ativo relacionado ao Complexo Eólico AS III, no montante de R\$259.403; (iii) constituição de provisão referente a auto de infração recebido em outubro de 2019, no valor de R\$89.317; (iv) às perdas nas operações realizadas no âmbito dos contratos de compra e venda de energia elétrica da controlada direta Renova Comercializadora, no valor de R\$86.965, para cumprir os compromissos firmados nos contratos de compra e venda de energia e, (v) constituição de provisão referente a penalidade a ser aplicada pela ANEEL pelo cancelamento das outorgas da Fase B, no valor de R\$61.080.

d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

Para a implantação dos empreendimentos de geração de energia, a Companhia captou recursos por meio de contratos financeiros de curto e longo prazos, além de levantar recursos por meio de aumento de capital e antecipação de contratos de energia. Dos recursos captados pela Companhia por meio de financiamentos, a maior parte foi alocada em sociedades de propósito específico titulares das autorizações para a exploração do serviço de energia elétrica e dos respectivos contratos de compra e venda dessa energia e respectivas subholdings. Tais financiamentos foram obtidos junto a bancos de

desenvolvimento e agências de fomento, tais como o BNDES, BNB, FINEP, assim como instituições financeiras.

Além desses financiamentos, para suportar as despesas de manutenção da Companhia, foi celebrado junto a CEMIG empréstimo do tipo *debtor-in-possession* ("DIP").

A Companhia privilegia a contratação de linhas de financiamento denominadas em Reais, de forma a evitar exposição a riscos de câmbio.

e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Ao longo de 2017, a Companhia reduziu significativamente seu plano de investimentos e a única grande necessidade de recursos para investimentos em curso em ativos não-circulantes refere-se a conclusão do Complexo Eólico Alto Sertão III ("AS III").

Em linha com seu plano de recuperação judicial, a Companhia recebeu no dia 21 de fevereiro de 2020, da ARC Capital Ltda. ("ARC"), da G5 Administradora de Recursos Ltda. ("G5") e da XP Vista Asset Management Ltda. ("XP") uma oferta vinculante de financiamento de até R\$ 320 milhões a serem utilizados na retomada das obras para a conclusão do Complexo Eólico Alto Sertão III Fase A, bem como para despesas operacionais correntes da Renova, cuja aceitação foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em 20 de março de 2020.

De acordo com os termos da citada oferta, a Companhia concedeu um prazo de 30 (trinta) dias de exclusividade contados da data de sua aceitação, que servirá para a negociação satisfatória dos documentos da operação a ser realizada entre as partes.

Em caso de sucesso nas negociações, a Companhia dará um importante passo para a implementação de um dos pontos principais do seu plano de recuperação judicial apresentado em dezembro de 2019.

f) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo, ainda:

i) Contratos de empréstimo e financiamento relevantes;

A tabela a seguir demonstra o saldo dos empréstimos e financiamentos consolidados da Companhia nos exercícios de 2019, 2018 e 2017:

Contrato	Taxa ¹	Em 31 de dezembro de (em R\$ mil)		
		2019	2018	2017
FNE- Banco do Nordeste do Brasil S.A.	9,5%a.a. (8,08%a.a.)	63.157	70.688	77.788
BNDES - Ponte I	TJ6 +8,15% a.a.	490.557	935.590	885.786
FINEP - CEOL Itaparica	3,5% a.a.	8.502	10.171	12.171
Banco Daycoval	1,60% a.m.			6.685
Citibank	12,68% a.a.	83.249		
Banco Itaú	12,68% a.a.	124.836		
Banco ABC	12,68% a.a.	49.934		
Citibank	155% CDI	191.888	171.333	150.545
Banco Bradesco	12,68% a.a.	341.219		
Banco Itaú	100% CDI +2,5% a.a.	4.579		
Banco Bradesco	100% CDI +2,5% a.a.	4.583		
Banco Modal	100% CDI +6% a.a.	23.123	19.446	17.262
BTG Pactual	155% CDI	176.774	170.235	143.256
Total do endividamento		1.562.401	1.377.463	1.293.493
Transf. Ativos mantidos par venda				
Custo de captação		- 103	- 131	- 155
End líquido dos custos		1.562.298	1.377.332	1.293.338

1: Taxas atuais referentes aos financiamentos na data base de 31/12/2019

Resumo dos contratos (valores em R\$ mil)

(a) BNDES (Empréstimo ponte)

Em 19 de dezembro de 2014, foi assinado o contrato de financiamento de curto prazo entre o BNDES e a Diamantina, no valor total de R\$700.000, dividido em dois subcréditos: Subcrédito "A" no valor de R\$140.000 e Subcrédito "B" no valor de R\$560.000, para os parques do LER 2013 e mercado livre. Em 18 de fevereiro de 2016, conforme 1º aditivo de contrato entre as partes, houve o remanejamento de parcela do Subcrédito "B" com a criação do subcrédito "C" no valor de R\$163.963.

Em 15 de maio de 2019 e 19 de julho de 2019, foram criados os subcréditos "D" e "E" decorrente da incorporação ao saldo devedor do contrato do valor devido a título de Comissão de Renegociação, no valor de R\$2.433 e R\$2.487, respectivamente, corrigidos pela taxa média SELIC mais sobretaxa fixa, acrescidos de remuneração de 8,55% a.a. e 8,63% a.a., quitados em 19 de julho de 2019 e 15 de agosto de 2019, respectivamente.

Em 15 de agosto de 2019, o BNDES prorrogou os prazos de carência e de amortização do contrato de financiamento mencionado acima para 15 de setembro de 2019 e 15 de outubro de 2019, respectivamente, incluindo a liquidação parcial de R\$12.000 da parcela da dívida nesta mesma data.

Em setembro de 2019, foi incorporado ao saldo devedor do financiamento, o montante de R\$28.023 decorrente de inadimplementos não financeiros e penalidades. Considerando que não houve nova prorrogação ou pagamento dessa dívida, em 17 de outubro de 2019 foram executadas as cartas fianças emitidas pelos bancos Bradesco S.A., Citibank S.A., Itaú Unibanco S.A. e ABC Brasil S.A., no montante de R\$568.075, reduzindo o saldo devido ao BNDES e criando uma dívida com esses bancos.

(b) Contrato BNB

A controlada indireta Espra, com interveniência da controlada Enerbras, obteve financiamento com o BNB em 30 de junho de 2006, no total de R\$120.096, com vencimento em 30 de junho de 2026.

São garantias deste financiamento a hipoteca de imóveis do Complexo Serra da Prata (R\$144.501), o penhor de ações da Enerbras (R\$145.448), o penhor dos direitos emergentes das Resoluções Autorizativas, o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, estejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelo poder concedente à Espra, no valor de R\$398.967 (que representa os recebíveis calculados até o final do contrato) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos das respectivas resoluções autorizativas e fundo de liquidez em conta reserva no valor de R\$11.502, em 31 de dezembro de 2019. O contrato de financiamento com o BNB não exige índices financeiros para vencimentos antecipados da dívida.

(c) FINEP

Em 19 de dezembro de 2013 a controlada Centrais Elétricas Itaparica S.A. assinou contrato de financiamento com a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP no montante de R\$107.960, cujos recursos seriam destinados à implantação de uma usina de geração e distribuição de energia híbrida solar e eólica. O financiamento possuía carência de 36 meses entre a data da assinatura do contrato e a de vencimento da parcela de amortização e deveria ser pago em 85 prestações, vencendo-se a primeira em 15 de janeiro de 2017 e a última em 15 de janeiro de 2024.

Até 31 de dezembro de 2019, o montante liberado foi de R\$14.149, sendo garantido por cartas de fiança bancária no valor de 100% do total liberado, mais os encargos incidentes, emitidas por instituições financeiras.

Em razão da ocorrência de eventos de inadimplemento pela controlada Itaparica, a FINEP decretou vencimento antecipado do financiamento e a Companhia, na qualidade de fiadora das obrigações, efetuou a quitação do valor devido em 21 de janeiro de 2020, do montante de R\$8.490, mediante utilização da garantia aportada no Banco Safra.

(d) Outros empréstimos – capital de giro

Em 10 de novembro de 2015, a controlada Alto Sertão Participações S.A. emitiu uma Cédula de Crédito Bancário de R\$15.000 acrescida de 100% do CDI mais uma taxa pré-fixada de 6% a.a. junto ao Banco Modal S.A. cujo vencimento ocorreu em 10 de setembro de 2019. Essa operação tem a Companhia e a Diamantina Eólica como avalistas.

Em 24 de março de 2016, a Companhia assinou Cédula de Crédito Bancário com o Banco Citibank S.A., no valor principal de R\$120.500 com vencimento em 31 de janeiro de 2017 e juros de 4,5% a.a. acrescida de 100% do CDI. As penalidades previstas em contrato para o inadimplemento do pagamento são juros de mora de 1% ao mês e multa compensatória de 2% sobre os valores devidos, bem como ressarcimento das custas e honorários incorridos pelo Citibank. Essa dívida foi renegociada pela Companhia, que em 23 de julho de 2019, assinou com o Citibank, uma Cédula de Crédito Bancário no valor de R\$185.614, atualizada a 155% a.a. do CDI, com prazo total de 6 anos, sendo 1 ano de carência. A amortização do principal e o pagamento dos juros serão trimestrais. As principais garantias da operação são: i) aval da Chipley e ii) Cessão fiduciária de 40% dos dividendos distribuídos pela Brasil PCH à Chipley. Até 31 de dezembro de 2019 foram pagos R\$485 referentes a encargos da dívida.

Em razão da ocorrência de eventos de inadimplimento, o Citibank decretou vencimento antecipado da CCB, cujo saldo foi integralmente reclassificado para o passivo circulante.

Em 29 de junho e 23 de agosto de 2017, a Companhia assinou dois Instrumentos Particulares de Transação e Confissão de Dívida (CD 8/17 e 14/17) com o Banco BTG Pactual S.A., no valor de R\$54.228 e R\$89.323, respectivamente. Em 3 de maio de 2019, a Companhia assinou o 2º e 1º aditivos a esses instrumentos estabelecendo as seguintes condições de pagamento: o valor da dívida será pago em 20 parcelas trimestrais, iguais e consecutivas, após o período de carência de 1 ano a contar de 3 de maio de 2019. O principal está sujeito a juros remuneratórios de 155% a.a. do CDI, que serão pagos durante todo o prazo da dívida em parcelas trimestrais, sem nenhum período de carência. Até 31 de dezembro de 2019 foram pagos R\$4.284 referentes a encargos da dívida.

São garantias a essa operação a alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Enerbras detidas pela Companhia, penhor em 2º grau da totalidade das ações de emissão da Espra, penhor em 2º grau dos direitos emergentes das PCHs do Complexo Hidroelétrico Serra da Prata e hipoteca em 2º grau dos imóveis do Complexo Hidroelétrico Serra da Prata.

Em razão da ocorrência de eventos de inadimplimento, mesmo o Banco BTG não tendo decretado o vencimento antecipado da dívida, a Companhia reclassificou o saldo integral da dívida para o passivo circulante, conforme determina a norma contábil.

Em 19 de julho de 2019 a controlada indireta Diamantina Eólica contratou Cédulas de Crédito Bancário ("CCB") junto aos bancos Bradesco S.A. e Itaú Unibanco S.A., no valor total de R\$24.400, com taxa de juros de 100% do CDI + 2,5% a.a. e vencimento em 14 de abril de 2020. São garantias da operação cartas fianças emitidas pela controlada Chipley e pela então controladora Light S.A. na proporção de 36,23% e 63,77%, respectivamente. Em razão da ocorrência de eventos de inadimplimento pelas controladas Diamantina e Chipley, os Bancos Itaú e Bradesco decretaram vencimento antecipado das CCBs e a Light, na qualidade de fiadora não solidária das obrigações, efetuou o pagamento em 21 de outubro de 2019, do montante de R\$15.893 restando um saldo a pagar de R\$9.162.

De acordo com a sua política e com o Pronunciamento Técnico CPC 48 - "Instrumentos Financeiros", a Companhia atualizou seu passivo com fornecedores provisionando os encargos com base nas premissas existentes nos contratos vigentes anteriores a 16 de outubro de 2019, data do deferimento do pedido de recuperação judicial. Esses valores serão revisados e atualizados quando da aprovação do Plano de Recuperação Judicial pela Assembleia Geral de Credores.

ii) outras relações de longo prazo com instituições financeiras;

Em 31 de dezembro de 2019, 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2017, a Companhia não possuía outras relações de longo prazo com instituições financeiras, além das mencionadas no item (i) acima.

iii) grau de subordinação entre as dívidas;

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 (em R\$ mil)	Inferior a um ano	Um a três anos	Três a cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Garantia real	1.506.999	28.881	26.418	-	1.562.298
Garantia quirografária	1.420.832	409.995	7.038	20.307	1.858.172
Total	2.927.831	438.876	33.456	20.307	3.420.470

iv) eventuais restrições impostas à Companhia, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário.

Os contratos de empréstimos e financiamentos firmados pela Companhia e suas controladas, contemplam cláusulas restritivas (sob a forma de obrigações de não fazer e/ou de hipótese de vencimento antecipado de obrigações), incluindo, dentre outras:

- Limitações à capacidade de contrair dívidas financeiras;
- Limitações à capacidade de vender, transferir ou dispor de qualquer outra forma de parte de ativos;
- Limitações quanto à existência de ônus, penhor, hipoteca, encargo ou outros gravames ou direitos de garantia sobre receitas e patrimônio;
- Limitação quanto ao pagamento de dividendos acima dos dividendos mínimos obrigatórios;
- Limitações quanto à capacidade da Companhia de realizar reestruturações societárias e alienações de participações acionárias;
- Limitações de mudança de controle ou de reorganização societária.

Contrato de Financiamento celebrado entre o Banco do Nordeste do Brasil S.A. (“BNB”) e a Energética Serra da Prata S.A. (“Espra”), em 30 de junho de 2006 (“Contrato BNB-Espra”).

Nos termos do Contrato BNB-Espra, a Espra compromete-se a manter durante todo o prazo de vigência da operação, um Fundo de Liquidez em conta corrente denominada “Conta Reserva”, cujas aplicações serão feitas em títulos do Tesouro Nacional, fundos por eles lastreados ou em títulos privados de emissão do BNB, cuja aplicação corresponderá a 6 parcelas de amortização, referenciada pela maior prestação, pós carência depositada na Conta Reserva.

Ainda, nos termos do Contrato BNB-Espra, a Espra não poderá distribuir à sua controladora, quaisquer quantias em dinheiro ou bens, incluindo dividendos, exceto os dividendos obrigatórios conforme previsto em seu estatuto social, sem a prévia anuência do BNB. O pedido de anuência deverá ser respondido pelo BNB em até 60 dias, sob pena de considerar-se autorizada a distribuição.

Contrato de Financiamento celebrado entre a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e a Centrais Elétricas Itaparica S.A. (“Contrato FINEP”) em 13 de dezembro de 2013.

O Contrato FINEP não possui cláusulas restritivas a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, bem como níveis mínimos de cobertura de parcelas a vencer, à distribuição de dividendos e à emissão de novos valores mobiliários. No entanto, possui cláusula restritiva de alteração do controle da Centrais Elétricas Itaparica S.A. ou da Renova Energia S.A.

Empréstimos Ponte obtido pela Diamantina Eólica Participações S.A., controladora das SPes desenvolvedoras dos projetos Alto Sertão III – Fase A, por meio do Contrato De Financiamento Mediante Abertura De Crédito Nº 14.2.1247.1, celebrado com o BNDES em 19 de dezembro de 2014 (“Contrato Ponte ASIII-Fase A”).

São garantias do financiamento: penhor da totalidade das ações e dividendos da Alto Sertão Participações S.A, Diamantina Eólica Participações S.A e das SPes na qualidade de intervenientes ao contrato, penhor das máquinas e equipamentos, dos direitos emergentes das Autorizações emitidas pela ANEEL, dos direitos creditórios dos contratos de fornecimento dos aerogeradores, cessão fiduciária dos direitos creditórios dos contratos de venda de energia celebrados entre as SPes e ambiente livre (CCVEs), no ambiente regulado (CCEARs) e (CERs) e Penhor das ações de titularidade da Renova no Capital Social da

ChIPLEY Participações S.A.. Esse contrato não exige índices financeiros como cláusula para vencimento antecipado da dívida.

g) Limites de utilização dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Empréstimo ponte celebrado com o BNDES em dezembro de 2014, no valor de R\$700,0 milhões, destinado ao projeto Alto Sertão III, foram liberados R\$500,0 milhões em 2015 e mais 163 milhões de reais em 2016. Foi utilizado 100% do valor liberado.

Contrato de financiamento celebrado com a FINEP em dezembro de 2013, no valor total de R\$108,0 milhões, destinado à implantação de uma usina de geração e distribuição de energia híbrida solar e eólica, foram desembolsados R\$14,1 milhões em 2016, sendo utilizado 100% do valor liberado.

h) Alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

Comparação dos resultados consolidados nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018.

	Exercício encerrado em 31 de dezembro de			Variação 2019x2018
	2019	2018	AV%	
RECEITA LÍQUIDA	98.190	709.795	100,0%	-86,2%
CUSTOS DOS SERVIÇOS				
Custo com compra de energia	(48.581)	(815.093)	-49,5%	-94,0%
Custo de operação	(7.622)	(8.887)	-7,8%	-14,2%
Depreciações e amortizações	(9.369)	(9.508)	-9,5%	-1,5%
Encargos de uso do sistema de distribuição	(785)	(747)	-0,8%	5,1%
Total	(66.357)	(834.235)	-67,6%	-92,0%
LUCRO (PREJUÍZO) BRUTO	31.833	(124.440)	32,4%	-125,6%
RECEITA (DESPESAS)				
Gerais e administrativas	(144.832)	(129.024)	-147,5%	12,3%
Depreciações e amortizações	(6.798)	(1.874)	-6,9%	262,8%
Redução ao valor recuperável de ativo imobilizado	(259.403)	(150.226)	-264,2%	72,7%
Outras receitas (despesas) líquidas	(249.245)	(177.231)	-253,8%	40,6%
Total	(660.278)	(458.355)	-672,4%	44,1%
Resultado de equivalência patrimonial	65.849	48.686	67,1%	35,3%
PREJUÍZO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	(562.596)	(534.109)	-573,0%	5,3%
RESULTADO FINANCEIRO				
Receitas financeiras	2.992	3.175	3,0%	-5,8%
Despesas financeiras	(447.327)	(319.578)	-455,6%	40,0%
Total	(444.335)	(316.403)	-452,5%	40,4%
PREJUÍZO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(1.006.931)	(850.512)	-1025,5%	18,4%
Imposto de renda e contribuição social - correntes	(6.743)	(5.936)	-6,9%	13,6%
Imposto de renda e contribuição social - diferidos	(384)	151	-0,4%	-354,3%
Total	(7.127)	(5.785)	-7,3%	23,2%
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(1.014.058)	(856.297)	-1032,8%	18,4%

Receita operacional líquida

A receita operacional líquida da Companhia relativa ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019 foi de R\$98,1 milhões, representando uma redução de R\$611,6 milhões ou 86,2% em relação ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, no qual foi registrada receita operacional líquida de R\$709,7 milhões.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 as PCHs da Companhia contribuíram com R\$42,8 milhões. A receita de comercialização de energia totalizou R\$ 55,3 milhões, apresentando uma redução devido se à suspensão dos contratos Light I e Cemig I, além da cessão de outros contratos para Cemig e Light no mês de março de 2019.

Custos gerenciáveis

Os custos gerenciáveis correspondem às atividades de operação e manutenção dos parques eólicos (até agosto de 2017) e PCHs e à compra de energia para revenda.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, os custos gerenciáveis totalizaram R\$56,2 milhões, uma redução de 93,2%, comparada ao ano de 2018, essa redução é devido à suspensão dos contratos Light I e Cemig I, além da cessão de outros contratos para a Light e Cemig. Em 2018, os custos gerenciáveis totalizaram R\$823,9 milhões.

Custos não gerenciáveis

Os custos não gerenciáveis correspondem: (i) à tarifa de uso do sistema de distribuição (“TUSD”), referente ao uso do sistema de distribuição da Coelba, concessionária na qual as três PCHs da Companhia se conectam, e à tarifa do uso do sistema de transmissão (“TUST”), referente às linhas de transmissão e subestações dos parques eólicos; e (ii) à taxa de fiscalização cobrada pela ANEEL.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, os custos não gerenciáveis totalizaram R\$785 mil, um aumento de 5,1% comparado ao valor de R\$747 mil no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018.

Depreciação

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, a depreciação das PCHs e torres de medição dos projetos eólicos em desenvolvimento totalizou R\$9,4 milhões (R\$9,5 milhões, em 2018).

Despesas

No ano de 2019, as despesas totalizaram R\$ 653,5 milhões, representando uma redução de R\$196,9 milhões em relação ao ano de 2018. O SG&A reduziu R\$7,4 milhões, representando um decréscimo de 12,2% em relação ao ano de 2018.

As principais variações nas despesas estão detalhadas a seguir:

- Serviços de terceiros: ocorreu uma redução de 6,6 milhões, principalmente, em função do estorno de provisões para as quais não há expectativa de realização.

- Contingências cíveis e trabalhistas: a redução de R\$36,3 milhões em 2019 refere-se substancialmente a reversão da provisão para processo cível considerando a suspensão de determinado processo bem como a nulidade da sentença ajuizada por terceiros.
- Contrato oneroso: o valor de R\$10,4 milhões foi revertido durante o ano de 2019 em razão da revisão dos efeitos dos contratos onerosos face aos preços de compra de energia atualmente praticados no mercado.
- Multa sobre ressarcimento: no ano de 2019 o aumento refere-se ao complemento de provisão de multa de ressarcimento quadrienal dos contratos atrasados LER 2013 e LER 2014. A variação entre o acumulado de 2019 e o mesmo período de 2018, refere-se ao reajuste no preço contratual que serve de base para o cálculo da multa.
- Ganho na alienação de ativos: a Companhia entregou o projeto em desenvolvimento Seridó com o objetivo de amortizar o montante de R\$10 milhões do total da dívida com o fornecedor de determinadas controladas da Companhia que fazem parte do AS III – Fase A. Assim os gastos com esse projeto, que totalizaram R\$6,5 mil anteriormente reconhecidos no ativo foram baixados.
- Penalidades contratuais e regulatórias: em 2019 foram reconhecidos R\$61,1 referentes a penalidade aplicada pela ANEEL pelo cancelamento das outorgas, em 4 de junho de 2019, da Fase B do Complexo Eólico Alto Sertão III.
- Indenizações contratuais: aumento de R\$35,9 milhões referente ao ressarcimento a ser pago em função da suspensão e cessão dos contratos de compra e venda de energia elétrica.
- Penalidade fiscal: constituição de provisão referente a auto de infração recebido em outubro de 2019, no valor de R\$89,3 milhões.

Resultado de Equivalência Patrimonial

A Companhia mensura seu investimento na participação societária da Brasil PCH (51%) utilizando o método da equivalência patrimonial, em conformidade com a IFRS 11 / CPC 19 (R2) – Negócios em conjunto.

No ano de 2019, a Brasil PCH apresentou um lucro líquido de R\$200,3 milhões (R\$166,7 milhões, em 2017) impactado substancialmente por: (i) aumento do faturamento em função do reajuste contratual de 7,64% ocorrido durante o primeiro semestre de 2019; (ii) aumentos nos custos com manutenções preventivas e corretivas realizadas nas PCHs; e (iii) redução do resultado financeiro negativo em função do aumento nos rendimentos com aplicação financeira e redução nos encargos da dívida.

O efeito do resultado desse investimento no resultado consolidado da Companhia está apresentado a seguir:

Renova (51% Brasil PCH)	2019	2018
Equivalência patrimonial	102.151	84.989
Amortização da mais valia	(36.302)	(36.303)
Resultado	65.849	48.686

Receitas (despesas) financeiras líquidas

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, o resultado financeiro líquido foi negativo em R\$444,3 milhões (R\$316,4 milhões, em 2018). O aumento entre os dois exercícios está relacionado ao aumento das despesas financeiras.

Em 2019 o resultado financeiro negativo foi impactado pelos encargos da dívida (R\$196,6 milhões), juros com partes relacionadas (R\$93,4 milhões) e outras despesas financeiras (R\$157,3 milhões).

Imposto de renda e contribuição social

As receitas de geração de energia da Companhia são tributadas pelo regime de lucro presumido. Neste regime, a base de cálculo do imposto de renda é calculada à razão de 8% sobre as receitas brutas provenientes da geração de energia e de 100% das receitas financeiras, sobre as quais se aplicam as alíquotas regulares de 15%, acrescida do adicional de 10%, para o imposto de renda. A base de cálculo da contribuição social é calculada à razão de 12% sobre as receitas brutas provenientes da geração de energia e de 100% das receitas financeiras, sobre as quais se aplicam a alíquota regular de 9%.

No ano de 2019, o imposto de renda e a contribuição social totalizaram em R\$ 7,1 milhões, em comparação a R\$ 5,8 milhões no ano anterior.

Prejuízo do exercício

Em 2019, a Companhia registrou prejuízo de R\$1.014 milhões, ante ao prejuízo de R\$ 856,3 milhões no ano anterior. O resultado de 2019 foi impactado principalmente pela (i) redução na receita operacional, devido à suspensão e cessão dos contratos de compra e venda de energia para Cemig e Light, o que também afetou os custos gerenciáveis, (ii) aumento das despesas administrativas, (iii) aumento nas despesas financeiras, e (iv) aumento no valor do *impairment*.

Comparação dos resultados consolidados nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2017.

	Exercícios encerrados em 31 de dezembro de			
	2018	2017	AV	Varição 2018 x 2017
RECEITA LÍQUIDA	709,8	734,1	100,0%	-3,3%
CUSTOS DOS SERVIÇOS				
Custo com compra de energia	(815,1)	(622,8)	-84,8%	30,9%
Custo de Operação	(8,9)	(32,3)	-4,4%	-72,4%
Depreciações	(9,5)	(10,0)	-1,4%	-5,0%
Encargos de uso do sistema de distribuição	(0,7)	(11,5)	-1,6%	-93,5%
<i>Total</i>	<u>(834,3)</u>	<u>(676,6)</u>	<u>-92,2%</u>	<u>23,3%</u>
LUCRO (PREJUÍZO) BRUTO	<u>(124,5)</u>	<u>57,5</u>	<u>7,8%</u>	<u>n.a</u>
RECEITA (DESPESAS)				
Gerais e administrativas	(129,0)	(119,9)	-16,3%	7,6%
Depreciações e amortizações	(1,9)	(2,2)	-0,3%	-13,0%
Redução ao valor recuperável de ativo imobilizado	(150,2)	(786,5)	-107,1%	-80,9%
Outras receitas (despesas) líquidas	(177,2)	(33,1)	-4,5%	435,3%
<i>Total</i>	<u>(458,3)</u>	<u>(941,7)</u>	<u>-128,3%</u>	<u>-51,3%</u>
Resultado de equivalência patrimonial	48,7	71,5	9,7%	-31,9%
Perda na alienação de ativos	-	(147,7)	-20,1%	n.a
Ganho com investimento	-	172,2	23,5%	n.a
<i>Total</i>	<u>48,7</u>	<u>96,0</u>	<u>13,1%</u>	<u>-49,3%</u>
PREJUÍZO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO E DOS IMPOSTOS	<u>(534,1)</u>	<u>(788,2)</u>	<u>-107,4%</u>	<u>-32,2%</u>
RESULTADO FINANCEIRO				
Receitas Financeiras	3,2	12,2	1,7%	-74,0%
Despesas Financeiras	(319,6)	(470,1)	-64,0%	-32,0%
<i>Total</i>	<u>(316,4)</u>	<u>(457,9)</u>	<u>-62,4%</u>	<u>-30,9%</u>
PREJUÍZO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	<u>(850,5)</u>	<u>(1.246,1)</u>	<u>-169,7%</u>	<u>-5,0%</u>
Imposto de renda e contribuição social - correntes	(5,9)	(14,7)	-2,0%	-59,6%
Imposto de renda e contribuição social - diferidos	0,2	121,3	16,5%	-99,9%
<i>Total</i>	<u>(5,8)</u>	<u>106,7</u>	<u>14,5%</u>	<u>n.a</u>
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	<u>(856,3)</u>	<u>(1.139,4)</u>	<u>-155,2%</u>	<u>-24,9%</u>

Receita operacional líquida

A receita operacional líquida da Companhia relativa ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018 foi de R\$709,8 milhões, representando uma redução de R\$24,3 milhões ou 3,3% em relação ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017, no qual foi registrada receita operacional líquida de R\$734,1 milhões. Com a venda do Complexo Eólico em agosto de 2017, a Companhia deixou de reconhecer receita de geração eólica.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 as PCHs da Companhia contribuíram com R\$33,5 milhões. A receita de comercialização de energia totalizou R\$ 676,3 milhões, apresentando um aumento de 10,4% em relação ao exercício de 2017.

Custos gerenciáveis

Os custos gerenciáveis correspondem às atividades de operação e manutenção dos parques eólicos (até agosto de 2017) e PCHs e à compra de energia para revenda.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, os custos gerenciáveis totalizaram R\$823,9 milhões, um aumento de 25,8% em relação aos R\$655,2 milhões do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017. O principal fator para o aumento foi a compra de energia para revenda, que totalizou R\$815,1 milhões em 2018 comparado ao valor de R\$622,8 milhões em 2017. Excluindo os custos com compra de energia para revenda, os custos gerenciáveis totalizam R\$8,9 milhões no ano, ou seja, redução de 72,4% em comparação ao ano de 2017, principalmente devido à redução de R\$20,4 milhões na linha de serviços de terceiros.

Custos não gerenciáveis

Os custos não gerenciáveis correspondem: (i) à tarifa de uso do sistema de distribuição (“TUSD”), referente ao uso do sistema de distribuição da Coelba, concessionária na qual as três PCHs da Companhia se conectam, e à tarifa do uso do sistema de transmissão (“TUST”), referente às linhas de transmissão e subestações dos parques eólicos; e (ii) à taxa de fiscalização cobrada pela ANEEL.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, os custos não gerenciáveis totalizaram R\$747 mil, uma redução de 93,5% quando comparado aos R\$11,5 milhões do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017. A redução refere-se à venda dos parques Alto Sertão II em agosto de 2017.

Depreciação

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, a depreciação das PCHs e torres de medição dos projetos eólicos em desenvolvimento totalizou R\$9,5 milhões (R\$10 milhões, em 2017).

Despesas

No ano de 2018, as despesas totalizaram R\$458,3 milhões, representando uma redução de R\$483,4 milhões em relação ao ano de 2017. O SG&A reduziu R\$11,3 milhões, representando um decréscimo de 14,7% em relação ao ano de 2017.

As principais variações nas despesas estão detalhadas a seguir:

- Redução ao valor recuperável de ativo imobilizado: impairment relacionado ao projeto Alto Sertão III no valor de R\$ 150,2 milhões.
- Contingências cíveis e trabalhistas: R\$64,6 milhões devido principalmente a provisão relacionada à disputa judicial com fornecedor.
- Indenizações contratuais: indenização a ser paga às partes relacionadas CEMIG e Lightcom, no montante de R\$66,6 milhões, referente a (i) suspensão do contrato de venda e (ii) cessão dos contratos de compra.
- Taxas regulatórias: gasto de R\$23,4 milhões referente as tarifas dos contratos de uso do sistema de transmissão para parques do complexo eólico Alto Sertão III.
- Contrato oneroso: R\$43,5 milhões, provisão constituída considerando que os preços estabelecidos nos contratos de venda são inferiores aos preços de compra de energia projetados e os fluxos de caixa estimados do contrato e, posteriormente, ajustada a valor presente utilizando a taxa CDI.
- Provisão para perda a valor recuperável de crédito de pis/confins: de R\$20,9 milhões referente a provisão constituída considerando a incerteza na realização dos créditos de PIS e COFINS acumulados nas operações de compra e venda de energia da sua controlada Renova Comercializadora.

Resultado de Equivalência Patrimonial

A Companhia mensura seu investimento na participação societária da Brasil PCH (51%) utilizando o método da equivalência patrimonial, em conformidade com a IFRS 11 / CPC 19 (R2) – Negócios em conjunto.

No ano de 2018, a Brasil PCH apresentou um lucro líquido de R\$166,7 milhões (R\$211,3 milhões, em 2017) impactado substancialmente por: (i) aumento das despesas financeiras no exercício, principalmente em função da variação do IGP-M (em 2018 +7,54% e em 2017 -0,52%) sobre os empréstimos e financiamentos e do pagamento de penalidade contratual na quitação antecipada de contrato com a Fundação Petros no montante de R\$6.862; (ii) reversão da provisão relacionada a contrato oneroso da Brasil PCH em 2018 menor que a realizado em 2017; e (iii) aumento das despesas gerais e administrativas em função, principalmente, da baixa do valor residual (R\$3.642) das subestações e dos pontos de conexão transferidos para as distribuidoras, nos termos da Resolução Normativa da ANEEL nº506/2012.

O efeito do resultado desse investimento no resultado consolidado da Companhia está apresentado a seguir:

Renova (51% Brasil PCH)	2018	2017
Equivalência patrimonial	84.989	107.768
Amortização da mais valia	(36.303)	(36.303)
Resultado	48.686	71.465

Receitas (despesas) financeiras líquidas

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, o resultado financeiro líquido foi negativo em R\$316,4 milhões (R\$457,9 milhões, em 2017). A redução entre os dois exercícios está relacionada a

transferência das dívidas relacionadas ao Complexo Eólico Alto Sertão II em agosto de 2017 e quitação das Debêntures da Companhia.

Em 2018 o resultado financeiro negativo foi impactado pelos encargos da dívida (R\$162,2 milhões), juros com fornecedor (R\$45 milhões), juros com partes relacionadas (R\$62,2 milhões) e fiança bancária (R\$32,6 milhões).

Imposto de renda e contribuição social

As receitas de geração de energia da Companhia são tributadas pelo regime de lucro presumido. Neste regime, a base de cálculo do imposto de renda é calculada à razão de 8% sobre as receitas brutas provenientes da geração de energia e de 100% das receitas financeiras, sobre as quais se aplicam as alíquotas regulares de 15%, acrescida do adicional de 10%, para o imposto de renda. A base de cálculo da contribuição social é calculada à razão de 12% sobre as receitas brutas provenientes da geração de energia e de 100% das receitas financeiras, sobre as quais se aplicam a alíquota regular de 9%.

No ano de 2018, o imposto de renda e a contribuição social totalizaram em R\$ 5,8 milhões, em comparação a um crédito de R\$ 106,7 milhões no ano anterior.

Prejuízo do exercício

Em 2018, a Companhia registrou prejuízo de R\$856,3 milhões, ante ao prejuízo de R\$ 1.139,5 milhões no ano anterior. O resultado de 2018 foi impactado principalmente pelas i) perdas nas operações de compra e venda de energia elétrica da controlada Renova Comercializadora, no valor de R\$271,9 milhões para cumprir os compromissos firmados nos contratos de compra e venda de energia, ii) provisão para redução ao valor recuperável do ativo relacionado ao Complexo Eólico Alto Sertão III, no montante de R\$150,6 milhões e, iii) resultado financeiro negativo (despesa financeira), no valor de R\$319,6 que está impactado principalmente pelo reconhecimento de juros relacionados aos empréstimos e financiamentos, fornecedores, operações com partes relacionadas, além dos prejuízos acumulados existentes.

Principais Alterações nas Contas Patrimoniais consolidadas em 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018.

ATIVOS	2018	2019	Var
CIRCULANTES			
Caixa e equivalentes de caixa	14.929	4.782	-67,97%
Aplicações financeiras	13.778	1.277	-90,73%
Contas a receber de clientes	8.210	3.641	-55,65%
Tributos a recuperar	4.482	9.846	119,68%
Dividendos a receber	9.180	-	n.a
Adiantamentos a fornecedores	2.491	495	-80,13%
Outros créditos	869	1.147	31,99%
	53.939	21.188	-60,72%
Ativos classificados como mantidos para venda	1.683.768	-	n.a
Total dos ativos circulantes	1.737.707	21.188	-98,78%
NÃO CIRCULANTES			
Aplicações financeiras	7.864	6.360	-19,13%
Depósitos judiciais	20.818	11.132	-46,53%
Cauções e depósitos vinculados	10.866	11.502	5,85%
Tributos diferidos	1.773	934	-47,32%
Outros créditos	6.214	5.665	-8,83%
Investimentos	603.747	592.407	-1,88%
Imobilizado	239.396	1.680.735	602,07%
Total dos ativos não circulantes	890.678	2.308.735	159,21%
TOTAL DOS ATIVOS	2.628.385	2.329.923	-11,36%

ATIVO

Circulante

Em 31 de dezembro de 2019, o saldo do ativo circulante era de R\$21,2 milhões (0,91% do ativo total) e em 31 de dezembro de 2018 o saldo era de R\$1.737,7 milhões (66% do ativo total). Essa variação ocorre principalmente porque em 2018 todos os ativos relacionados ao Complexo Eólico Alto Sertão III estavam apresentados em uma única conta do balanço denominada ativos mantidos para venda, conforme norma contábil (IFRS 5/CPC 31).

Não circulante

Em 31 de dezembro de 2019, o saldo do ativo não circulante era de R\$2.308,7 milhões (99,09% do ativo total) em comparação com o saldo em 31 de dezembro de 2018 de R\$890,7 milhões (33,9% do ativo total). Conforme esclarecido, essa variação ocorre principalmente porque no exercício de 2018 os valores relacionados ao Complexo Eólico Alto Sertão III estava classificado como ativo mantido para venda.

PASSIVOS	2018	2019	Var
CIRCULANTES			
Fornecedores	48.531	345.579	612,08%
Empréstimos e financiamentos	348.669	1.506.999	332,21%
Arrendamentos a pagar	-	4.297	n.a
Tributos a recolher	5.373	21.868	307,00%
Salários, encargos e férias a pagar	8.625	8.125	-5,80%
Contas a pagar - CCEE/Eletronbras	13.114	48.815	272,24%
Outras contas a pagar	151.136	109.927	-27,27%
Partes relacionadas	283.472	848.138	199,20%
Provisão para contrato oneroso	37.022	33.069	-10,68%
Provisão para custos socioambientais	1.014	1.014	n.a
Total	896.956	2.927.831	226,42%
Passivos diretamente associados a ativos mantidos para venda	1.298.415	-	n.a
Total de passivos circulantes	2.195.371	2.927.831	33,36%
NÃO CIRCULANTES			
Arrendamentos a pagar	-	36.266	n.a
Empréstimos e financiamentos	63.587	55.299	-13,03%
Tributos a recolher	-	16.652	n.a
Contas a pagar - CCEE/Eletronbras	20.664	15.539	-24,80%
Partes relacionadas	337.548	172.684	-48,84%
Outras contas a pagar	-	1.024	n.a
Provisão para contrato oneroso	6.445	-	n.a
Provisão para riscos cíveis, fiscais e trabalhistas	81.259	195.175	140,19%
Total dos passivos não circulantes	509.503	492.639	-3,31%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital social	2.960.776	2.960.776	n.a
(-) Custos na emissão de ações	(41.757)	(41.757)	n.a
Reservas de capital	55.379	1	-100,00%
Prejuízos acumulados	(3.050.887)	(4.009.567)	31,42%
Total do patrimônio líquido	(76.489)	(1.090.547)	1325,76%
TOTAL DOS PASSIVOS E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.628.385	2.329.923	-11,36%

PASSIVO

Circulante

Em 31 de dezembro de 2019, o saldo do passivo circulante era de R\$2.927,8 milhões, representando um aumento de R\$732,5 milhões em comparação com 31 de dezembro de 2018, quando o saldo era de R\$2.195,4 milhões.

Não circulante

Em 31 de dezembro de 2019, o saldo da conta de passivo não circulante era de R\$492,6 milhões, redução de R\$16,8 milhões em comparação com 31 de dezembro de 2018.

Patrimônio Líquido

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 a Companhia apresentou patrimônio líquido negativo de R\$1.090,5 e R\$76,5, respectivamente, em função do prejuízo acumulado.

Principais Alterações nas Contas Patrimoniais consolidadas em 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2017.

ATIVOS	2018	2017	Var
CIRCULANTES			
Caixa e equivalentes de caixa	14.929	24.750	-39,68%
Aplicações financeiras	13.778	-	n.a
Contas a receber de clientes	8.210	44.611	-81,60%
Tributos a recuperar	4.482	14.400	-68,88%
Dividendos a receber	9.180	33.219	-72,37%
Adiantamentos a fornecedores	2.491	2.327	7,05%
Outros créditos	869	8.033	-89,18%
	53.939	127.340	-57,64%
Ativos classificados como mantidos para venda	1.683.768	16.198	10294,91%
Total dos ativos circulantes	1.737.707	143.538	1110,63%
NÃO CIRCULANTES			
Aplicações financeiras	7.864	7.789	0,96%
Cauções e depósitos vinculados	10.866	11.361	-4,36%
Tributos diferidos	1.773	1.442	22,95%
Depósitos judiciais	20.818	21.384	-2,65%
Outros créditos	6.214	6.129	1,39%
Investimentos	603.747	685.362	-11,91%
Imobilizado	239.396	2.052.332	-88,34%
Total dos ativos não circulantes	890.678	2.785.799	-68,03%
TOTAL DOS ATIVOS	2.628.385	2.929.337	-10,27%

PASSIVOS	2018	2017	Var
CIRCULANTES			
Fornecedores	48.531	259.377	-81,29%
Empréstimos e financiamentos	348.669	1.212.702	-71,25%
Tributos a recolher	5.373	18.467	-70,90%
Salários, encargos e férias a pagar	8.625	8.133	6,05%
Contas a pagar - CCEE/Eletronbras	13.114	46.222	-71,63%
Outras contas a pagar	151.136	77.057	96,14%
Partes relacionadas	283.472	84.964	233,64%
Provisão para contrato oneroso	37.022	-	n.a
Provisão para custos socioambientais	1.014	1.014	-
	<u>896.956</u>	<u>1.707.936</u>	<u>-47,48%</u>
Passivos diretamente associados a ativos mantidos para venda	1.298.415	43.000	2919,57%
Total de passivos circulantes	<u>2.195.371</u>	<u>1.750.936</u>	<u>25,38%</u>
NÃO CIRCULANTES			
Fornecedores	-	25.220	n.a
Empréstimos e financiamentos	63.587	80.636	-21,14%
Contas a pagar - CCEE/Eletronbras	20.664	522	3858,62%
Partes relacionadas	337.548	265.236	27,26%
Provisão para riscos cíveis, fiscais e trabalhistas	81.259	26.979	201,19%
Provisão para contrato oneroso	6.445	-	n.a
Total dos passivos não circulantes	<u>509.503</u>	<u>398.593</u>	<u>27,83%</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital social	2.960.776	2.960.776	n.a
(-) Custos na emissão de ações	(41.757)	(41.757)	n.a
Reservas de capital	55.379	55.379	n.a
Prejuízos acumulados	(3.050.887)	(2.194.590)	39,02%
Total do patrimônio líquido	<u>(76.489)</u>	<u>779.808</u>	<u>n.a</u>
TOTAL DOS PASSIVOS E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>2.628.385</u>	<u>2.929.337</u>	<u>-10,27%</u>

ATIVO

Circulante

Em 31 de dezembro de 2018, o saldo do ativo circulante era de R\$1.737,7 milhões (66% do ativo total) e em 31 de dezembro de 2016 o saldo era de R\$143,5 milhões (5% do ativo total). Essa variação ocorre principalmente porque com a decisão de venda do Complexo Eólico Alto Sertão III todos os ativos relacionados a esse projeto são apresentados em uma única conta do balanço denominada ativos mantidos para venda, conforme norma contábil (IFRS 5/CPC 31).

Não circulante

Em 31 de dezembro de 2018, o saldo do ativo não circulante era de R\$890,7 milhões (34% do ativo total) em comparação com o saldo em 31 de dezembro de 2017 de R\$2.785,8 milhões (95% do ativo total).

Conforme esclarecido, essa variação ocorre principalmente porque com a decisão de venda do Complexo Eólico Alto Sertão III.

PASSIVO

Circulante

Em 31 de dezembro de 2018, o saldo da conta de passivo circulante era de R\$2.195,3 milhões, representando um aumento de R\$444,4 milhões ou 25,4% em comparação com 31 de dezembro de 2017, quando o mesmo saldo era de R\$1.750,9 milhões.

Esse aumento se deve principalmente a dívida com partes relacionadas que totalizou R\$418,8 em 2018. Os recursos recebidos foram utilizados para compra de energia e manutenção das atividades da Companhia.

Não circulante

Em 31 de dezembro de 2018, o saldo da conta de passivo não circulante era de R\$509,5 milhões, aumento de R\$110,9 milhões ou 27,83% em comparação com 31 de dezembro de 2017.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido encerrou o ano em R\$76,5 milhões negativos em função do prejuízo acumulado.

10.2 Comentários dos diretores sobre:

As informações incluídas neste Formulário de Referência, exceto quando expressamente ressalvado, referem-se às Demonstrações Financeiras consolidadas da Companhia.

a) resultado das operações da Companhia, em especial:

Para uma discussão detalhada das principais variações percebidas nos resultados da Companhia, vide item 10.1(h) deste Formulário de Referência.

(i) descrição de quaisquer componentes importantes da receita; e

A receita operacional da Companhia refere-se basicamente a comercialização de energia elétrica.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, a receita operacional líquida foi de R\$98,1 milhões, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 foi de R\$709,8 milhões e R\$734,1 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.

(ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais.

No ano de 2019 dois segmentos da Companhia apresentara, receita operação, a saber geração de energia de PCHs e comercialização. A Redução apresentada no exercício de 2019 ocorreu principalmente em função da suspensão e cessão dos contratos de comercialização. Assim, os resultados dos anos de 2019, 2018 e 2017 foram, respectivamente, R\$98,2 milhões, R\$709,8 milhões e R\$676,3 milhões

A linha de custo mais relevante no resultado operacional de 2019, 2018 e 2017, refere-se ao custo com compra de energia. No ano de 2019, os custos gerenciáveis somaram R\$56,2 milhões, sendo que a compra de energia totalizou R\$48,6 milhões comparado ao valor de R\$815 milhões em 2018. Excluindo os custos com compra de energia para revenda, os custos gerenciáveis totalizariam R\$7,6 milhões no ano, ou seja, redução de 14,2% em comparação ao ano de 2018.

Com relação a despesas, o resultado de 2019 foi afetado principalmente pelo: (i) *impairment* dos ativos do Complexo de Alto Sertão III no valor total de R\$259,4 milhões, (ii) pelas penalidades contratuais e regulatórias no valor de R\$61,1 milhões, (iii) pelas indenizações contratuais no valor de R\$102,5 milhões, e (iv) pelas penalidades fiscais no valor de R\$89,3 milhões.

O resultado de 2018 foi afetado principalmente pelo reconhecimento: (i) do *impairment* dos ativos do Complexo de Alto Sertão III no valor total de R\$150,2 milhões, (ii) provisão para contingências cíveis e trabalhistas, no valor de R\$ 64,6 milhões e (iii) provisão para contrato oneroso, no valor de R\$43,5.

O resultado de 2017 foi impactado principalmente pelo reconhecimento do *impairment* dos ativos do Complexo de Alto Sertão III e do projeto Graúna (ex-Zeus) no valor total de R\$ 786 milhões.

b) variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços.

A energia elétrica comercializada pela Companhia, que é a sua única fonte de receita operacional atualmente, tem seu preço fixado nos respectivos contratos de compra e venda de energia, preço esse que não está sujeito a variações durante o prazo de vigência desses contratos, que é de 20 anos, exceto aquelas variações decorrentes de índices de atualização monetária.

O preço da energia elétrica proveniente das PCHs da Companhia em operação é corrigido anualmente pelo IGPM e o preço da energia elétrica proveniente dos parques eólicos contratados no mercado regulado é corrigido anualmente pelo IPCA.

c) impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro da Companhia, quando relevante.

A situação financeira da Companhia e o resultado das suas operações são afetados pela inflação, uma vez que as receitas decorrentes de contratos de comercialização de energia elétrica são indexadas a índices de inflação (IGPM e IPCA) e os custos operacionais tendem a seguir tais índices.

Além disso, aumentos nas taxas de inflação afetam o mercado de comercialização de energia elétrica, na medida em que podem reduzir a atividade econômica, o consumo e o investimento. Os principais fatores e condições que afetam a receita e os resultados operacionais são analisados a seguir:

Inflação

A situação financeira da Companhia e o resultado das operações são afetados pela inflação, uma vez que as receitas decorrentes de contratos de comercialização de energia elétrica são indexadas a índices de inflação (IGPM e IPCA) e os custos operacionais tendem a seguir tais índices. A maioria dos custos e despesas da Companhia é em Reais e está atrelada aos índices de medição da inflação, tais como o IGPM, o INPC e o IPCA, ou sofre reajuste de acordo com a flutuação medida em índices cambiais.

Taxa de Juros

O resultado das operações também está exposto às variações das taxas de juros. A Companhia contrata empréstimos e financiamentos principalmente em Reais, os quais são atualizados com base na TLP ou no CDI. Além disso, as taxas de juros praticadas em operações de crédito ao consumidor no mercado financeiro brasileiro afetam indiretamente à Companhia, na medida em que reduções podem levar ao aumento do consumo privado e ao aumento do consumo de energia. Por outro lado, aumentos nas taxas de juros podem levar à diminuição do consumo de energia.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, o resultado financeiro líquido da Companhia foi negativo em R\$ 444,3 milhões. No exercício de 2018, o resultado foi de R\$316,4 milhões, e em 2017 R\$457,9 milhões.

Taxa de Câmbio

Como a maioria dos custos, incluindo custos relacionados à implementação dos parques eólicos (a parte do capex que está em moeda estrangeira é negociada antes da tomada de decisão do projeto e portanto a Companhia não fica exposta a variação cambial), bem como a totalidade das receitas da Companhia, é em Reais, a Companhia não está exposta à variação da taxa de câmbio e, portanto, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2017, não houve impacto relevante nos resultados operacionais e financeiros causados por variações em taxas de câmbio.

Tributação

A Companhia está sujeita ao recolhimento do IRPJ e CSLL. A alíquota da contribuição social sobre o lucro é de 9% e do imposto de renda de 25%, representando uma tributação total de 34%. Para empresas cuja receita bruta total, no ano-calendário anterior, tenha sido igual ou inferior a R\$78,0 milhões é facultado a escolha do regime de tributação de IRPJ e CSLL com base no Lucro Presumido. O imposto com base no Lucro Presumido será determinado por períodos de apuração trimestrais, encerrados em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário. Para o cálculo do IRPJ devido, implica na aplicação de alíquota composta equivalente a 25% (sendo 15% da alíquota legal, acrescida de um adicional de 10% sobre as receitas que excederem R\$60,0 mil em um trimestre) sobre uma base equivalente a 8% da Receita Bruta para o cálculo do IR devido, enquanto que no caso da CSLL, aplica-se uma alíquota de 9% sobre uma base equivalente a 12% da Receita Bruta. Ainda, no regime de Lucro Presumido, o regime de apuração de PIS e COFINS é cumulativo, sujeito, à alíquota de 0,65% (no regime não-cumulativo a alíquota é de 1,65%) para PIS e 3% (no regime não-cumulativo a alíquota é de 7,6%) para COFINS, calculados sobre o total das receitas da Companhia.

Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia e determinas controladas adotaram o regime de tributação do lucro real. Já as controladas operacionais Brasil PCH, Espra e 6 SPEs do LER 2013 adotaram o regime de tributação pelo Lucro Presumido.

O ICMS incide sobre vendas realizadas para clientes finais, em alíquotas que variam nos diferentes estados da federação. A Companhia se qualifica para a obtenção do incentivo fiscal “Desenvolve” (Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia), instituído pela Lei Estadual nº 7.980/2001 e aprovado pelo Decreto do Governador do Estado da Bahia nº 8.205/2002, o qual consiste na concessão de dois benefícios fiscais: (i) dilação do prazo de pagamento, de até 90% do saldo devedor mensal do ICMS normal, limitada a 72 meses; e (ii) diferimento do lançamento e pagamento do ICMS devido. A aprovação da concessão do benefício e a determinação das suas condições de gozo cabe ao Conselho Deliberativo do Desenvolve. Nesse sentido, o Conselho Deliberativo do Desenvolvimento, por meio das Resoluções nºs 91 a 112/2009, outorgou aos parques eólicos, o direito à fruição do benefício

fiscal de diferimento do lançamento e pagamento do ICMS, de forma que todos os bens adquiridos para o ativo fixo que forem (i) importados do exterior ou (ii) adquiridos em outras unidades da Federação, terão o ICMS relativo às aquisições diferido para o momento em que ocorrer sua desincorporação do ativo fixo.

Os projetos eólicos da Companhia foram enquadrados no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), instituído pelo Governo Federal, cujas medidas principais incluem: (i) investimento em Infraestrutura; (ii) estímulo ao crédito e ao financiamento; (iii) melhora do ambiente de investimento; e (iv) medidas fiscais de longo prazo buscando a desoneração e aperfeiçoamento do sistema tributário. O principal benefício fiscal trazido pelo PAC, no caso específico do setor de energia elétrica é o REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura, instituído pela Lei nº 11.488/2007) que concede a suspensão da exigência da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS na aquisição de serviços e equipamentos (mercado interno e importação) que será convertida a alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem, material de construção ou serviço nas obras de infraestrutura. A Companhia pretende também recorrer a financiamentos enquadrados no PAC, segundo as condições favoráveis de mercado.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, o imposto de renda e a contribuição social totalizaram R\$ 7,2 milhões, um aumento de 23,2% em relação aos R\$ 5,8 milhões do exercício de 2018. No ano de 2017 tivemos um crédito de R\$ 106,5 milhões.

10.3. Comentários dos diretores sobre os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados

a. introdução ou alienação de segmento operacional

Nos exercícios sociais de 2019, 2018 e 2017, não houve introdução ou alienação de segmentos operacionais.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

No exercício de 2019 e de 2018 não houve constituição, aquisição ou alienação de participação societária.

Em 2017 a Companhia alienou as seguintes participações:

i) Ações TerraForm

Em 15 de maio de 2017, a Companhia e a Brookfield Asset Management, por meio do seu veículo Orion US Holding 1 L.P., assinaram o Contrato de Compra e Venda das ações que a Companhia detinha na empresa americana TerraForm Global Inc. ("TerraForm Global"). O preço total de aquisição das ações foi de R\$305.766 (US\$ 92,8 milhões), pagos à Companhia em 29 de junho de 2017.

ii) Complexo Eólico Alto Sertão II (LER 2010 e LEN 2011 (A-3))

Em 3 de agosto de 2017, a Companhia concluiu a venda para a AES Tietê Energia S.A. ("AES") da totalidade das ações da Nova Energia detentora, por meio da Renova Eólica Participações S.A., do Complexo Eólico Alto Sertão II. O valor base da transação foi de R\$600.000 ajustado por determinadas variações de capital de giro e dívida líquida do Complexo eólico Alto Sertão II e poderá sofrer acréscimo de até R\$100.000 sob a forma de *earn out*, condicionado ao desempenho do Complexo, apurado após o período de 5 anos contados da data do fechamento da operação.

iii) Complexo Eólico Umburanas

Em 23 de agosto de 2017, a Companhia assinou contrato de Cessão de Direitos, Obrigações e Outras Avenças do Complexo Eólico Umburanas (LEN 2013 (A-5) e LEN 2014 (A-5)) com a Engie Brasil Energia S.A. (“Engie”), por meio da sua subsidiária ENGIE Brasil Energias Complementares Participações Ltda. O preço base total de venda das ações das sociedades que integram o Complexo foi de R\$15.000. Conforme previsto no 1º Aditivo e Termo de fechamento ao referido contrato, as partes ajustaram o preço de venda para R\$16.938 decorrente do acordo para pagamento de 50% do valor da multa aplicada pela ANEEL pelo cancelamento de 4 outorgas deste mesmo complexo.

c. eventos ou operações não usuais

Em 21 de março de 2019, o Conselho de Administração, aprovou um plano de estruturação financeira que dentre outras ações, contemplava o equacionamento e alongamento de dívidas e a venda do Complexo Eólico AS III.

Assim, em 16 de outubro de 2019 a Companhia e determinadas controladas protocolaram pedido de Recuperação Judicial (“RJ”), na Comarca da Capital de São Paulo, com fundamento na Lei nº 11.101/2005 (Processo no. 1103257-54.2019.8.26.0100 perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital de São Paulo), o qual foi deferido nessa mesma data e dentre outras providências, determinou:

- i. Nomeação da KPMG Corporate Finance, para atuar como administradora judicial;
- ii. Suspensão das ações e execuções contra as empresas do Grupo Renova pelo prazo de 180 dias, nos termos do artigo 6º da Lei 11.101/2005;
- iii. Apresentação de contas até o dia 30 de cada mês enquanto perdurar o processo de recuperação judicial, sob pena de afastamento dos controladores e substituição dos administradores das empresas do Grupo Renova, nos termos do artigo 52, IV da Lei 11.101/2005;
- iv. Dispensa de apresentação das certidões negativas para que as empresas do Grupo Renova exerçam suas atividades; e
- v. Determinação de expedição de edital, nos termos do § 1º do artigo 52 da Lei 11.101/2005, com prazo de 15 dias para apresentação de habilitações e/ou divergências de créditos no âmbito da recuperação judicial.

Em aderência a esse momento da Companhia, em 23 de outubro de 2019, o Conselho de Administração aprovou a contratação de empresa especializada em assessoria e suporte à gestão interina de empresas em processos de recuperação judicial. Como parte da Gestão interina, ocorreu nessa mesma data a substituição do diretor-presidente e do diretor de finanças e desenvolvimento de negócios.

No dia 04 de novembro de 2019, foi publicada a primeira lista de credores apresentada pela Companhia, a qual foi reapresentada em 10 de março de 2020. Em 13 de dezembro de 2019, o pedido de recuperação judicial foi ratificado pelos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia.

Em 17 de dezembro de 2019 a Companhia protocolou o seu Plano de Recuperação Judicial (“Plano”) para discussão com credores, no qual são estabelecidos os termos e condições para reestruturação do endividamento das empresas do Grupo Renova, bem como as principais medidas que poderão ser adotadas com vistas à superação da atual situação econômica- financeira das empresas e a continuidade das suas atividades, inclusive por meio de: (i) reestruturação e equalização de seu passivo; (ii) prospecção

e adoção de medidas durante a recuperação judicial visando à obtenção de novos recursos; e (iii) potencial alienação de ativos.

10.4. Comentários dos diretores sobre:

a. mudanças significativas nas práticas contábeis

Na preparação das demonstrações financeiras, a Administração da Companhia e suas controladas considerou, quando aplicável, novas revisões e interpretações às IFRS e aos pronunciamentos técnicos, emitidos pelo Internacional Accounting Standards Board (IASB) e pelo Comitê de Pronunciamento Contábil (CPC), respectivamente, em vigor para períodos anuais iniciados em 1º de janeiro de 2019 ou após esta data.

b. efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

Não houve mudanças significativas nas práticas contábeis que afetem significativamente as demonstrações financeiras dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2018, 2017 e 2016.

c. ressalvas e ênfases presentes no relatório do auditor

Em 31 de dezembro de 2019 o relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas apresentou:

i. Abstenção de opinião, conforme transcrito a seguir:

“Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia e suas controladas pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas”.

Base para abstenção de opinião

1. Conforme descrito na nota explicativa 1.3, em 16 de outubro de 2019 foi deferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo o pedido de recuperação judicial da Companhia e de determinadas controladas. Em 17 de dezembro de 2019, a Administração apresentou o plano de recuperação judicial que encontra-se em fase de apresentação e discussão com os credores e stakeholders e cuja implementação depende da aprovação em Assembleia Geral de Credores. A base de preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a realização dos ativos, bem como o adequado registro dos passivos e provisões, depende da conclusão e êxito do plano de recuperação judicial. Desta forma, não nos foi possível concluir se as demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, da Companhia deveriam ser preparadas com base em um pressuposto de continuidade operacional ou se deveriam ser preparadas numa base de liquidação. Conforme mencionado na nota explicativa 12.9, em virtude das incertezas inerentes ao processo de recuperação judicial, a Companhia não realizou para 31 de dezembro de 2019, o teste de redução ao valor recuperável do ativo imobilizado em curso, composto pelos ativos do Complexo Eólico Alto Sertão III e projetos em desenvolvimento no montante de R\$ 1.493.280 mil na data base, que é requerido pelo pronunciamento técnico CPC 01 (R1)/ IAS 36- Redução ao valor recuperável de ativos, não sendo possível avaliar se haveria necessidade de complemento ao valor da provisão existente para impairment destes ativos em 31 de dezembro de 2019.

2. Em 31 de dezembro de 2019, o passivo circulante da Companhia excedeu o total do ativo circulante em R\$ 2.906.643 mil no consolidado e, nessa data, a Companhia apresentou prejuízos acumulados na controladora e no consolidado de R\$ 4.009.567 mil, prejuízo no exercício de R\$ 1.014.058 mil, individual e consolidado, e patrimônio líquido negativo de R\$ 1.090.547 mil. Essa situação indica a existência de incerteza relevante que levanta dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas e dúvida quanto à base de preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Em 31 de dezembro de 2019, os ativos e passivos individuais e consolidados da Companhia foram classificados e avaliados no pressuposto de continuidade normal dos negócios.

3. As incertezas significativas acima destacadas, não nos possibilitam concluir como, quando e por quais valores os ativos serão realizados e os passivos serão pagos. Eventos significativos futuros, que não podemos prever seu desfecho, gerarão impactos importantes nas operações da Companhia e suas controladas. Esses impactos podem afetar de maneira significativa a forma e os valores que esses ativos serão realizados e esses passivos serão pagos. Também não podemos concluir como os ativos serão realizados e os passivos serão pagos, se por meio das operações da Companhia e suas controladas ou se por meio de venda de parte ou de todos os ativos.”

ii. Ênfase, conforme transcrito a seguir:

“Riscos relacionados a conformidade com leis e regulamentos

Conforme mencionado na nota explicativa 19.1 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, atualmente encontram-se em andamento investigações e outras medidas legais conduzidas por autoridades públicas sobre determinados gastos e suas destinações que, além da Companhia, envolvem e incluem também alguns de seus acionistas. A Administração da Companhia contratou empresa independente especializada com suporte de escritório de advocacia externo para avaliação das alegações e fatos tornados públicos relativos à essas investigações e constituiu um Comitê de Monitoramento para acompanhar estes procedimentos. Em fevereiro de 2020, a empresa independente especializada concluiu a investigação e emitiu seu relatório que foi apresentado ao Comitê de Monitoramento e ao Conselho de Administração, com a conclusão de que não foram identificadas evidências que corroborem as alegações preliminarmente investigadas, porém, foram identificadas irregularidades na condução e efetivação de contratos, incluindo: (i) pagamentos sem evidência de contraprestação de serviços e/ou em desconformidade com as políticas internas e boas práticas de governança no montante de aproximadamente R\$142 milhões, já provisionados em anos anteriores e, (ii) falhas nos controles internos da Companhia.

Neste momento, não é possível prever todos os desdobramentos futuros que poderão decorrer desses processos de investigação pelas autoridades públicas, nem seus eventuais efeitos reflexos sobre as demonstrações financeiras da Companhia, além daqueles já mencionados na nota explicativa acima referida.”

Não houve ressalvas ou abstenção de opinião nos relatórios dos auditores independentes relativos às demonstrações financeiras dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2018 e 2017.

O relatório dos auditores independentes emitido pela EY relativo às demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 contém parágrafo de ênfase transcritos abaixo:

Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional

Chamamos atenção para a nota 1.3 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, que indica que, em 31 de dezembro de 2018, o passivo circulante da Companhia excedeu o total do ativo circulante

em R\$ 457.664 mil no consolidado, e, nessa data, a Companhia apresentou prejuízo no exercício findo naquela data de R\$ 856.297 mil, margem bruta negativa de R\$ 124.440 mil, prejuízos acumulados, na controladora e no consolidado, de R\$ 3.050.887 mil e passivo a descoberto de R\$76.489 mil. Além disso, a Companhia depende da obtenção de capital para cumprir com os compromissos inclusive de construção dos parques eólicos e solares. Esses eventos ou condições, juntamente com outros assuntos descritos na nota 1, indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia e de suas controladas. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

“Ênfase

Riscos relacionados a conformidade com leis e regulamentos

Conforme mencionado na nota 19.1 às demonstrações financeiras, encontram-se em andamento investigações e outras medidas legais conduzidas por autoridades públicas sobre determinados gastos e suas destinações que, além da Companhia, envolvem e incluem também alguns de seus acionistas. Os órgãos de governança da Companhia autorizaram a contratação de empresa especializada para analisar os procedimentos internos relacionados a esses gastos e apurar tais alegações. Neste momento, não é possível prever os desdobramentos futuros decorrentes destes processos de investigação interna e conduzidos pelas autoridades públicas, nem seus eventuais efeitos reflexos sobre as demonstrações financeiras da Companhia. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

10.5. Indicações e comentários dos diretores sobre políticas contábeis críticas adotadas pelo emissor, explorando, em especial, estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros.

A elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e utilize premissas que afetem os valores demonstrados de receitas, despesas, ativos e passivos, inclusive na evidenciação dos passivos contingentes no encerramento do exercício, porém, as incertezas quanto à essas premissas e estimativas podem gerar resultados que exijam ajustes substanciais ao valor contábil do ativo ou passivo afetado em períodos ou exercícios futuros. Os principais julgamentos, estimativas e premissas utilizados para a elaboração dessa demonstração financeira estão listados abaixo:

a) Redução ao valor recuperável (*impairment*)

Ao avaliar a perda de valor recuperável de ativos financeiros, a Companhia e suas controladas utilizam tendências históricas da probabilidade de inadimplência, do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir o julgamento da Administração quanto às premissas se as condições econômicas e de crédito atuais são tais que as perdas reais provavelmente serão maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas.

Adicionalmente, a Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos não financeiros com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e tendo o valor contábil líquido excedido o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. Nesse caso, o valor recuperável de

um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa (“UGC”) é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda.

b) Provisão para perdas judiciais

A Companhia é parte em processos judiciais e administrativos tributários, trabalhistas e cíveis que são classificados de acordo com o risco de perda: provável, possível e remoto. A análise quanto a probabilidade de perda é realizada pela Administração com auxílio dos assessores legais externos e devidamente corroborada pelo departamento jurídico. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, a jurisprudência disponível, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância jurídica.

As provisões para demandas judiciais são constituídas para todos os processos cuja probabilidade de perda seja provável, dessa forma a Companhia constituiu provisões suficientes para cobrir eventuais perdas com processos judiciais e administrativos.

c) Valor justo dos instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, como subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado, mediante análise das características do fluxo de caixa contratual e do modelo de negócios da Companhia e suas controladas para gestão destes instrumentos financeiros.

Quando não é possível obtê-los em mercados ativos, o valor justo dos ativos e passivos financeiros registrados nas demonstrações financeiras é apurado conforme a hierarquia estabelecida pelo pronunciamento técnico CPC 46 – Mensuração do Valor Justo (IFRS 13), que determina certas técnicas de avaliação. As informações para esses modelos são obtidas, sempre que possível, de mercados observáveis ou informações, de operações e transações comparáveis no mercado. Os julgamentos incluem um exame das informações, tais como risco de liquidez, risco de crédito e volatilidade. Eventuais alterações das premissas referentes a esses fatores podem afetar o valor justo demonstrado dos instrumentos financeiros.

d) Vida útil e valor residual dos bens do imobilizado

A Companhia utiliza as taxas definidas pela ANEEL para depreciação dos itens do ativo imobilizado por julgar que as mesmas refletem a vida útil desses bens. Entretanto, a Companhia revisa anualmente a vida útil e o valor residual estimado dos bens do ativo imobilizado para avaliar sua razoabilidade. Os detalhes das taxas de depreciação estão divulgados em nota explicativa.

e) Contrato oneroso

Se a Companhia ou suas controladas possuem um contrato que é oneroso, a obrigação presente do contrato é reconhecida e mensurada como uma provisão. No entanto, antes que uma provisão separada para um contrato oneroso seja estabelecida, a Companhia e suas controladas reconhecem qualquer perda por redução ao valor recuperável que tenha ocorrido em ativos dedicados a este contrato.

Um contrato oneroso como um contrato em que os custos inevitáveis de satisfazer as obrigações do contrato excedem os benefícios econômicos que se espera sejam recebidos ao longo do mesmo contrato. Os custos inevitáveis do contrato refletem o menor custo líquido de sair do contrato, e este é determinado com base: (a) no custo de cumprir o contrato; ou (b) no custo de qualquer compensação ou de penalidades provenientes do não cumprimento do contrato, dos dois, o menor. O custo para cumprir um contrato

compreende os custos diretamente relacionados ao contrato (por exemplo, os custos incrementais e uma alocação de outros custos diretamente associados às atividades do contrato).

Na preparação das demonstrações financeiras, a Administração da Companhia e suas controladas considerou, quando aplicável, novas revisões e interpretações às IFRS e aos pronunciamentos técnicos, emitidos pelo International Accounting Standards Board (IASB) e pelo Comitê de Pronunciamento Contábil (CPC), respectivamente, em vigor para períodos anuais iniciados em 1º de janeiro de 2019 ou após esta data. A natureza e o impacto de cada uma das novas normas e alterações são descritos a seguir:

a) Em vigor a partir de janeiro de 2019:

IFRS 16 (CPC 06-R2) – Operações de arrendamento mercantil (substitui o CPC 06 (R1) / IAS 17 e o ICPC 03)

O CPC 06 (R2) / IFRS 16 – Operações de arrendamento mercantil, substituiu o CPC 06 (R1) / IAS 17 – Operações de arrendamento mercantil e correspondentes interpretações. A norma estabeleceu os princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de operações de arrendamento mercantil, exigindo que os arrendatários contabilizem todos os arrendamentos conforme um único modelo de balanço patrimonial, similar à contabilização de arrendamentos financeiros nos moldes do CPC 06 (R1), ou seja, reconheça ativos representando o direito de uso (imobilizado arrendado) e passivos para todos os contratos de arrendamento, a menos que o prazo do contrato seja inferior a doze meses ou o valor do ativo objeto do arrendamento tenha valor não significativo. Para o arrendador, a contabilização continuará segregada entre operacional e financeiro. O CPC 06 (R2) / IFRS 16 também exige que os arrendatários e os arrendadores façam divulgações mais abrangentes do que as previstas na IAS 17.

A Companhia e suas controladas adotaram o IFRS 16/CPC 06 (R2) retrospectivamente com efeito cumulativo a partir de 1º de janeiro de 2019 e, portanto, não reapresentaram as informações e saldos em base comparativa. Foram utilizados também os expedientes práticos para os contratos de arrendamento cujo (i) prazo se encerre em 12 meses a partir da data da adoção inicial (curto prazo), e o (ii) ativo objeto seja de baixo valor, como celulares e impressoras.

As despesas relacionadas aos contratos de arrendamento operacionais estão sendo reconhecidas através da despesa de amortização do direito de uso dos ativos e da despesa financeira de juros sobre as obrigações de arrendamento.

Nas tabelas a seguir, é apresentado o impacto da adoção do IFRS 16/CPC 06 (R2) nos balanços patrimoniais individual e consolidado de 31 de dezembro de 2019 e nas demonstrações de resultados individual e consolidado do exercício findo naquela data:

<u>Impactos no balanço patrimonial</u>	<u>Consolidado</u>	<u>Controladora</u>
Pagamentos de arrendamentos mínimos para os contratos	105.730	32.989
Impactos da taxa de desconto	(60.645)	(9.764)
Exclusão de arrendamento de baixo valor e curto prazo	(512)	(181)
Ativo de direito de uso	<u>44.573</u>	<u>23.044</u>
Passivo de arrendamento	<u>44.573</u>	<u>23.044</u>
Prazo médio contratual (anos)	8	5

<u>Impactos na demonstração do resultado</u>	<u>Consolidado</u>	<u>Controladora</u>
Despesa com depreciação e amortização	(6.173)	(4.893)
Despesa de arrendamento operacional incluída em serviços de terceiros e outras receitas e despesas operacionais	(512)	(181)
Resultado	(6.685)	(5.074)
Despesas financeiras	(5.356)	(2.841)
Total - impacto na despesa líquida	<u>(12.041)</u>	<u>(7.915)</u>

Os contratos de arrendamento são remensurados nos seus respectivos reajustes contratuais.

Com relação a demonstração do fluxo de caixa, o impacto foi um aumento líquido no caixa gerado pelas atividades operacionais e uma redução nas atividades de financiamento de R\$5.803 (consolidado) e R\$2.254 (controladora), pois a amortização da parcela do principal dos passivos de arrendamento foi classificada como atividades de financiamento. Em relação aos juros pagos, não houve mudança, permanecendo como resultado operacional.

ICPC 22/ IFRIC 23 – Incerteza sobre o tratamento dos tributos sobre a renda

Essa interpretação, vigente a partir de 1º de janeiro de 2019, esclarece como aplicar os requisitos de reconhecimento e mensuração quando há incerteza sobre os tratamentos de tributos sobre o lucro, ou seja, há dúvidas sobre a aceitação dos tratamentos adotados pela autoridade fiscal, aplicando os requisitos do CPC 32.

Após a adoção da Interpretação, o Grupo considerou se possui posições fiscais incertas. A Interpretação não teve impacto nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Grupo.

b) Pronunciamentos técnicos revisados com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019:

IAS 28/CPC 18

Aplicação da IFRS 9/CPC 48 à mensuração de outros instrumentos financeiros em coligada, em controlada ou em empreendimento controlado em conjunto, para os quais o método da equivalência patrimonial não é aplicável, bem como prescreve as regras de transição relacionadas à adoção inicial.

IAS 12/CPC 32

Estabelece as regras para reconhecimento de eventuais efeitos tributários sobre os dividendos distribuíveis. Essa alteração não impacta as Demonstrações Financeiras da Companhia, tendo em vista

que nos últimos anos a Companhia não efetua nem tem projeções que sustentem a eventual distribuição de dividendos em um futuro próximo.

IAS 19/CPC 33

Altera o momento da remensuração do valor líquido de passivo (ativo) de benefício definido para quando ocorre a determinação do custo do serviço passado ou o ganho ou a perda na liquidação, utilizando-se de valor justo dos ativos do plano e premissas atuariais que reflitam os benefícios oferecidos em conformidade com o plano e os ativos do plano, antes e após a alteração, redução ou liquidação do plano, bem como a utilização da taxa de desconto e do valor do passivo (ativo líquido) após a alteração, redução ou liquidação do plano na determinação dos juros líquidos pelo restante do período de relatório anual. Essa alteração não impacta as Demonstrações Financeiras da Companhia, tendo em vista que a mesma não patrocina plano de benefícios aos seus empregados.

Não é esperado que essas alterações tenham impacto nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Grupo.

c) Normas emitidas, mas ainda não vigentes:

As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras do Grupo, estão descritas a seguir. O Grupo pretende adotar estas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor.

CPC 15 (R1)

As alterações auxiliam as entidades a determinar se um conjunto adquirido de atividades e ativos consiste ou não em um negócio. Elas eliminam a avaliação sobre se os participantes no mercado são capazes de substituir qualquer elemento ausente, incluem orientações para ajudar entidades a avaliar se um processo adquirido é substantivo, delimitam melhor as definições de negócio e de produtos e introduzem um teste de concentração de valor justo opcional. As alterações se aplicam prospectivamente a transações ou outros eventos que ocorram na data ou após a primeira aplicação, e, assim, a Companhia não será afetada por essas alterações na data de transição.

CPC 26 (R1) e IAS 8: Definição de omissão material

Em outubro de 2018, o IASB emitiu alterações à IAS 1 e IAS 8 *Accounting Policies, Changes in Accounting Estimates and Errors*, sendo essas alterações refletidas na revisão 14 do CPC, alterando o CPC 26 (R1) e o CPC 23 para alinhar a definição omissão em todas as normas e a informação é material se sua omissão, distorção ou obscurecimento pode influenciar, razoavelmente, decisões que os principais usuários das demonstrações financeiras de propósito geral fazem com base nessas demonstrações financeiras, que fornecem informações financeiras sobre relatório específico da entidade.

Além das alterações previstas acima, o IASB emitiu, em maio de 2017, a IFRS 17 – Contratos de seguro, norma ainda não emitida no Brasil, que tem como objetivo geral fornecer um modelo contábil para contratos de seguro que seja mais útil e consistente para as seguradoras e/ou emissoras de seguros, não sendo aplicável à Companhia.

10.6. Descrição dos diretores sobre itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor

a) os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:

- i. arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos;**
- ii. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos;**
- iii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços;**
- iv. contratos de construção não terminada;**
- v. contratos de recebimentos futuros de financiamento;**

Os Diretores da Companhia informam que a Companhia não possui, direta ou indiretamente, ativos ou passivos que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*).

A Companhia não mantém qualquer operação, contrato, obrigação ou outros tipos de compromissos em sociedades cujas demonstrações financeiras não sejam consolidadas ou outras operações passíveis de gerar um efeito relevante, presente ou futuro, nos resultados ou em sua condição patrimonial ou financeira, receitas ou despesas, liquidez, investimentos, caixa ou quaisquer outras não registradas nas demonstrações financeiras.

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não há outros itens relevantes não evidenciados nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2019.

10.7. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 10.6, os diretores devem comentar:

a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor;

Não há nenhum item relevante não registrado nas demonstrações financeiras.

b) natureza e o propósito da operação;

Não há nenhum item relevante não registrado nas demonstrações financeiras.

c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação.

Não há nenhum item relevante não registrado nas demonstrações financeiras.

10.8. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a. investimentos, incluindo:

i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos;

Os investimentos nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2017 foram destinados, principalmente, à montagem e instalação dos parques eólicos do Alto Sertão III– Fase A, composto pelos parques dos projetos Mercado Livre III, Leilão de Energia de Reserva de 2013, Light I.

A tabela a seguir apresenta os investimentos da Companhia nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, 31 de dezembro de 2018, 31 de dezembro de 2017 contabilizados no fluxo de caixa da Companhia.

<u>Período</u>	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>	<u>31/12/2017</u>
Investimento (em R\$ milhões)	10.942	23.414	-817.225*

Em 2017, o valor de investimento é negativo (geração de caixa pelas atividades de investimentos), devido principalmente ao recebimento por vendas de ativos, no valor de R\$ 778,7 milhões, e ao resgate de *escrow accounts*, no valor de R\$ 60,8 milhões. Excluindo-se esses valores, o valor de investimento seria de R\$ 22,4 milhões.

ii) fontes de financiamento dos investimentos;

A Companhia utiliza linhas de financiamento, na modalidade *Project Finance* contratadas junto a bancos de fomento, além de outras dívidas via mercado de capitais, dentre outras. Em 2019 a Companhia ou suas controladas apresentam saldos dos empréstimos contratados junto a: i. BNDES (empréstimo ponte) para financiar a construção dos parques do Complexo Eólico Alto Sertão III, ii. FINEP cujos recursos foram destinados à implantação de uma usina de geração e distribuição de energia híbrida solar e eólica e iii. BNB cujos recursos foram utilizados para construção das PCHs da Espras, e iii. dívidas de curto prazo para capital de giro com bancos comerciais.

Em linha com o Plano de Recuperação Judicial e para suporta as despesas de manutenção das suas atividades, a Renova celebrou com a controladora CEMIG empréstimo do tipo *debtor-in-possession* (“DIP”), no montante total de R\$36.500, sendo R\$10.000, R\$6.500 e R\$20.000, em 25 de novembro de 2019, 27 de dezembro de 2019 e 28 de janeiro de 2020, respectivamente.

iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos.

A Companhia informa que não há desinvestimento em andamento no momento. No entanto determinados ativos poderão ser alienados no âmbito do Plano de Recuperação Judicial, que deverá ser aprovado em Assembleia de Credores a ser realizada entre abril e maio de 2020.

b. desde que já divulgada, a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia

Não houve aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que influencie materialmente a capacidade produtiva da Companhia.

c. novos produtos e serviços, indicando: (i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas; (ii) montantes totais gastos pela Companhia em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços; (iii) projetos em desenvolvimento já divulgados; e (iv) montantes totais gastos pela Companhia no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

Não houve a aquisição de novos produtos e serviços nas linhas de negócios da Companhia.

10.9. Comentários dos diretores sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

Não há itens relevantes não evidenciados nas Demonstrações Financeiras Consolidadas relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2017.

* * *

ANEXO II

INFORMAÇÕES SOBRE OS MEMBROS INDICADOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ITENS 12.5 A 12.10 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

12.5 - Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela: (a) nome; (b) data de nascimento; (c) profissão; (d) CPF ou número do passaporte; (e) cargo eletivo ocupado; (f) data de eleição; (g) data da posse; (h) prazo do mandato; (i) outros cargos ou funções exercidas no emissor; (j) se foi eleito pelo controlador ou não; (k) se é membro independente e, em caso positivo, qual o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência; e (l) número de mandatos consecutivos:

Nome	Douglas Braga Ferraz de Oliveira Xavier
Data de nascimento	09.03.1974
Profissão	Engenheiro
CPF ou número do passaporte	788.887.516-53
Cargo eletivo ocupado	Conselheiro de Administração Efetivo
Data de eleição	18.05.2020
Data da posse	18.05.2020
Prazo do mandato	2 (dois) anos
Outros cargos ou funções exercidas no emissor	Não
Se foi eleito pelo controlador ou não	Sim
Se é membro independente	Não
Número de mandatos consecutivos	3

Nome	Antônio Carlos Vélez Braga
Data de nascimento	11.08.1975
Profissão	Economista
CPF ou número do passaporte	012.396.796-10
Cargo eletivo ocupado	Conselheiro de Administração Efetivo
Data de eleição	18.05.2020
Data da posse	18.05.2020
Prazo do mandato	2 (dois) anos

Outros cargos ou funções exercidas no emissor	Não
Se foi eleito pelo controlador ou não	Sim
Se é membro independente	Não
Número de mandatos consecutivos	1

Nome	Renato do Amaral Figueiredo
Data de nascimento	27.08.1970
Profissão	Engenheiro
CPF ou número do passaporte	146.623.258-70
Cargo eletivo ocupado	Conselheiro de Administração Efetivo
Data de eleição	18.05.2020
Data da posse	18.05.2020
Prazo do mandato	2 (dois) anos
Outros cargos ou funções exercidas no emissor	Não
Se foi eleito pelo controlador ou não	Sim
Se é membro independente	Não
Número de mandatos consecutivos	8

Nome	Cláudio Ribeiro da Silva Neto
Data de nascimento	21.06.1974
Profissão	Administrador
CPF ou número do passaporte	186.706.768-42
Cargo eletivo ocupado	Conselheiro de Administração Efetivo
Data de eleição	18.05.2020
Data da posse	18.05.2020
Prazo do mandato	2 (dois) anos
Outros cargos ou funções exercidas no emissor	Não
Se foi eleito pelo controlador ou não	Sim
Se é membro independente	Não
Número de mandatos consecutivos	1

Nome	Geoffrey David Cleaver
Data de nascimento	01.03.1961
Profissão	Administrador de Empresas
CPF ou número do passaporte	063.631.758-79
Cargo eletivo ocupado	Conselheiro de Administração Efetivo
Data de eleição	18.05.2020
Data da posse	18.05.2020
Prazo do mandato	2 (dois) anos
Outros cargos ou funções exercidas no emissor	Não
Se foi eleito pelo controlador ou não	Não
Se é membro independente	Sim
Número de mandatos consecutivos	8

Nome	Luiz Cruz Schneider
Data de nascimento	01.01.1952
Profissão	Engenheiro Eletricista
CPF ou número do passaporte	220.827.510-15
Cargo eletivo ocupado	Presidente do Conselho de Administração
Data de eleição	18.05.2020
Data da posse	18.05.2020
Prazo do mandato	2 (dois) anos
Outros cargos ou funções exercidas no emissor	Não
Se foi eleito pelo controlador ou não	Sim
Se é membro independente	Sim
Número de mandatos consecutivos	1

12.5 – (k) Critério utilizado pelo emissor para determinar a independência dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

A Companhia informa que para determinar a independência dos membros do Conselho de Administração indicados utilizou os termos estabelecidos no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança

Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e no parágrafo quarto do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia.

“Conselheiro Independente” caracteriza-se por: (i) não ter qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não ser acionista controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao acionista controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do acionista controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e (vii) não receber outra remuneração da Companhia além daquela relativa ao cargo de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição).

12.5(m) - Informações sobre: (i) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: nome e setor de atividade da empresa, cargo, se a empresa integra (i.i) o grupo econômico do emissor ou (i.ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor; e (ii) indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Membros	Informações
Douglas Braga Ferraz de Oliveira Xavier	Engenheiro formado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-MG (1997), possui MBA Executivo em Gestão Estratégica de Negócios pela UFMG (2002), e advogado formado pela Fundação Minera de Educação e Cultura – FUMEC (2011). Atuou como eletricitista e técnico de distribuição na Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, de 1998 a 2008; como Engenheiro de Transmissão e Gerente de Divisão de Regulação da Transmissão na Cemig Geração e Transmissão S.A – CEMIG GT, de 2008 a 2011; e atua como Gestor e Gerente de Negócios de Geração na CEMIG GT, desde maio de 2011. Participou na Companhia como membro efetivo do Comitê de Auditoria; Comitê de Talentos e Remunerações, Comitê de Novas Tecnologias e Prospecção/Comitê de Engenharia e Operação (coordenador), Comitê Financeiro e Comitê de Gestão; e como membro suplente do Conselho de Administração. Também participa da Aliança Norte Energia Participações S/A como membro suplente do Conselho de Administração. Participou das seguintes operações: (a) aquisição de 25,9% (50% do Bloco de Controle) da Companhia pela Light Energia S/A; (b) aquisição de 30,30% de Epícares; e (c) aquisição de 49% da Aliança Norte Energia Participações S/A.

<p>Antônio Carlos Vélez Braga</p>	<p>Gerente de Relações com investidores, está na Cemig desde 2002 onde trabalhou nas áreas de mercado de capital, regulação econômica, análise de investimentos e custo de capital, cenários macroeconômicos e previsão, planejamento estratégico e outras áreas. Ele é graduado em economia pela PUC Minas e tem MBA em finanças pela IBMEC.</p>
<p>Renato do Amaral Figueiredo</p>	<p>Sócio-fundador da Renova. cursou Engenharia Elétrica pela Fundação Armando Álvares Penteado – FAAP. Tem sido um empreendedor, tendo fundado e administrado uma das primeiras administradoras de recursos independentes do Brasil, a Tudor Asset Management, gestora de ativos, que chegou a administrar US\$80 milhões em renda variável em 1999, ano em que o Sr. Renato Amaral alienou sua participação na Tudor Asset Management, gestora de ativos. Em 2000, o Sr. Renato Amaral começou a atuar no setor elétrico brasileiro através da criação da Enerbras Centrais Elétricas S.A., na qual foi responsável por todas as etapas da implantação do Complexo Hidrelétrico Serra da Prata, com a implantação de PCHs que totalizam 42MW de capacidade instalada, tendo adquirido experiência na prospecção e desenvolvimento de tais projetos. Em 2006, juntamente com o Sr. Ricardo Delneri fundou a Renova Energia S.A. e, desde então, atua ativamente no mercado de energia renovável do país, através de desenvolvimento de projetos eólicos e hídricos. O Sr. Renato atua como Diretor de Energia na Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP, Vice-Presidente do Conselho da Associação Brasileira de Energia Eólica – ABEEÓLICA e como conselheiro na Câmara Técnica de Energia – Conselho de Desenvolvimento Industrial – CDI do estado da Bahia.</p>
<p>Cláudio Ribeiro da Silva Neto</p>	<p>Executivo com experiência de 18 anos em bancos comerciais e de investimentos, no Brasil e exterior, com gestão de equipe, atuando no segmento de atacado, em área comercial, também em divisões de serviço como Corporate Finance, Project Finance e M&A. Esteve em posições de direção como CFO em empresas de médio e grande porte no Brasil e com experiência no exterior, em companhias de capital aberto com ações negociadas em bolsa de valores. Também foi CEO em empresas de médio porte do segmento de logística e industrial. Contribuiu com o Desenvolvimento de oportunidades de novos negócios com alta rentabilidade. Possui experiência multicultural, tendo participado ativamente em roadshows, rodadas de negócios, e criação de novos negócios com grupos empresariais de países na América do Norte, Ásia, Europa e América Latina. Já cooperou com Desenvolvimento e implementação de processos de Turnaround, reestruturações organizacionais e reduções de custos. Detém ampla capacidade para gestão de equipes geograficamente dispersas, adquirida ao ocupar posições com responsabilidades em países distintos. Negociação e comunicação interna e externa no âmbito global. Atuou como Conselheiro em empresas de infraestrutura e de construção e como Diretor em associações empresariais, com interação em órgãos governamentais e mídia.</p>

<p>Geoffrey David Cleaver</p>	<p>Superintendente Executivo do Banco Santander (Brasil) S.A, instituição financeira que exerce além de outras a função de captar os recursos dos superavitários e emprestar aos deficitários onde é responsável, desde 2004, pela área de gestão de FIPs do Banco Santander (Brasil). Nesta função responde pela administração do InfraBrasil – Fundo de Investimento em Participações S.A. e pela gestão do Fundo de Investimento em Participações Caixa Ambiental, ambos os fundos dedicados para setores de infraestrutura. O Sr. Geoffrey Cleaver é formado em administração pela FAAP em 1984. Ingressou no Banco Real (sucedido por incorporação pelo Banco Santander (Brasil) S.A.) no final de 2004, após ter trabalhado por mais de oito anos no Latin America Enterprise Fund Managers, um gestor de fundos de private equity para a América Latina. No Latin America Enterprise Fund Managers, o Sr. Geoffrey Cleaver foi co-responsável pela carteira de investimentos dos fundos LAEF I e LAEF II no Brasil, que detinham participações nas seguintes empresas: Drogasil, Microlite, Cinemark Brasil, Tecto, Officenet e Mastersaf. Anteriormente, o Sr. Geoffrey Cleaver trabalhou por dez anos no Banco J.P. Morgan S.A., nas áreas de investment banking e private equity.</p>
<p>Luiz Cruz Schneider</p>	<p>Luiz Schneider foi Engenheiro de projetos e construção de LT's e SE's entre 1975 e 1980. Quatro anos depois tornou-se chefe do Departamento de Engenharia da ELETROSUL e permaneceu por um ano. No ano de 1986 assumiu a Diretoria Administrativa da CELESC e após dois anos na posição, passou a integrar a Vice-Presidência e permaneceu até 1989. No ano de 1990 foi Diretor Superintendente da INTELBRAS. Em 1997 chegou à Diretoria da AES SUL Distribuidora de Energia e em 2001 deslocou-se para a Presidência da VANT COMMUNICATIONS. Ocupou o cargo de Presidente da AES COM SUL em 2002, permanecendo até 2004. De 2005 a 2018 foi o período em que atuou como Membro do Conselho de Administração de 17 empresas, entre as quais: AES TIETÊ, AES SUL, MGE Transmissão, Goiás Transmissão, RS Energia, SC Energia, PROCABLE, BRAMETAL e ENGIE SOLAR. Atualmente é Membro do Conselho de Administração das seguintes empresas: ECHO ENERGIAS RENOVÁVEIS, REIVAX, COTESA, NOVA ENERGIA COMERCIALIZADORA, ELETROSUL, CGTEE e RENOVA ENERGIA, onde é Presidente do Conselho de Administração. Luiz possui Certificação como Conselheiro de Administração pelo IBGC - Instituto Brasileiro de Governança Corporativa.</p>

12.5(n) - Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; e (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Não ocorreram eventos relacionados a qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou

administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, relacionados a qualquer dos candidatos indicados ao Conselho de Administração nesta Proposta, nos últimos cinco anos.

12.6. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

Membro	Total de reuniões realizadas pelo respectivo órgão, enquanto permaneceu no cargo	% de participação do membro nas reuniões realizadas
Douglas Braga Ferraz de Oliveira Xavier	25	92%
Antônio Carlos Vélez Braga	2	100%
Daniel Alves Ferreira	25	88%
Renato do Amaral Figueiredo	25	100%
Claudio Ribeiro da Silva Neto	2	100%
Walter Milan Tatoni	2	100%
Geoffrey David Cleaver	25	92%
Luiz Cruz Schneider	1	100%
Carlos José Teixeira Correa	25	100%
Flávio de Almeida Araújo	18	11,11%
Roberto Caixeta Barroso	13	86,66%
Eduardo Righi Reis	12	80%
Renato Mendonça Parentoni	7	46,66%
Fernanda Carvalho de Abreu e Crespo	2	50%
Jaime Luiz Kalsing	2	50%
Ricardo Lopes Delneri	16	66,66%

12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

A Companhia esclarece que todos os comitês de assessoramento são compostos por membros do Conselho de Administração, razão pela qual, as informações previstas nas letras (b), (c), (d), (i), (j), (k), (m) e (n) do item 12.5, acima, não serão apresentadas novamente neste item.

Membros do Comitê de Auditoria e Finanças

Nome	Renato do Amaral Figueiredo
Cargo eletivo ocupado	Membro do Comitê
Data de eleição	17.07.2019
Data da posse	17.07.2019
Prazo do mandato	2 (dois) anos, a partir de 17.07.2019
Número de mandatos consecutivos	2

Nome	Douglas Braga Ferraz de Oliveira Xavier
Cargo eletivo ocupado	Membro do Comitê
Data de eleição	19.03.2018
Data da posse	19.03.2018
Prazo do mandato	2 (dois) anos, a partir de 17.07.2019
Número de mandatos consecutivos	1

Membros do Comitê de Gestão

Nome	Renato do Amaral Figueiredo
Cargo eletivo ocupado	Membro do Comitê
Data de eleição	17.07.2019
Data da posse	17.07.2019
Prazo do mandato	2 (dois) anos, a partir de 17.07.2019
Número de mandatos consecutivos	1

Nome	Douglas Braga Ferraz de Oliveira Xavier
Cargo eletivo ocupado	Membro do Comitê
Data de eleição	19.03.2018
Data da posse	19.03.2018
Prazo do mandato	2 (dois) anos, a partir de 17.07.2019
Número de mandatos consecutivos	2

12.8. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

Membros do Comitê de Auditoria e Finanças

Membro	Total de reuniões realizadas pelo respectivo órgão	% de participação do membro nas reuniões realizadas
Renato do Amaral Figueiredo	2	100%
Douglas Braga Ferraz Oliveira Xavier	2	50%
Thiago Montenegro Henry	4	25%
Roberto Caixeta Barroso	4	0%
Eduardo Righi Reis	4	50%
Daniel Teruo Famao	4	25%
Flávio de Almeida Araujo	2	50%
Renato Mendonça Parentoni	0	0%

Membros do Comitê de Gestão

Membro	Total de reuniões realizadas pelo respectivo órgão	% de participação do membro nas reuniões realizadas
Renato do Amaral Figueiredo	9	88,8%
Douglas Braga Ferraz Oliveira Xavier	9	66,6%

Membro	Total de reuniões realizadas pelo respectivo órgão	% de participação do membro nas reuniões realizadas
Roberto Caixeta Barroso	9	44,4%
Ricardo Lopes Delneri	9	11,11%
Renato Mendonça Parentoni	9	100%
Flávio de Almeida Araújo	1	100%
Eduardo Righi Reis	9	33,33

12.9. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre: (a) administradores do emissor; (b) i. administradores do emissor e ii. administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor; (c) i. administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e ii. Controladores diretos ou indiretos do emissor; e (d) i. administradores do emissor e ii. administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor.

Com relação a todos os candidatos a membros do Conselho de Administração, não existe relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau com: (i) outros administradores da Companhia; (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia; (iii) os controladores, diretos ou indiretos, da Companhia; ou (iv) administradores de controladores, diretos ou indiretos, da Companhia.

12.10. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e: (a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social; (b) controlador direto ou indireto do emissor; e (c) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas.

Exercício Social de 2019

Nome do Administrador	Douglas Braga Ferraz Oliveira Xavier
CPF do Administrador	788.887.516-53
Cargo do Administrador na Companhia	Membro do Conselho de Administração
Tipo de Pessoa Relacionada	Controlador Direto

Tipo de Relação do Administrador com a Pessoa Relacionada	Subordinação
Nome da Pessoa Relacionada	Cemig Geração e Transmissão S/A
CNPJ da Pessoa Relacionada	06.981.176/0001-58
Cargo do Administrador na Pessoa Relacionada	Gerente de Negócios de Geração

Nome do Administrador	Antônio Carlos Vélez Braga
CPF do Administrador	012.396.796-10
Cargo do Administrador na Companhia	Membro do Conselho de Administração
Tipo de Pessoa Relacionada	Controlador Direto
Tipo de Relação do Administrador com a Pessoa Relacionada	Subordinação
Nome da Pessoa Relacionada	Cemig Geração e Transmissão S/A
CNPJ da Pessoa Relacionada	06.981.176/0001-58
Cargo do Administrador na Pessoa Relacionada	Superintendente de Relações com Investidores

Nome do Administrador	Renato do Amaral Figueiredo
CPF do Administrador	146.623.258-70
Cargo do Administrador na Companhia	Membro do Conselho de Administração
Tipo de Pessoa Relacionada	Controlador Direto
Tipo de Relação do Administrador com a Pessoa Relacionada	Controle
Nome da Pessoa Relacionada	CG II FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO
CNPJ da Pessoa Relacionada	27.735.592/0001-46
Cargo do Administrador na Pessoa Relacionada	Cotista

Nome	Claudio Ribeiro da Silva Neto
CPF do Administrador	186.706.768-42
Tipo de Pessoa Relacionada	Controlador Indireto

Tipo de Relação do Administrador com a Pessoa Relacionada	Subordinação
Nome da Pessoa Relacionada	CG II FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO
CNPJ da Pessoa Relacionada	27.735.592/0001-46
Cargo do Administrador na Pessoa Relacionada	Administrador de sociedade controlada pelos controladores indireto

Exercício Social de 2018

Nome do Administrador	Douglas Braga Ferraz Oliveira Xavier
CPF do Administrador	788.887.516-53
Cargo do Administrador na Companhia	Membro do Conselho de Administração
Tipo de Pessoa Relacionada	Controlador Direto
Tipo de Relação do Administrador com a Pessoa Relacionada	Subordinação
Nome da Pessoa Relacionada	Cemig Geração e Transmissão S/A
CNPJ da Pessoa Relacionada	06.981.176/0001-58
Cargo do Administrador na Pessoa Relacionada	Gerente de Negócios de Geração

Nome do Administrador	Renato do Amaral Figueiredo
CPF do Administrador	146.623.258-70
Cargo do Administrador na Companhia	Membro do Conselho de Administração
Tipo de Pessoa Relacionada	Controlador Direto
Tipo de Relação do Administrador com a Pessoa Relacionada	Controle
Nome da Pessoa Relacionada	RR Comercializadora de Energia e Participações S.A
CNPJ da Pessoa Relacionada	09.207.533/0001-13
Cargo do Administrador na Pessoa Relacionada	Diretor

Exercício Social de 2017

Nome do Administrador	Douglas Braga Ferraz Oliveira Xavier
CPF do Administrador	788.887.516-53
Cargo do Administrador na Companhia	Membro do Conselho de Administração
Tipo de Pessoa Relacionada	Controlador Direto
Tipo de Relação do Administrador com a Pessoa Relacionada	Subordinação
Nome da Pessoa Relacionada	Cemig Geração e Transmissão S/A
CNPJ da Pessoa Relacionada	06.981.176/0001-58
Cargo do Administrador na Pessoa Relacionada	Gerente de Negócios de Geração

Nome do Administrador	Renato do Amaral Figueiredo
CPF do Administrador	146.623.258-70
Cargo do Administrador na Companhia	Membro do Conselho de Administração
Tipo de Pessoa Relacionada	Controlador Direto
Tipo de Relação do Administrador com a Pessoa Relacionada	Controle
Nome da Pessoa Relacionada	RR Comercializadora de Energia e Participações S.A
CNPJ da Pessoa Relacionada	09.207.533/0001-13
Cargo do Administrador na Pessoa Relacionada	Diretor

* * *

ANEXO III

INFORMAÇÕES SOBRE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

ITEM 13 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

13.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

- a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado;*

A prática de remuneração da Companhia tem por objetivo: (i) alinhar os interesses dos administradores e empregados aos interesses dos acionistas; (ii) alinhar os interesses dos administradores e empregados ao interesse social e objetivos de curto e longo prazo da Companhia; e (iii) atrair e reter profissionais de qualidade. A Companhia não possui política de remuneração formalmente aprovada por órgão da administração estatutária.

- b. composição da remuneração, indicando:*

- (i) descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles.*

Diretoria

A remuneração da Diretoria, estatutária e não estatutária, é formada pelos seguintes elementos: (i) remuneração fixa mensal, com o objetivo de incentivar os diretores e conseqüentemente gerar valor para a Companhia, bem como otimizar o investimento da Companhia em recursos humanos para atrair e reter profissionais capacitados e considerados fundamentais para a sustentabilidade de seus negócios; (ii) remuneração variável, incluindo o pagamento de bônus, bem como de participação nos lucros e resultados, em determinados exercícios sociais, que tem por objetivo incentivar o aumento de produtividade dos diretores com cumprimento de metas, a fim de possibilitar o crescimento da Companhia; (iii) benefícios pós-emprego; e (iv) benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo, ambos tendo por objetivo atrair profissionais capacitados para aumento da geração de valor da Companhia.

Além dos elementos acima, pode haver remuneração baseada em ações, nos termos do plano de opção de compra de ações da Companhia aprovado na assembleia geral extraordinária realizada em 18 de janeiro de 2010 (“Plano de Opção”), com o objetivo de manter um compromisso de longo prazo, alinhando os interesses da administração com os interesses dos acionistas da Companhia. O Plano de Opção, no entanto, não possui, atualmente, quaisquer beneficiários ativos.

Além das remunerações fixa e variável, os Diretores são elegíveis a receber os seguintes benefícios: assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, auxílio acomodação e passagens aéreas (se necessário, em caso de realocação geográfica), reembolso de previdência privada para os diretores estatutários (em determinados casos), estacionamento e vale refeição.

Comitês

A Companhia não remunera seus administradores e empregados por participação em comitês, estatutários ou não estatutários.

Conselho de administração

Os membros do Conselho de Administração que não foram indicados pelos controladores passaram a receber remuneração fixa mensal no exercício de 2018, exceto aqueles que renunciarem voluntariamente a esta remuneração. Porém tais membros não são elegíveis aos benefícios da Companhia acima mencionados. Os demais membros do Conselho de Administração (i.e., aqueles indicados pelos controladores) continuaram a não ser remunerados e também não são elegíveis a receber benefícios.

Conforme previsto no item 1.2 do Plano de Opção, os membros do Conselho de Administração, na qualidade de administradores, poderão ser selecionados como participantes do referido Plano. Para o caso de eventual outorga de opções a membros do Conselho de Administração, a fim de evitar a existência de conflitos de interesse, a matéria é levada para deliberação da Assembleia Geral da Companhia.

Isso porque, tratando-se de um caso omissivo e passível de conflito de interesse, caso seja regulado pelo próprio Conselho de Administração, é permitido ao referido Conselho consultar a Assembleia Geral, conforme dispõe o item 3.4 do Plano de Opção.

Ainda, a Companhia esclarece que, até a presente data, não foram realizadas outorgas de opções para membros do Conselho de Administração da Companhia.

Conselho fiscal

A remuneração dos membros efetivos do conselho fiscal corresponde ao valor aprovado em assembleia geral, observando o mínimo legal previsto no artigo 162, §3º, da Lei das Sociedades por Ações.

(ii) em relação aos 3 últimos exercícios sociais, qual a proporção de cada elemento na remuneração total;

As tabelas abaixo apresentam as proporções médias de cada elemento da remuneração dos administradores da Companhia na remuneração total destes, em relação aos 3 últimos exercícios sociais:

2019:

Órgão	Remuneração Fixa Anual	Remuneração Variável	Pós Emprego	Cessaçãodo Exercício do Cargo	Ações
Diretoria Estatutária	67,35%	16,22%	0,12%	16,31%	0,00%
Diretoria Não Estatutária	64,68%	33,19%	0,00%	2,13%	0,00%
Comitês Estatutários	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Conselho de Administração	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Conselho Fiscal	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

2018:

Órgão	Remuneração Fixa Anual	Remuneração Variável	Pós Emprego	Cessaçãodo Exercício do Cargo	Ações
Diretoria Estatutária	64,10%	25,58%	0,30%	10,02%	0,00%
Diretoria Não Estatutária	88,65%	9,05%	0,65%	1,65%	0,00%
Comitês Estatutários	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Conselho de Administração	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Conselho Fiscal	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

2017:

Órgão	Remuneração Fixa Anual	Remuneração Variável	Pós Emprego	Cessaçãodo Exercício do Cargo	Ações
Diretoria Estatutária	62,82%	24,62%	1,05%	11,51%	0,00%
Diretoria Não Estatutária	68,71%	16,85%	0,16%	14,28%	0,00%
Comitês Estatutários	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Conselho de Administração	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Conselho Fiscal	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

(iii) metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração;

As remunerações fixa, variável e baseada em ações dos administradores da Companhia, bem como os benefícios (incluindo os benefícios pós-emprego e benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo), são estabelecidas de acordo com referências de mercado, decorrentes da participação da Companhia como convidada em pesquisas promovidas por outras empresas. O modelo de remuneração da Companhia visa atrair e reter profissionais que agreguem para os resultados da Companhia. O valor da remuneração é reajustado se avaliada necessidade, considerando o índice de inflação medido no período fiscal, o reajuste previsto no acordo coletivo dos empregados e a *performance* dos profissionais.

(iv) razões que justificam a composição da remuneração;

Conforme exposto no item (i) acima, a composição da remuneração nesse modelo visa alinhar os interesses e reter profissionais de qualidade, bem como atrair profissionais qualificados, com fito a incrementar a geração de valor pela Companhia. A parcela variável tem como objetivo, ainda, motivar os administradores a trabalharem pelo cumprimento das metas, entrega de projetos e crescimento da Companhia. A composição da remuneração considera também as responsabilidades de cada cargo.

(v) a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato.

Os membros do Conselho de Administração indicados pelos controladores não são remunerados, por decisão dos referidos acionistas, em benefício da Companhia. Os demais conselheiros de administração podem renunciar a sua remuneração, caso entendam adequado.

A Companhia não remunera seus administradores por participação em comitês, estatutários ou não estatutários. A remuneração dos administradores é contrapartida suficiente para o exercício de seus cargos regulares e eventual participação em comitês da Companhia, não havendo a necessidade de remuneração adicional neste último caso.

c. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração;

A remuneração fixa não considera indicadores de desempenho.

A remuneração variável se baseia na *performance* da Companhia, no cumprimento de metas estabelecidas com base em indicadores estipulados anualmente pelo Conselho de Administração, além de no aferimento de competências individuais.

A remuneração baseada em ações (Plano de Opção) é estabelecida com base na *performance* pessoal dos membros da administração, resultados globais da empresa e cumprimento das metas estabelecidas. No Plano de Opção, o número de ações a serem adquiridas em caso de exercício é negociado com o administrador, sendo que o montante acompanha a valorização de mercado prevista.

d. como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho;

A remuneração variável é determinada pelos órgãos competentes da Companhia, o Comitê de Gestão e o Conselho de Administração, a cada contratação e a cada exercício social, tendo em vista os indicadores descritos no item “c”, acima.

e. como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo;

A prática de remuneração variável se alinha com os objetivos anuais da Companhia.

Esses objetivos são recomendados pelo Comitê de Gestão ao Conselho de Administração, e são desdobrados para todas as áreas da Companhia, sempre respeitando o ano fiscal (de janeiro a dezembro). O pagamento da eventual participação sobre os lucros e/ou resultados do exercício ocorre no primeiro semestre do ano subsequente ao exercício base.

A prática de remuneração baseada em ações se alinha com os objetivos de longo prazo da Companhia.

f. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos;

Os administradores da Companhia não recebem remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

- g. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia;**

Não há qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como alienação do controle societário da Companhia.

- h. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando: (i) os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam; (ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos (iii) com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor.**

Os membros do Conselho de Administração da Companhia não eram remunerados, até o exercício de 2018. Tal prática foi alterada a partir do referido exercício social, passando os conselheiros indicados pelos não controladores a receberem montantes similares a título de remuneração. A remuneração individual dos conselheiros remunerados é determinada pelo Conselho de Administração, tendo como base a análise realizada pelo Comitê de Gestão, não estatutário, da Companhia, bem como parâmetros de mercado.

A remuneração individual da Diretoria é definida pelo Conselho de Administração, tendo como base a análise realizada pelo Comitê de Gestão, não estatutário, da Companhia. A remuneração individual é estipulada com base em referências de mercado, decorrentes da participação da Companhia como convidada em pesquisas promovidas por outras empresas. Além disso, apesar de a Companhia não possuir política formalmente aprovada por órgão de administração estatutária, o Conselho de Administração verifica anualmente a remuneração individual quando da determinação do valor da remuneração global a ser proposto à Assembleia Geral.

13.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Remuneração total prevista para o exercício social corrente (2020) – Valores Anuais***				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	7,50*	2,67	4,75**	14,92
Nº de membros remunerados	3,00	2,67	4,75**	10,42
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	336.000,00	2.653.000,00	549.999,96	3.538.999,96
Benefícios direto e indireto	0,00	448.809,02	0,00	448.809,02

Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	67.200,00	917.092,25	110.000,04	1.094.292,29
Descrição de outras remunerações fixas	Encargos Sociais	Encargos Sociais e Gratificações	Encargos Sociais	Encargos Sociais e Gratificações
Remuneração variável				
Bônus	0,00	527.296,00	0,00	527.296,00
Participação de resultados	0,00	2.263.666,67	0,00	2.263.666,67
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	---	---	---	---
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessaçã do cargo	0,00	1.330.310,00	0,00	1.330.310,00
Baseada em ações	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros de cada órgão foi apurado por meio da média anual do número de membros apurado mensalmente, com duas casas decimais, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SEP/nº 02/2020.			
Total da remuneração	403.200,00	8.140.173,94	660.000,00	9.203.373,94

*A média indicada considera tanto o número de membros efetivos como o número de membros suplentes.

** A média indicada considera exclusivamente o número de membros efetivos, que são remunerados.

***As informações apresentadas neste item correspondem aos valores previstos para atribuição durante o exercício social de 2020 (janeiro a dezembro), inclusive eventuais provisões no período.

Remuneração total no exercício social encerrado em 31/12/2019 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	10,92*	2,92	4,75**	18,59

Nº de membros remunerados	2,50	2,92	4,75	10,17
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	227.067,00	2.405.269,02	409.479,23	3.041.815,25
Benefícios direto e indireto	0,00	332.019,05	0,00	332.019,05
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	45.413,40	731.787,75	81.895,85	859.097,00
Descrição de outras remunerações fixas	Encargos Sociais	Encargos Sociais e Gratificações	Encargos Sociais	Encargos Sociais e Gratificações
Remuneração variável				
Bônus	0,00	43.633,33***	0,00	43.633,33
Participação de resultados	0,00	791.660,53***	0,00	791.660,53
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	---	---	---	---
Pós-emprego	0,00	6.343,66	0,00	6.343,66
Cessaçã o do cargo	0,00	840.032,55	0,00	840.032,55
Baseada em ações	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros de cada órgão foi apurado por meio da média anual do número de membros apurado mensalmente, com duas casas decimais, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SEP/nº 02/2020.			
Total da remuneração	272.480,40	5.150.745,89	491.375,08	5.914.601,37

*A média indicada considera tanto o número de membros efetivos como o número de membros suplentes.

** A média indicada considera exclusivamente o número de membros efetivos, que são remunerados.

***Os valores de bônus e de participação nos resultados correspondem aos valores provisionados durante o exercício social de 2019, aplicáveis em caso de atingimento de 100% das metas. O valor efetivamente reconhecido ainda não foi determinado.

Remuneração total no Exercício Social encerrado em 31/12/2018 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	13,75*	2,17	4,67**	20,58
Nº de membros remunerados	2,00	2,17	4,67	8,84
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	192.000,00	1.879.852,97	458.243,36	2.530.096,33
Benefícios direto e indireto	0,00	271.868,19	0,00	271.868,19
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	38.773,33	722.112,35	91.648,76	852.534,44
Descrição de outras remunerações fixas	Encargos Sociais	Encargos Sociais e Gratificações	Encargos Sociais	Encargos Sociais e Gratificações
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	1.146.862,87	0,00	1.146.862,87
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	---	---	---	---
Pós-emprego	0,00	13.167,19	0,00	13.167,19
Cessaçã o do cargo	0,00	449.429,67	0,00	449.429,67

Baseada em ações	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros de cada órgão foi apurado por meio da média anual do número de membros apurado mensalmente, com duas casas decimais, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SEP/nº 02/2020.			
Total da remuneração	230.773,33	4.483.293,24	549.892,12	5.263.958,69

*A média indicada considera tanto o número de membros efetivos como o número de membros suplentes.

** A média indicada considera exclusivamente o número de membros efetivos, que são remunerados.

Remuneração total no Exercício Social encerrado em 31/12/2017 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	14,33*	2,25	3,00**	19,58
Nº de membros remunerados	0,00	2,25	3,00	5,25
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	2.313.010,42	284.774,04	2.597.784,46
Benefícios direto e indireto	0,00	381.170,59	0,00	381.170,59
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	657.158,67	56.954,81	714.113,47
Descrição de outras remunerações fixas	---	Encargos Sociais e Gratificações	Encargos Sociais	Encargos Sociais e Gratificações
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	1.313.257,92	0,00	1.313.257,92
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição de outras remunerações variáveis	---	---	---	---
Pós-emprego	0,00	55.870,50	0,00	55.870,50
Cessação do cargo	0,00	614.070,10	0,00	614.070,10
Baseada em ações	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros de cada órgão foi apurado por meio da média anual do número de membros apurado mensalmente, com duas casas decimais, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SEP/nº 02/2020.			
Total da remuneração	0,00	5.334.538,20	341.728,85	5.676.267,05

*A média indicada considera tanto o número de membros efetivos como o número de membros suplentes.

** A média indicada considera exclusivamente o número de membros efetivos, que são remunerados.

13.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Remuneração variável – prevista para o exercício social corrente (2020)***

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número de membros	7,50*	2,67	4,75**	14,92
Número de membros remunerados	N/A	2,67	N/A	2,67
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	0,00	N/A	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	671.360,00	N/A	671.360,00
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	N/A	527.296,00	N/A	527.296,00
Valor efetivamente reconhecido	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação no resultado				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	0,00	N/A	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	4.527.333,33	N/A	4.527.333,33
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	N/A	2.263.666,67	N/A	2.263.666,67
Valor efetivamente reconhecido	N/A	N/A	N/A	N/A

*A média indicada considera tanto o número de membros efetivos como o número de membros suplentes.

** A média indicada considera exclusivamente o número de membros efetivos.

*** As informações apresentadas neste item correspondem aos valores previstos para atribuição durante o exercício social de 2020 (janeiro a dezembro).

Remuneração variável – prevista para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019***

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número de membros	10,92*	2,92	4,75**	18,59
Número de membros remunerados	N/A	2,92	N/A	2,92
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	0,00	N/A	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	56.666,67	N/A	56.666,67
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	N/A	43.633,33	N/A	43.633,33
Valor efetivamente reconhecido	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação no resultado				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	0,00	N/A	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	1.511.660,53	N/A	1.511.660,53
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	N/A	791.660,53	N/A	791.660,53
Valor efetivamente reconhecido	N/A	N/A	N/A	N/A

*A média indicada considera tanto o número de membros efetivos como o número de membros suplentes.

** A média indicada considera exclusivamente o número de membros efetivos.

*** O valor efetivamente reconhecido, para o exercício social de 2019, ainda não foi determinado.

Remuneração variável – exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número de membros	13,75*	2,17	4,67**	20,58
Número de membros remunerados	N/A	3,00	N/A	3,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor efetivamente reconhecido	N/A	N/A	N/A	N/A

Participação no resultado				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	0,00	N/A	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	2.544.852,80	N/A	2.544.852,80
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	N/A	1.444.411,68	N/A	1.444.411,68
Valor efetivamente reconhecido	N/A	1.146.862,87	N/A	1.146.862,87

*A média indicada considera tanto o número de membros efetivos como o número de membros suplentes.

** A média indicada considera exclusivamente o número de membros efetivos.

Remuneração variável – exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número de membros	14,33*	2,25	3,00**	19,58
Número de membros remunerados	N/A	2,00	N/A	2,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	0,00	N/A	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	0,00	N/A	0,00
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor efetivamente reconhecido	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação no resultado				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	0,00	N/A	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	3.283.144,80	N/A	3.283.144,80
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	N/A	1.641.572,40	N/A	1.641.572,40
Valor efetivamente reconhecido	N/A	1.313.257,92	N/A	1.313.257,92

*A média indicada considera tanto o número de membros efetivos como o número de membros suplentes

** A média indicada considera exclusivamente o número de membros efetivos.

13.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

a. Termos e condições gerais

A Companhia poderá outorgar, a critério do Conselho de Administração, opção de compra de ações àqueles indicados pela Diretoria e Comitê de Gestão. As opções são outorgadas nos termos de Programas estabelecidos com base no Plano de Opção.

O Conselho de Administração, conforme o caso, criará Programas de Opção de Compra de Ações (“Programas”) em que serão definidos: (i) os beneficiários do Programa, (ii) o número total de ações da Companhia objeto da outorga, o qual poderá ser dividido em lotes, (iii) o preço de exercício, (iv) os prazos para o exercício da opção; (v) as condições de exercício; e (vi) eventuais restrições à circulabilidade das ações recebidas por meio do exercício da opção e disposições sobre penalidade.

Quando do lançamento de cada Programa, o Conselho de Administração fixará os termos e condições de cada opção em Contrato de Outorga de Opções (“Contrato de Outorga”) a ser celebrado entre a Companhia e cada beneficiário. O Contrato de Outorga definirá, dentre outras, as seguintes condições:

- (i) O número de ações que o beneficiário terá direito de adquirir ou subscrever com o exercício da opção e o preço por ação, de acordo com o Programa;
- (ii) O prazo inicial de carência durante o qual a opção não poderá ser exercida e as datas limite para o exercício total ou parcial da opção e em que os direitos decorrentes da opção expirarão;
- (iii) As condições para o exercício das opções de compra;
- (iv) O preço de exercício da opção de compra;
- (v) Eventuais normas sobre quaisquer restrições à transferência das ações recebidas pelo exercício da opção e disposições sobre penalidades para o descumprimento destas restrições; e
- (vi) Quaisquer outros termos e condições que não estejam em desacordo com o Plano de Opção e respectivo Programa.

No âmbito do Plano de Opção da Companhia, o Conselho de Administração já instituiu dois Programas (Programa 2011 e Programa 2013), que foram descontinuados e, no momento, não contemplam beneficiários ativos. O Plano de Opção da Companhia, atualmente, não possui Programas em vigor e não contempla quaisquer beneficiários ativos.

O prazo de vigência do Plano de Opção é indeterminado, podendo ser extinto a qualquer tempo por decisão da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

b. Principais objetivos do plano

O Plano de Opção tem como principal objetivo atrair e reter profissionais qualificados e estimular a expansão e a consecução do interesse social e objetivos da Companhia, alinhando interesses de seus acionistas e administradores.

c. Forma como o plano contribui para esses objetivos

O Plano de Opção contribui para esses objetivos alinhando interesses de administradores, Companhia e seus acionistas. Atribui aos administradores remuneração variável atrelada à criação de valor e à expansão da capacidade instalada da Companhia.

d. Como o plano se insere na política de remuneração da Companhia

O Plano de Opção possibilita que administradores se tornem sócios em condições diferenciadas, constituindo-se instrumento de incentivo para o comprometimento dos administradores da Companhia

com seu futuro e a geração de valor e estimulando o cumprimento das metas determinadas pelo Conselho de Administração. Atinge-se, ainda, por meio desse modelo, o compartilhamento dos riscos e dos ganhos da Companhia, mediante a valorização das ações adquiridas. O plano de remuneração baseado em opções de compra de ações privilegia a meritocracia e as metas estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Atualmente, não há Programas em vigor no âmbito do Plano de Opção, nem quaisquer beneficiários ativos.

e. *Como o plano alinha os interesses dos administradores e da Companhia a curto, médio e longo prazo*

O Plano de Opção alinha os interesses de administradores, Companhia e acionistas pela atribuição de remuneração aos administradores de acordo com a criação de valor e a expansão da capacidade instalada da Companhia. Por meio do Plano de Opção, incentivamos a permanência dos executivos da Companhia em seus respectivos cargos e o comprometimento com resultados de longo prazo, para que tais resultados possam se reverter em favor desses administradores em forma de remuneração variável. Com a possibilidade de acordo com a sua *performance*, a Companhia passa a ter recursos para manter executivos qualificados e comprometidos com a Companhia e com o seu desenvolvimento.

f. *Número máximo de ações abrangidas*

O Plano de Opção pode abranger até 5% do total das ações de emissão da Companhia, em bases totalmente diluídas (considerando-se, inclusive, as opções de compra de ações outorgadas no âmbito do Plano de Opção, exercidas ou não).

g. *Número máximo de opções a serem outorgadas*

Desde que respeitado o número máximo de ações abrangidas pelo Plano de Opção, não há número máximo de opções a serem outorgadas.

h. *Condições de aquisição de ações*

As condições de aquisição de ações poderão ser oportunamente definidas pelo Conselho de Administração e refletidas nos Contratos de Outorga e/ou nos Programas, caso o Plano de Opção venha a contemplar novos beneficiários.

i. *Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício*

Os critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício poderão ser oportunamente definidos pelo Conselho de Administração e refletidas nos Contratos de Outorga e/ou nos Programas, caso o Plano de Opção venha a contemplar novos beneficiários.

j. *Critérios para fixação do prazo de exercício*

Os critérios para fixação do prazo de exercício poderão ser oportunamente definidos pelo Conselho de Administração e refletidas nos Contratos de Outorga e/ou nos Programas, caso o Plano de Opção venha a contemplar novos beneficiários.

k. Forma de liquidação

A liquidação é feita à vista, preferencialmente em dinheiro, no ato da aquisição das ações. O Conselho de Administração pode, ao seu exclusivo critério, estabelecer, em cada Contrato de Outorga, outras formas, condições e prazos de pagamento.

l. Restrições à transferência das ações

O beneficiário do Plano de Opção somente poderá vender, locar, transferir, onerar ou, de qualquer forma, alienar as ações da Companhia adquiridas no âmbito do Plano de Opção se respeitadas todas as condições previstas no Contrato de Outorga, no Plano de Opção, na Política de Negociação de Valores Mobiliários da Companhia e na legislação e regulamentação aplicáveis.

O Conselho de Administração, ao seu critério, poderá estabelecer restrições à transferência de ações em cada Contrato de Outorga.

m. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

A Assembleia Geral e o Conselho de Administração da Companhia poderão, a qualquer tempo, alterar ou extinguir o Plano de Opção.

n. Efeitos da saída do administrador dos órgãos da Companhia sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Em caso de desligamento por iniciativa do participante, o participante: (i) perderá, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, todas as opções que lhe tenham sido concedidas e que ainda não sejam exercíveis na data do desligamento; e (ii) poderá exercer as opções que já forem exercíveis na data do desligamento, no prazo de 1 (um) ano contado da data do desligamento, mediante entrega de comunicação por escrito.

Na hipótese de o desligamento ter ocorrido por iniciativa da Companhia e tiver sido sem justa causa, o participante: (i) perderá, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, todas as opções que lhe tenham sido concedidas e que ainda não sejam exercíveis na data do desligamento; e (ii) poderá exercer as opções que já forem exercíveis na data do desligamento, no prazo de 1 (um) ano contado da data do desligamento, mediante entrega de comunicação por escrito .

Nas hipóteses de desligamento do participante da Companhia com justa causa, o participante perderá, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, todas as opções que lhe tenham sido concedidas, independentemente de serem exercíveis, ou não, na data do desligamento.

No caso de falecimento ou invalidez permanente, o participante:

- (i) perderá imediatamente as opções outorgadas, mas que ainda não forem exercíveis na data do falecimento ou da verificação da invalidez permanente; e
- (ii) as opções que já forem exercíveis na data do falecimento ou da invalidez permanente do participante poderão ser exercidas pelos sucessores ou pelo inventariante, em caso de falecimento, ou pelo próprio participante, em caso de invalidez permanente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da morte do participante ou da regular constatação, nos termos da legislação aplicável, do seu estado de invalidez permanente.

No caso de aposentadoria do participante, o Conselho de Administração decidirá, caso a caso, o tratamento que será dado às opções já outorgadas, mas ainda não exercíveis. As opções que forem exercíveis na data da aposentadoria do participante poderão ser exercidas no prazo a ser determinado pelo Conselho de Administração.

Além das regras gerais disciplinadas pelo Plano de Opção, descritas acima, os Contratos de Outorga podem prever regras especiais aplicáveis em caso de desligamento dos beneficiários, conforme determinadas pelo Conselho de Administração e acordadas com os respectivos beneficiários.

13.5. Em relação à remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Com relação aos exercícios sociais encerrados em 2019, 2018 e 2017, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia não receberam remuneração baseada em ações.

Não há previsão de remuneração baseada em ações em relação para os membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária para o exercício social corrente.

13.6. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Não havia opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.

13.7. Em relação às opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Não houve opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária nos últimos 3 (três) exercícios sociais.

13.8. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo: (a) modelo de precificação; (b) dados e premissas utilizados no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco; (c) método utilizados e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado; (d) forma de determinação da volatilidade esperada; (e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo.

Não há outras informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7, além daquelas já constantes deste item 13.

13.9. Informar a quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão.

A tabela abaixo indica a quantidade de ações detidas diretamente pelos Conselheiros e Diretores da Companhia, e o percentual que suas participações individuais representam na quantidade total de ações emitidas pela Companhia, em 31 de dezembro de 2019:

Quantidade de ações do Conselho de Administração e Diretoria em 31/12/2019

Ações da Companhia:

Órgão	Quantidade de Ações em 31/12/2019					
	ON	% ON	PN	% PN	Units	% Units
Conselho de Administração	33	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
Conselho Fiscal	220	0,001%	440	0,005%	220	0,006%
Diretoria	0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%

Ações das Controladas da Companhia:

Órgão	Quantidade de Ações em 31/12/2019					
	ON	% ON	PN	% PN	Units	% Units
Conselho de Administração	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Conselho Fiscal	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Diretoria	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%

Ações das Controladoras da Companhia:

Órgão	Quantidade de Ações em 31/12/2019					
	ON	% ON	PN	% PN	Units	% Units
Conselho de Administração	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Conselho Fiscal	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Diretoria	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%

13.10. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela: (a) órgão; (b) número de membros; (c) número de membros remunerados; (d) nome do plano; (e) quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar; (f) condições para se aposentar antecipadamente; (g) valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores; (h) valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores; (i) se há possibilidade de resgate antecipado e quais as condições.

A Companhia não oferece planos de previdência aos membros do conselho de administração ou aos diretores estatutários.

13.11. Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:

Valores anuais

Exercício social	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho de Fiscal		
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2017
Nº de membros	2,92	2,17	2,25	10,92*	13,75*	14,33*	4,75	4,67	3,00
Nº de membros remunerados	2,92	2,17	2,25	2,50**	2,00**	0,00**	4,75	4,67	3,00
Valor da maior remuneração individual	1.897.299,35	2.584.287,85	2.709.543,23	115.200,00	115.200,00	0,00	104.806,01	117.706,05	85.432,21
Valor da menor remuneração individual	1.692.793,99****	2.584.287,85****	1.333.634,55	67.200,00	115.200,00	0,00	104.806,01	117.706,05	85.432,21
Valor médio de remuneração individual	1.763.954,07****	2.066.033,75	2.370.905,87	108.992,16	115.386,67	0,00	103.447,39	117.749,92	113.909,62

* A média indicada considera tanto o número de membros efetivos como o número de membros suplentes.

** Os membros do Conselho de Administração que não foram indicados pelos controladores passaram a receber remuneração fixa mensal no exercício de 2018, exceto os conselheiros que renunciarem voluntariamente à remuneração que lhes seria atribuída.

*** O valor da menor remuneração individual da Diretoria, apurada em 2018 e em 2019, considera apenas o único membro que trabalhou 12 meses na Companhia, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SEP/nº 02/2020.

**** O valor médio da remuneração individual da Diretoria, para o exercício de 2019, leva em conta o pagamento de bônus e de remuneração variável em caso de atingimento de 100% das metas, uma vez que o valor efetivamente reconhecido no resultado da Companhia ainda não foi determinado.

Número de meses em que o membro com maior remuneração exerceu suas funções na Companhia e número de membros excluídos do cálculo da menor remuneração (por terem ocupado seus cargos durante menos de 12 meses em cada exercício social, nos termos do Ofício-Circular CVM/SEP/nº 02/2020)

Exercício social	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho de Fiscal		
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2017
Nº de meses em que o membro com maior	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	N/A	12,00	12,00	9,00

remuneração exerceu suas funções na Companhia									
Nº de membros excluídos do cálculo da menor remuneração	3,00	4,00	2,00	3,00	2,00	N/A	5,00	1,00	0,00

13.12. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor.

Em determinados casos, definidos pelo Conselho de Administração da Companhia, há a previsão de bônus de desligamento, caso os diretores estatutários sejam destituídos de seu cargo. O Conselho de Administração pode estabelecer, caso a caso, outras gratificações em caso de destituição.

A Companhia não possui outros arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

13.13. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

Nos 3 (três) últimos exercícios sociais, não foi reconhecida no resultado da Companhia remuneração paga a conselheiros de administração, diretores estatutários ou conselheiros fiscais que sejam partes relacionadas dos controladores, diretos ou indiretos, da Companhia, conforme definido pelas regras contábeis que tratam do assunto.

13.14. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados.

Órgão	2019	2018	2017
Diretoria Estatutária*	0,00	1.144.598,19	2.097.223,13
Conselho de Administração	0,00	0,00	0,00
Conselho Fiscal	0,00	0,00	0,00

*A remuneração recebida por determinados membros da diretoria estatutária diz respeito ao período antes de assumirem cargos estatutários, enquanto eram empregados da Companhia.

13.15. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título, tais valores foram atribuídos a tais indivíduos.

Não existem valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia como remuneração dos membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal da Companhia.

* * *

ANEXO IV

VERSÃO COMPARADA DO ESTATUTO SOCIAL

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A. (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)	NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A. (REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)	ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:
<p>Artigo 1º. A Renova Energia S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, regida pelo quanto disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).</p> <p>Parágrafo Único. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa (“Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA”) da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”).</p> <p>Artigo 2º. A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Junior, nº 999, 4º andar, Vila Gertrudes, CEP 04707-910.</p> <p>Parágrafo Único. Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia pode abrir, fechar ou alterar o endereço de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais.</p>	<p>Artigo 1º. A Renova Energia S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, regida pelo quanto disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).</p> <p>Parágrafo Único. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa (“Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA”) da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”).</p> <p>Artigo 2º. A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Junior, nº 850 999, 14º 4º andar, parte 1, Torre Jaceru, Jardim das Acácias Vila Gertrudes, CEP 04707-000 04707-910.</p> <p>Parágrafo Único. Mediante deliberação tomada em reunião de Diretoria, a Companhia poderá abrir, fechar ou alterar o endereço de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais.</p>	<p>AGES de 30.04.2018 e 22.12.2014</p> <p>AGE de 22.12.2014</p>

<p align="center">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p align="center">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p align="center">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p align="center">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p align="center">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) geração e comercialização de energia elétrica em todas as suas formas; (ii) produção de combustíveis a partir de fontes naturais e renováveis; (iii) a prestação de serviços de apoio logístico a empresas ou companhias de consultoria ambiental; (iv) comercialização de créditos de carbono; (v) a prestação de consultoria em soluções energéticas relativas à geração, comercialização, transmissão e demais negócios envolvendo eficiência energética; (vi) a prestação de serviços de engenharia, construção, logística, desenvolvimento de estudos e projetos relacionados a usinas de geração de energia em todas as suas formas e seus sistemas, bem como a sua implantação, operação, manutenção e exploração; (vii) a fabricação e comercialização de peças e equipamentos para a geração, transmissão e distribuição de energia; (viii) a atuação no mercado de geração de energia elétrica por meio de equipamentos de geração de energia solar, incluindo, mas não se limitando, a comercialização de energia gerada por fonte solar, a comercialização de equipamentos para a geração, transmissão e distribuição de energia por fonte solar, beneficiamento de 	<p>Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) a geração e comercialização de energia elétrica em todas as suas formas; (ii) a produção de combustíveis a partir de fontes naturais e renováveis; (iii) a prestação de serviços de apoio logístico a empresas ou companhias de consultoria ambiental; (iv) a comercialização de créditos de carbono; (v) a prestação de consultoria em soluções energéticas relativas à geração, comercialização, transmissão e demais negócios envolvendo eficiência energética; (vi) a prestação de serviços de engenharia, construção, logística, desenvolvimento de estudos e projetos relacionados a usinas de geração de energia em todas as suas formas e seus sistemas, bem como a sua implantação, operação, manutenção e exploração; (vii) a fabricação e comercialização de peças e equipamentos para a geração, transmissão e distribuição de energia; (viii) a atuação no mercado de geração de energia elétrica por meio de equipamentos de geração de energia solar, incluindo, mas não se limitando, a comercialização de energia gerada por fonte solar, a comercialização de equipamentos para a geração, transmissão e distribuição de energia por fonte solar, beneficiamento de 	<p align="center">AGE de 22.12.2014</p> <p align="center">AGE de 22.12.2014</p> <p align="center">AGE de 22.12.2014</p>

<p align="center">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p align="center">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p align="center">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p align="center">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p align="center">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>polisilício, lingotes, wafers, células, painéis, módulos e inversores;</p> <p>(ix) a comercialização, arrendamento, aluguel ou qualquer outra forma de disponibilização de ativos de geração de energia; e</p> <p>(x) participação no capital social de outras sociedades.</p> <p>Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.</p>	<p>polisilício, lingotes, wafers, células, painéis, módulos e inversores;</p> <p>(ix) a comercialização, arrendamento, aluguel ou qualquer outra forma de disponibilização de ativos de geração de energia; e</p> <p>(x) a participação no capital social de outras sociedades.</p> <p>Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.</p>	<p align="center">AGE de 22.12.2014</p>
<p align="center"><u>CAPÍTULO II. CAPITAL E AÇÕES</u></p> <p>Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$1.017.569.849,21 (um bilhão, dezessete milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos), dividido em 230.031.865 (duzentas e trinta milhões, trinta e uma mil, oitocentas e sessenta e cinco) ações nominativas, escriturais e sem valor nominal das quais 156.508.015 (cento e cinquenta e seis milhões, quinhentas e oito mil e quinze) são ações ordinárias e 73.523.850 (setenta e três milhões, quinhentas e vinte e três mil, oitocentas e cinquenta) são ações preferenciais.</p>	<p align="center"><u>CAPÍTULO II. CAPITAL E AÇÕES</u></p> <p>Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$2.960.775.976,98 (dois bilhões, novecentos e sessenta milhões, setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos), dividido em 41.719.724 (quarenta e um milhões, setecentas e dezenove mil, setecentas e vinte e quatro) ações nominativas, escriturais e sem valor nominal, das quais 31.352.518 (trinta e um milhões, trezentas e cinquenta e duas mil, quinhentas e dezoito) são ações ordinárias e 10.367.206 (dez milhões, trezentas e sessenta e sete mil, duzentas e seis) são ações preferenciais. de R\$1.017.569.849,21 (um bilhão, dezessete milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos), dividido em 230.031.865 (duzentas e trinta milhões, trinta e uma mil, oitocentas e sessenta e cinco) ações nominativas, escriturais e sem valor nominal das quais 156.508.015 (cento e cinquenta e seis milhões, quinhentas e oito mil e quinze) são ações ordinárias e 73.523.850 (setenta e três milhões, quinhentas e</p>	<p align="center">AGES de 21.11.2018, 22.12.2014 e 09.05.2014; e proposta para a AGOE de 18.05.2020</p>

<p style="text-align: center;">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p style="text-align: center;">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p style="text-align: center;">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>Artigo 6º. A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.</p> <p>Parágrafo Primeiro. Os acionistas poderão solicitar a conversão de ações ordinárias de sua titularidade em ações preferenciais, com os mesmos direitos e características das ações preferenciais já existentes de emissão da Companhia, à razão de 1 (uma) ação ordinária para cada ação preferencial, desde que integralizadas e observado o limite de 50% (cinquenta por cento) de ações emitidas pela Companhia para as ações preferenciais sem voto ou com voto restrito.</p> <p>Parágrafo Segundo. A conversão das ações ordinárias em ações preferenciais se dará mediante solicitação do seu titular, por escrito, ao Diretor Presidente da Companhia, que analisará a possibilidade e viabilidade da solicitação, tendo em vista o limite de 50% (cinquenta por cento) de ações emitidas acima previsto.</p> <p>Parágrafo Terceiro. Caso seja solicitada pelos acionistas a conversão de um número de ações ordinárias que ultrapasse o limite de 50% (cinquenta por cento) acima referido, serão convertidas ações até que se atinja referido limite, observada a proporção da participação no capital social de cada um dos acionistas interessados.</p> <p>Artigo 7º. As ações preferenciais emitidas pela Companhia têm as seguintes características:</p>	<p>vinte e três mil, oitocentas e cinquenta) são ações preferenciais.</p> <p>Artigo 6º. A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.</p> <p>Parágrafo Primeiro. Os acionistas poderão solicitar a conversão de ações ordinárias de sua titularidade em ações preferenciais, com os mesmos direitos e características das ações preferenciais já existentes de emissão da Companhia, à razão de 1 (uma) ação ordinária para cada ação preferencial, desde que integralizadas e observado o limite legal de 50% (cinquenta por cento) de ações emitidas pela Companhia para as ações preferenciais sem voto ou com voto restrito.</p> <p>Parágrafo Segundo. A conversão das ações ordinárias em ações preferenciais se dará mediante solicitação do seu titular, por escrito, ao Diretor Presidente da Companhia, que analisará a possibilidade e viabilidade da solicitação, tendo em vista o limite de 50% (cinquenta por cento) de ações emitidas acima previsto.</p> <p>Parágrafo Terceiro. Caso seja solicitada pelos acionistas a conversão de um número de ações ordinárias que ultrapasse o limite de 50% (cinquenta por cento) acima referido, serão convertidas ações até que se atinja referido limite, observada a proporção da participação no capital social de cada um dos acionistas interessados.</p> <p>Artigo 7º. As ações preferenciais emitidas pela Companhia têm as seguintes características:</p>	<p style="text-align: center;">AGE de 22.12.2014</p>

<p align="center">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p align="center">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p align="center">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p align="center">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p align="center">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>(i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio;</p> <p>(ii) participação nos lucros distribuídos em igualdade com as ações ordinárias;</p> <p>(iii) direito ao recebimento de um valor, por ação preferencial, correspondente a 100% (cem por cento) do valor pago aos acionistas titulares de ações ordinárias na hipótese de alienação do controle da Companhia nos termos do Capítulo VII deste Estatuto Social; e</p> <p>(iv) exceto com relação às deliberações acerca das matérias especificadas no Parágrafo Primeiro abaixo, não conferirão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral e não adquirirão esse direito mesmo na hipótese de não pagamento de dividendos.</p> <p>Parágrafo Primeiro. As ações preferenciais terão direito a voto em quaisquer deliberações da Assembleia Geral acerca das matérias abaixo indicadas, caso em que a cada ação preferencial corresponderá a um voto:</p> <p>(i) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;</p> <p>(ii) aprovação da celebração de contratos entre a Companhia e seu Acionista Controlador, conforme definido no Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, tais matérias devam ser submetidas à deliberação da Assembleia Geral;</p>	<p>(i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio;</p> <p>(ii) participação nos lucros distribuídos em igualdade com as ações ordinárias;</p> <p>(iii) direito ao recebimento de um valor, por ação preferencial, correspondente a 100% (cem por cento) do valor pago aos acionistas titulares de ações ordinárias na hipótese de Alienação do Controle da Companhia, nos termos do Capítulo VII, deste Estatuto Social; e</p> <p>(iv) exceto com relação às deliberações acerca das matérias especificadas no Parágrafo Primeiro abaixo, não conferirão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral e não adquirirão esse direito mesmo na hipótese de não pagamento de dividendos.</p> <p>Parágrafo Primeiro. As ações preferenciais terão direito a voto em quaisquer deliberações da Assembleia Geral acerca das matérias abaixo indicadas, caso em que a cada ação preferencial corresponderá a um voto:</p> <p>(i) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;</p> <p>(ii) aprovação da celebração de contratos entre a Companhia e seu Acionista Controlador, conforme definido no Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, tais matérias devam ser submetidas à deliberação da Assembleia Geral;</p>	<p align="center">AGE de 22.12.2014</p>

<p align="center">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p align="center">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p align="center">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p align="center">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p align="center">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>(iii) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;</p> <p>(iv) escolha da empresa especializada para determinação do valor econômico da Companhia, nos termos do Capítulo VIII deste Estatuto Social; e</p> <p>(v) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá apenas enquanto estiver em vigor o Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2.</p> <p>Parágrafo Segundo. É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.</p> <p>Parágrafo Terceiro. A Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral ou, conforme aplicável, na hipótese prevista nos parágrafos do Artigo 6º acima, criar classes de ações preferenciais ou aumentar o número de ações preferenciais de classes existentes sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas para ações preferenciais sem voto ou com voto restrito.</p> <p>Artigo 8º. A Companhia está autorizada a aumentar o capital social mediante deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, por meio da emissão de ações ordinárias ou ações preferenciais, até o limite de</p>	<p>(iii) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;</p> <p>(iv) escolha da empresa especializada para determinação do valor econômico da Companhia, nos termos do Capítulo VIII, deste Estatuto Social; e</p> <p>(v) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1, do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá apenas enquanto estiver em vigor o Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2.</p> <p>Parágrafo Segundo. É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.</p> <p>Parágrafo Terceiro. A Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral ou, conforme aplicável, na hipótese prevista nos parágrafos do Artigo 6º acima, criar classes de ações preferenciais ou aumentar o número de ações preferenciais de classes existentes sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas para ações preferenciais sem voto ou com voto restrito.</p> <p>Artigo 8º. A Companhia está autorizada a aumentar o capital social mediante deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, por meio da emissão de ações ordinárias e/ou ações preferenciais, até o limite de</p>	<p align="center">AGE de 22.12.2014</p> <p align="center">AGE de 22.12.2014</p> <p align="center">AGE de 22.12.2014</p>

<p style="text-align: center;">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p style="text-align: center;">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p style="text-align: center;">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>R\$ 5.002.000.000,00 (cinco bilhões e dois milhões de reais).</p> <p>Parágrafo Primeiro. Competirá ao Conselho de Administração fixar as condições da emissão de ações a serem emitidas nos termos do <i>caput</i> deste art. 8º, inclusive preço, prazo e forma de integralização.</p> <p>Parágrafo Segundo. A integralização de ações em bens, ainda que emitidas dentro do limite do capital autorizado, dependerá da aprovação pela Assembleia Geral, do respectivo laudo de avaliação, conforme previsto na Lei das S.A..</p> <p>Parágrafo Terceiro. A Companhia poderá, dentro do limite de capital autorizado previsto no <i>caput</i> deste art. 8º e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar, a seus administradores ou empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sob seu controle, opções de compra de ações de emissão da Companhia.</p> <p>Parágrafo Quarto. Dentro do limite do capital autorizado, poderão ser emitidas, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o §4º do art. 171 da Lei das S.A. (incluídas as ações representadas por Units, conforme definido no Capítulo XI deste Estatuto Social): (i) ações; (ii) debêntures conversíveis em ações; ou (iii) bônus de subscrição, cuja colocação de quaisquer desses valores mobiliários seja feita mediante venda em bolsa de valores, por subscrição pública ou, ainda, mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei e na regulamentação aplicável.</p>	<p>R\$ 5.002.000.000,00 (cinco bilhões e dois milhões de reais).</p> <p>Parágrafo Primeiro. Competirá ao Conselho de Administração fixar as condições da emissão de ações a serem emitidas nos termos do <i>caput</i> deste art. 8º, inclusive preço, prazo e forma de integralização.</p> <p>Parágrafo Segundo. A integralização de ações em bens, ainda que emitidas dentro do limite do capital autorizado, dependerá da aprovação pela Assembleia Geral, do respectivo laudo de avaliação, conforme previsto na Lei das S.A..</p> <p>Parágrafo Terceiro. A Companhia poderá, dentro do limite de capital autorizado previsto no <i>caput</i> deste art. 8º e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar, a seus administradores ou empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou para as suas Subsidiárias a sociedade sob seu controle, opções de compra de ações de emissão da Companhia.</p> <p>Parágrafo Quarto. Dentro do limite do capital autorizado, poderão ser emitidas, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o §4º, §4º do art. 171, da Lei das S.A. (incluídas as ações representadas por Units, conforme definido no Capítulo XI deste Estatuto Social): (i) ações; (ii) debêntures conversíveis em ações; ou (iii) bônus de subscrição, cuja colocação de quaisquer desses valores mobiliários seja feita mediante venda em bolsa de valores, por subscrição pública ou, ainda, mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei e na regulamentação aplicável.</p>	<p style="text-align: center;">AGE de 22.12.2014</p> <p style="text-align: center;">AGE de 22.12.2014</p>

<p style="text-align: center;">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p style="text-align: center;">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p style="text-align: center;">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>Artigo 9º. Todas as ações da Companhia são nominativas, escriturais e mantidas em conta de depósito, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos da lei aplicável.</p> <p>Parágrafo Único. O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações custodiadas, poderão ser cobrados diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações e observados os limites máximos fixados pela CVM.</p> <p style="text-align: center;"><u>CAPÍTULO III. ASSEMBLEIAS GERAIS</u></p> <p>Artigo 10. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, nos termos do art. 132 da Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, observadas, em sua convocação, instalação e deliberações, as disposições da Lei das S.A. e deste Estatuto Social.</p> <p>Artigo 11. A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, ou, excepcionalmente, pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal, observadas nestes casos as disposições a respeito previstas na Lei das S.A. e neste Estatuto Social.</p> <p>Parágrafo Único. A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência e a segunda convocação, se necessária, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência.</p>	<p>Artigo 9º. Todas as ações da Companhia são nominativas, escriturais e mantidas em conta de depósito, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos da lei aplicável.</p> <p>Parágrafo Único. O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações custodiadas, poderão ser cobrados diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações e observados os limites máximos fixados pela CVM.</p> <p style="text-align: center;"><u>CAPÍTULO III. ASSEMBLEIAS GERAIS</u></p> <p>Artigo 10. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, nos termos do art. 132, da Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, observadas, em sua convocação, instalação e deliberações, as disposições da Lei das S.A. e deste Estatuto Social.</p> <p>Artigo 11. A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, ou, excepcionalmente, pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal, observadas, nestes casos, as disposições a respeito previstas na Lei das S.A. e neste Estatuto Social.</p> <p>Parágrafo Único. A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, e a segunda convocação, se necessária, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência.</p>	<p style="text-align: center;">AGE de 22.12.2014</p> <p style="text-align: center;">AGE de 22.12.2014</p> <p style="text-align: center;">AGE de 22.12.2014</p>

<p style="text-align: center;">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p style="text-align: center;">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGEs DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p style="text-align: center;">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>Artigo 12. Para que possa participar da Assembleia Geral, votando nas matérias a serem deliberadas, o acionista deverá entregar na sede da Companhia, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data da realização da respectiva Assembleia Geral, os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) comprovante de titularidade de suas ações, expedido pela instituição depositária das ações escriturais até 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; (ii) instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista, conforme determinado em lei e neste Estatuto Social; e (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato emitido pela Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia ou outro órgão competente, contendo a respectiva participação acionária, devendo tal documento ter sido expedido no máximo 5 (cinco) dias antes da data da realização da respectiva Assembleia Geral. <p>Parágrafo Único. O acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos exigidos poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.</p> <p>Artigo 13. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por aquele indicado pelos presentes. O Presidente da Assembleia Geral poderá indicar até 2 (dois) secretários para assessorá-lo.</p>	<p>Artigo 12. Para que possa participar da Assembleia Geral, votando nas matérias a serem deliberadas, o acionista deverá entregar na sede da Companhia, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data da realização da respectiva Assembleia Geral, os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) comprovante de titularidade de suas ações, expedido pela instituição depositária das ações escriturais até 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; (ii) instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista, conforme determinado em lei e neste Estatuto Social; e (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato emitido pela Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia ou outro órgão competente, contendo a respectiva participação acionária, devendo tal documento ter sido expedido no máximo 5 (cinco) dias antes da data da realização da respectiva Assembleia Geral. <p>Parágrafo Único. O acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos exigidos poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.</p> <p>Artigo 13. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por aquele indicado pelos presentes. O Presidente da Assembleia Geral poderá indicar até 2 (dois) secretários para assessorá-lo.</p>	

<p align="center">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p align="center">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p align="center">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p align="center">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p align="center">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>disposto no § 3º do art. 162 da Lei das S.A.;</p> <p>(iv) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar acerca das demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas e subsidiárias;</p> <p>(v) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, acerca da destinação do lucro do exercício e da distribuição de dividendos;</p> <p>(vi) deliberar acerca da avaliação de bens destinados à integralização do capital social da Companhia, e de suas subsidiárias integrais;</p> <p>(vii) deliberar acerca da constituição de reservas ou fundos, ressalvados aqueles obrigatórios por força de lei, desde que tais reservas ou fundos possam ter repercussões diretas nos direitos e interesses de eventuais acionistas minoritários;</p> <p>(viii) deliberar acerca de qualquer transformação de tipo societário, incorporação (inclusive incorporação de ações), cisão, fusão, resgate de ações e/ou conversão de algum valor mobiliário em ações, desdobramento ou grupamento de ações, da Companhia;</p> <p>(ix) nomear administrador judicial, deliberar acerca da liquidação da Companhia e/ou de qualquer das suas subsidiárias e</p>	<p>disposto no § 3º do art. 162 da Lei das S.A.;</p> <p>(iv) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar acerca das demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas e subsidiárias;</p> <p>(v) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, acerca da destinação do lucro do exercício, inclusive a constituição de reservas de lucros da Companhia, nos termos previstos neste Estatuto e na Lei das S.A., e da distribuição de dividendos;</p> <p>(vi) deliberar acerca da avaliação de bens destinados à integralização do capital social da Companhia, e de suas subsidiárias integrais; (conforme definidas no artigo 251, da Lei das S.A.);</p> <p>(vii) deliberar acerca da constituição de reservas ou fundos, ressalvados aqueles obrigatórios por força de lei, desde que tais reservas ou fundos possam ter repercussões diretas nos direitos e interesses de eventuais acionistas minoritários;</p> <p>(vii) deliberar acerca de qualquer transformação de tipo societário, incorporação (inclusive incorporação de ações), cisão, fusão, resgate de ações e/ou conversão de algum valor mobiliário em ações, desdobramento ou grupamento de ações, da Companhia;</p> <p>(viii) nomear administrador judicial, deliberar acerca da liquidação da Companhia e/ou de qualquer das suas subsidiárias e</p>	<p align="center">AGE de 22.12.2014</p>

<p align="center">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p align="center">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p align="center">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p align="center">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p align="center">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>controladas, eleger e destituir liquidante e julgar-lhes as contas, bem como eleger e destituir o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;</p> <p>(x) deliberar acerca da dissolução ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia e/ou de qualquer das suas subsidiárias e controladas, que resulte em um efeito negativo relevante sobre a situação financeira e o desempenho das suas subsidiárias e controladas;</p> <p>(xi) deliberar acerca de ajuizamento de pedido de falência, insolvência ou recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias e controladas;</p> <p>(xii) aprovar operação de reestruturação, recuperação, ou a celebração de qualquer outro acordo, que tenha efeito similar a qualquer das matérias previstas nos itens (ix), (x) e (xi) acima;</p> <p>(xiii) deliberar acerca da emissão de ações e bônus de subscrição e qualquer outro valor imobiliário, observado o quanto disposto no art. 8º deste Estatuto Social;</p> <p>(xiv) autorizar a emissão de debêntures, exceto a emissão de debêntures que serão autorizadas pelo Conselho de Administração, nos termos do art. 25, inciso (xx) deste Estatuto.</p> <p>(xv) suspender o exercício dos direitos do acionista, da Companhia e de suas</p>	<p>controladas, eleger e destituir liquidante e julgar-lhes as contas, bem como eleger e destituir o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;</p> <p>(ix) deliberar acerca da dissolução, do ajuizamento do pedido de falência, ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; e/ou de qualquer das suas subsidiárias e controladas, que resulte em um efeito negativo relevante sobre a situação financeira e o desempenho das suas subsidiárias e controladas;</p> <p>(x) deliberar acerca de ajuizamento de pedido de falência, insolvência ou recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias e controladas;</p> <p>(xi) aprovar operação de reestruturação, recuperação, ou a celebração de qualquer outro acordo, que tenha efeito similar a qualquer das matérias previstas nos itens (ix), (x) e (xi) acima;</p> <p>(x) deliberar acerca da emissão de ações e bônus de subscrição e qualquer outro valor mobiliário pela Companhia imobiliário, observado o quanto disposto no artigo art. 8º, deste Estatuto Social;</p> <p>(xi) autorizar a emissão de debêntures pela Companhia, exceto a emissão de debêntures que serão autorizadas pelo Conselho de Administração, nos termos do art. 25, inciso (xvi) (xx) deste Estatuto.</p> <p>(xii) suspender o exercício dos direitos dos acionistas; da Companhia e de suas</p>	<p align="center">AGE de 22.12.2014</p>

<p style="text-align: center;">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p style="text-align: center;">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p style="text-align: center;">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>subsidiárias e controladas, que deixar de cumprir obrigações impostas por lei ou por este Estatuto Social;</p> <p>(xvi) atribuir a administradores ou empregados da Companhia e/ou das suas subsidiárias e controladas de participação nos lucros da Companhia e/ou das suas subsidiárias e controladas;</p> <p>(xvii) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos administradores ou empregados da Companhia e/ou de suas subsidiárias e controladas, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia e/ou às suas subsidiárias e controladas;</p> <p>(xviii) deliberar acerca do cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM;</p> <p>(xix) deliberar acerca da saída do Nível 2, da BM&FBOVESPA, nos termos do Capítulo IX deste Estatuto Social, ou migração para o segmento Novo Mercado da BM&FBOVESPA;</p> <p>(xx) escolher a empresa especializada para determinação do valor econômico da Companhia, em caso de cancelamento de</p>	<p>subsidiárias e controladas, que deixarem deixar de cumprir obrigações impostas por lei ou por este Estatuto Social;</p> <p>(xiii) deliberar acerca de atribuição atribuir a administradores ou empregados da Companhia e/ou das suas subsidiárias e controladas de participação nos lucros da Companhia aos seus administradores e/ou empregados, bem como aprovar e orientar o voto na deliberação sobre plano de participação nos lucros a administradores e/ou empregados das Subsidiárias da Companhia e/ou das suas subsidiárias;</p> <p>(xiv) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações de emissão da Companhia aos administradores ou empregados da Companhia e/ou de suas subsidiárias e controladas ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia e/ou às suas subsidiárias e controladas, bem como aprovar e orientar o voto na deliberação sobre planos de opção de compra de ações de emissão das Subsidiárias da Companhia;</p> <p>(xv) deliberar acerca do cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM;</p> <p>(xvi) deliberar acerca da saída do Nível 2, da BM&FBOVESPA, nos termos do Capítulo IX deste Estatuto Social, ou migração para o segmento Novo Mercado da BM&FBOVESPA;</p> <p>(xvii) escolher a empresa especializada para determinação do valor econômico da Companhia, em caso de cancelamento de</p>	<p style="text-align: center;">AGE de 22.12.2014</p>

<p align="center">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p align="center">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p align="center">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p align="center">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p align="center">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>registro de companhia aberta ou saída do Nível 2;</p> <p>(xxi) deliberar acerca da celebração, o aditamento ou a rescisão de qualquer acordo, contrato ou compromisso que envolva a Companhia e/ou qualquer das suas subsidiárias e controladas, de um lado, e qualquer acionista relevante, nesse conceito entendido o acionista que direta ou indiretamente possuir participação no capital social da Companhia superior a 5% (cinco por cento), diretor, conselheiro ou empregado (ou qualquer parente até o 3º grau de qualquer dessas pessoas) da Companhia e/ou qualquer das suas subsidiárias e controladas, que envolva a aquisição de ativos que resulte em uma transferência, para a Companhia e/ou qualquer das suas subsidiárias e controladas, de parte ou totalidade do fundo de comércio; e</p> <p>(xxii) deliberar acerca de qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.</p>	<p>registro de companhia aberta ou saída do Nível 2;</p> <p>(xviii) deliberar acerca da celebração, o aditamento ou a rescisão de qualquer acordo, contrato ou compromisso que envolva a Companhia e/ou qualquer das suas Subsidiárias e-controladas, de um lado, e qualquer acionista relevante, nesse conceito entendido o acionista que direta ou indiretamente possuir participação no capital social da Companhia superior a 5% (cinco por cento), diretor, conselheiro ou empregado (ou qualquer parente até o 3º grau de qualquer dessas pessoas) da Companhia e/ou qualquer das suas Subsidiárias e-controladas, que envolva a aquisição de ativos que resulte em uma transferência, para a Companhia e/ou qualquer das suas Subsidiárias e-controladas, de parte ou totalidade do fundo de comércio; e</p> <p>(xix) deliberar acerca de qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.</p>	<p align="center">AGE de 22.12.2014</p> <p align="center">AGE de 22.12.2014</p>
<p align="center"><u>CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA</u></p> <p>Artigo 16. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, nos termos da Lei das S.A. e deste Estatuto Social.</p> <p>Artigo 17. A investidura nos cargos dos órgãos da administração da Companhia far-se-á pela assinatura de termo lavrado em livro próprio, sendo dispensada qualquer garantia de gestão.</p>	<p align="center"><u>CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA</u></p> <p>Artigo 16. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, nos termos da Lei das S.A. e deste Estatuto Social.</p> <p>Artigo 17. A investidura nos cargos dos órgãos da administração da Companhia far-se-á pela assinatura de termo lavrado em livro próprio, sendo dispensada qualquer garantia de gestão.</p>	

<p style="text-align: center;">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p style="text-align: center;">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p style="text-align: center;">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>Parágrafo Primeiro. A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria nos respectivos cargos está condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores a que alude o Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.</p> <p>Parágrafo Segundo. Os administradores da Companhia deverão aderir à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e à Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia, mediante assinatura do respectivo termo de adesão.</p> <p style="text-align: center;"><u>Seção I. Conselho de Administração</u></p> <p>Artigo 18. O Conselho de Administração será composto por 9 (nove) membros e seus respectivos suplentes, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.</p> <p>Parágrafo Primeiro. O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que: (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia.</p> <p>Parágrafo Segundo. Independentemente da data da eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, os respectivos mandatos terminarão na data da Assembleia Geral que examinar as contas relativas ao último exercício de suas gestões.</p> <p>Parágrafo Terceiro. Sem prejuízo do disposto no <i>caput</i> e no Parágrafo Segundo deste</p>	<p>Parágrafo Primeiro. A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria nos respectivos cargos está condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores a que alude o Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.</p> <p>Parágrafo Segundo. Os administradores da Companhia deverão aderir à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e à Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia, mediante assinatura do respectivo termo de adesão.</p> <p style="text-align: center;"><u>Seção I. Conselho de Administração</u></p> <p>Artigo 18. O Conselho de Administração será composto por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 11 (onze) 9 (nove) membros e seus respectivos suplentes, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.</p> <p>Parágrafo Primeiro. O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que: (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia.</p> <p>Parágrafo Segundo. Independentemente da data da eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, os respectivos mandatos terminarão na data da Assembleia Geral que examinar as contas relativas ao último exercício de suas gestões.</p> <p>Parágrafo Terceiro. Sem prejuízo do disposto no <i>caput</i> e no Parágrafo Segundo deste</p>	<p style="text-align: center;">AGE de 22.12.2014</p>

<p style="text-align: center;">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p style="text-align: center;">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p style="text-align: center;">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>art. 18, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.</p> <p>Parágrafo Quarto. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 20% (vinte por cento) de conselheiros independentes, os quais devem ser expressamente declarados como tais na Assembleia Geral que os eleger (“Conselheiros Independentes”). Para fins deste Estatuto Social, Conselheiro Independente é aquele que: (i) não tem qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não é Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não é ou não foi, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou Diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e (vii) não recebe outra remuneração da Companhia além da de Conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). Serão também considerados Conselheiros Independentes, aqueles eleitos mediante a faculdade prevista no art. 141, §4º e §5º, da Lei das S.A..</p>	<p>art. 18, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.</p> <p>Parágrafo Quarto. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 20% (vinte por cento) de conselheiros independentes conforme a definição do Regulamento de Nível 2 da BM&FBOVESPA, os quais devem ser expressamente declarados como tais na Assembleia Geral que os eleger (“Conselheiros Independentes”). Para fins deste Estatuto Social, Conselheiro Independente é aquele que: (i) não tem qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não é Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não é ou não foi, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou Diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e (vii) não recebe outra remuneração da Companhia além da de Conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). Serão também considerados Conselheiros Independentes, aqueles eleitos</p>	<p style="text-align: center;">AGE de 22.12.2014</p>

<p style="text-align: center;">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p style="text-align: center;">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p style="text-align: center;">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>Parágrafo Quinto. Caso a aplicação do percentual definido no Parágrafo Quarto acima resulte em número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, se a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).</p> <p>Artigo 19. O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, que será eleito pela maioria absoluta de votos dos membros do Conselho de Administração na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naquele cargo.</p> <p>Parágrafo Primeiro. O Presidente do Conselho de Administração não possuirá poderes superiores aos dos demais Conselheiros, mas terá como atribuições específicas: (i) comunicar ao Diretor Presidente as decisões do Conselho de Administração antes do encerramento das reuniões; (ii) elaborar as pautas das reuniões do Conselho de Administração; (iii) assegurar que todos os Conselheiros tenham informações claras e completas, com suficiente antecedência às discussões dos assuntos relacionados; (iv) facilitar e articular discussões e buscar obtenção de consenso; e (v) convocar votações e decisões.</p> <p>Parágrafo Segundo. No caso de impedimento ou ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, este</p>	<p>mediante a faculdade prevista no art. 141, §4º e §5º, da Lei das S.A..</p> <p>Parágrafo Quinto. Caso a aplicação do percentual definido no Parágrafo Quarto acima resulte em número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, se a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).</p> <p>Artigo 19. O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, que será eleito pela maioria absoluta dos de votos dos seus membros do Conselho de Administração na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse dos Conselheiros eleitos, ou na primeira reunião após a sempre que ocorrer renúncia ou vacância definitiva do naquele cargo.</p> <p>Parágrafo Primeiro. O Presidente do Conselho de Administração não possuirá poderes superiores aos dos demais Conselheiros, mas terá como atribuições específicas: (i) comunicar ao Diretor Presidente, quando necessário, as decisões do Conselho de Administração imediatamente após o antes de encerramento das respectivas reuniões do órgão; (ii) elaborar as pautas das reuniões do Conselho de Administração; (iii) assegurar que todos os Conselheiros tenham informações claras e completas, com suficiente antecedência às discussões dos assuntos relacionados; (iv) facilitar e articular discussões e buscar obtenção de consenso; e (v) convocar reuniões do referido órgão. votações e decisões.</p> <p>Parágrafo Segundo. No caso de impedimento ou ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, este</p>	<p style="text-align: center;">AGE de 22.12.2014</p> <p style="text-align: center;">AGE de 22.12.2014</p> <p style="text-align: center;">AGE de 22.12.2014</p>

<p style="text-align: center;">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p style="text-align: center;">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGEs DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p style="text-align: center;">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>será substituído por qualquer outro membro do Conselho de Administração, escolhido na ocasião pela maioria dos Conselheiros presentes. Enquanto perdurar o impedimento ou ausência, o substituto poderá praticar todos os atos que caberiam ao Presidente do Conselho de Administração.</p> <p>Artigo 20. Ressalvadas as hipóteses previstas em lei e neste Estatuto Social, ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, por falecimento, renúncia ou impedimento por tempo prolongado ou permanente de Conselheiro, os demais membros do Conselho de Administração poderão nomear substituto, que servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito novo membro para completar o mandato do substituído. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger os substitutos, os quais deverão completar o mandato dos substituídos.</p> <p>Parágrafo Primeiro. Considera-se vago o cargo do conselheiro que não comparecer injustificadamente a 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração.</p> <p>Parágrafo Segundo. Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, o conselheiro indicado pela maioria absoluta dos membros do Conselho de</p>	<p>será substituído por qualquer outro membro do Conselho de Administração, escolhido na ocasião pela maioria dos Conselheiros presentes. Enquanto perdurar o impedimento ou ausência, o substituto poderá praticar todos os atos que caberiam ao Presidente do Conselho de Administração.</p> <p>Parágrafo Terceiro. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.</p> <p>Artigo 20. Ressalvadas as hipóteses previstas em lei e neste Estatuto Social, ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, por falecimento, renúncia ou impedimento por tempo prolongado ou permanente de Conselheiro, os demais membros do Conselho de Administração poderão nomear substituto, que servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito novo membro para completar o mandato do substituído. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger os substitutos, os quais deverão completar o mandato dos substituídos.</p> <p>Parágrafo Primeiro. Considera-se vago o cargo do conselheiro que não comparecer injustificadamente a 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração.</p> <p>Parágrafo Segundo. Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, o conselheiro indicado pela maioria absoluta dos membros do Conselho de</p>	<p style="text-align: center;">AGE de 09.05.2014</p>

<p style="text-align: center;">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p style="text-align: center;">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p style="text-align: center;">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>Administração ocupará o cargo vago até a eleição de novo Presidente.</p> <p>Artigo 21. No caso de ausência ou impedimento temporário, o conselheiro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro conselheiro indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do conselheiro ausente ou temporariamente impedido.</p> <p>Parágrafo Único. Caso o conselheiro a ser representado seja Conselheiro Independente, o conselheiro que o representar também deverá se enquadrar na condição de Conselheiro Independente.</p> <p>Artigo 22. O Conselho de Administração reunir-se-á:</p> <p>(i) pelo menos trimestralmente em caráter ordinário, conforme calendário a ser divulgado sempre no primeiro mês de cada exercício social pelo seu Presidente; e</p> <p>(ii) extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.</p> <p>Parágrafo Primeiro. A convocação para as reuniões deverá ser feita pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por 2 (dois) dos membros do Conselho de Administração. A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á sempre por escrito, por meio de carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônicodigitalmente certificado, ou outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá indicar o local, data e hora da reunião, bem como a ordem do dia.</p>	<p>Administração ocupará o cargo vago até a eleição de novo Presidente.</p> <p>Artigo 21. No caso de ausência ou impedimento temporário, o conselheiro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro conselheiro indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do conselheiro ausente ou temporariamente impedido.</p> <p>Parágrafo Único. Caso o conselheiro a ser representado seja Conselheiro Independente, o conselheiro que o representar também deverá se enquadrar na condição de Conselheiro Independente.</p> <p>Artigo 22. O Conselho de Administração reunir-se-á:</p> <p>(i) pelo menos trimestralmente em caráter ordinário, conforme calendário a ser divulgado sempre no primeiro mês de cada exercício social pelo seu Presidente; e</p> <p>(ii) extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.</p> <p>Parágrafo Primeiro. A convocação para as reuniões deverá ser feita pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por 2 (dois) dos membros do Conselho de Administração. O Presidente A convocação das reuniões do Conselho de Administração deverá convocar reuniões do órgão sempre que solicitado por ao menos 2 (dois) Conselheiros. A convocação das reuniões dar-se-á sempre por escrito, por meio de carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico digitalmente certificado, ou outra forma que permita a comprovação do</p>	<p style="text-align: center;">AGE de 22.12.2014</p>

<p style="text-align: center;">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p style="text-align: center;">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGEs DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p style="text-align: center;">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>Parágrafo Segundo. As convocações das reuniões deverão ser entregues com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência. Em caso de manifesta urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas em prazo inferior.</p> <p>Parágrafo Terceiro. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com as demais pessoas presentes à reunião. A participação nas reuniões realizadas por estes meios será considerada presença pessoal na referida reunião. Nesse caso, os membros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração poderão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile, correio eletrônico digitalmente certificado ou qualquer outro meio idôneo, devendo uma cópia ser arquivada na sede da Companhia juntamente com o original assinado da ata. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em</p>	<p>recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá indicar o local, data e hora da reunião, bem como a ordem do dia.</p> <p>Parágrafo Segundo. As convocações das reuniões deverão ser entregues com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, <i>sendo que este prazo poderá ser reduzido por convocação do Presidente do Conselho de Administração caso a decisão do Conselho de Administração tenha que ser tomada em prazo inferior a 8 (oito) dias, e desde que todos os conselheiros efetivos ou seus respectivos suplentes concordem em participar da reunião convocada em prazo inferior a (oito) dias por qualquer meio escrito, inclusive por e-mail. Em caso de manifesta urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas em prazo inferior.</i></p> <p>Parágrafo Terceiro. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com as demais pessoas presentes à reunião. A participação nas reuniões realizadas por estes meios será considerada presença pessoal na referida reunião. Nesse caso, os membros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração poderão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile, correio eletrônico digitalmente certificado ou qualquer outro meio idôneo, devendo uma cópia ser arquivada na sede da Companhia juntamente com o original assinado da ata. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em</p>	<p style="text-align: center;">AGE de 22.12.2014</p>

<p style="text-align: center;">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p style="text-align: center;">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p style="text-align: center;">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>nome do Conselheiro que participar remotamente.</p> <p>Artigo 23. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por um Conselheiro eleito por maioria dos presentes à respectiva reunião.</p> <p>Parágrafo Primeiro. As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão com a presença da maioria dos seus membros.</p> <p>Parágrafo Segundo. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regularmente instalada a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.</p> <p>Parágrafo Terceiro. As deliberações em reuniões do Conselho de Administração deverão limitar-se às matérias previstas na convocação, podendo, no entanto, ser autorizada a deliberação de matérias que não tenham sido incluídas na convocação na hipótese de a reunião ter se instalado com a presença de todos os membros do Conselho de Administração.</p> <p>Artigo 24. Salvo exceções expressas neste Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração.</p> <p>Parágrafo Único. Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro e assinadas pelos conselheiros presentes.</p>	<p>nome do Conselheiro que participar remotamente.</p> <p>Artigo 23. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas e presididas pelo seu Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por um Conselheiro escolhido pela eleito por maioria dos presentes à respectiva reunião. O Conselheiro Presidente indicará um secretário, que poderá ser ou não Conselheiro.</p> <p>Parágrafo Primeiro. As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão com a presença da maioria dos seus membros.</p> <p>Parágrafo Segundo. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regularmente instalada a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.</p> <p>Parágrafo Terceiro. As deliberações em reuniões do Conselho de Administração deverão limitar-se às matérias previstas na convocação, podendo, no entanto, ser autorizada a deliberação de matérias que não tenham sido incluídas na convocação na hipótese de a reunião ter se instalado com a presença de todos os membros do Conselho de Administração.</p> <p>Artigo 24. Salvo exceções expressas neste Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração.</p> <p>Parágrafo Único. Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro e assinadas pelos conselheiros presentes.</p>	<p style="text-align: center;">AGE de 22.12.2014</p>

<p style="text-align: center;">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p style="text-align: center;">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p style="text-align: center;">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>Artigo 25. Além das matérias previstas em lei e neste Estatuto Social, compete, exclusivamente, ao Conselho de Administração:</p> <p>(i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, suas subsidiárias e controladas;</p> <p>(ii) (aprovar quinquenalmente, revisar anualmente ou modificar a qualquer tempo o Plano de Negócios da Companhia, bem como aprovar anualmente o Orçamento, tal como elaborados pela Diretoria;</p>	<p>Artigo 25. Além das matérias previstas em lei e neste Estatuto Social, compete, exclusivamente, ao Conselho de Administração:</p> <p>(i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; e de suas Subsidiárias e controladas;</p> <p>(ii) aprovar quinquenalmente, revisar anualmente ou modificar a qualquer tempo o Plano de Negócios da Companhia, bem como aprovar anualmente o orçamento global e orçamentos de projetos específicos da Companhia e orientar o voto para a deliberação sobre orçamentos de Subsidiárias, cabendo à Diretoria da Companhia detalhar os orçamentos a serem submetidos ao Conselho de Administração Orçamento, tal como elaborados pela Diretoria;</p> <p>(iii) quando não prevista no orçamento da Companhia, das Subsidiárias e/ou no orçamento de projetos específicos, aprovar: a) a venda, locação, alienação ou qualquer outra forma de disposição de ativos efetuada pela Companhia (incluindo suas Subsidiárias); b) qualquer aquisição de ativos que resulte em uma transferência, para a Companhia e/ou para qualquer de suas Subsidiárias, do fundo de comércio de uma determinada sociedade; c) a celebração, o aditamento, a renúncia e/ou rescisão por parte da Companhia ou por qualquer das suas Subsidiárias de qualquer contrato ou outro instrumento em relação a uma operação de mútuo, empréstimo, financiamento, linha de crédito, emissão de valores mobiliários de dívida ou outro instituto afim (ou promessa de qualquer</p>	<p style="text-align: center;">AGE de 22.12.2014</p> <p style="text-align: center;">AGE de 22.12.2014</p> <p style="text-align: center;">AGE de 22.12.2014</p>

<p style="text-align: center;">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p style="text-align: center;">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p style="text-align: center;">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>(iii) quando não previstos no Orçamento da Companhia, aprovar a venda, locação, alienação ou qualquer outra forma de disposição de ativos efetuada pela Companhia (incluindo suas subsidiárias e controladas), em valor que ultrapasse R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), com relação a uma transferência isolada de ativos, ou R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com relação ao valor total das transferências de ativos em qualquer exercício social;</p> <p>(iv) quando não prevista no Orçamento da Companhia, aprovar qualquer aquisição de ativos que resulte em uma transferência, para a Companhia e/ou para qualquer das suas subsidiárias e controladas, do fundo de comércio de uma determinada sociedade (i) em valor superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com relação a uma transferência isolada, ou (ii) em valor global superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), em qualquer exercício social;</p>	<p>um dos anteriores), como meio para que a Companhia ou qualquer das suas Subsidiárias tenha acesso a fundos de terceiros e que consista em uma obrigação da Companhia ou qualquer das suas Subsidiárias pagar tais fundos acrescidos de juros; e, d) a celebração, o aditamento, a renúncia a direito e/ou a rescisão de qualquer contrato ou outro instrumento que crie qualquer responsabilidade ou obrigação para a Companhia e/ou suas Subsidiárias;</p> <p>(iii) quando não previstos no Orçamento da Companhia, aprovar a venda, locação, alienação ou qualquer outra forma de disposição de ativos efetuada pela Companhia (incluindo suas subsidiárias e controladas), em valor que ultrapasse R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), com relação a uma transferência isolada de ativos, ou R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com relação ao valor total das transferências de ativos em qualquer exercício social;</p> <p>(iv) quando não prevista no Orçamento da Companhia, aprovar qualquer aquisição de ativos que resulte em uma transferência, para a Companhia e/ou para qualquer das suas subsidiárias e controladas, do fundo de comércio de uma determinada sociedade (i) em valor superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com relação a uma transferência isolada, ou (ii) em valor global superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), em qualquer exercício social;</p>	<p style="text-align: center;">AGE de 22.12.2014</p> <p style="text-align: center;">AGE de 22.12.2014</p>

<p align="center">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p align="center">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p align="center">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p align="center">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGEs DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p align="center">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>(vii) eleger e destituir, a qualquer momento, aceitar renúncia de, deliberar acerca de pedido de licença temporária de, designar substitutos de, qualquer Diretor da Companhia e de suas subsidiárias e controladas; fixar suas atribuições específicas, observado o disposto neste Estatuto Social;</p> <p>(viii) distribuir a remuneração global dos administradores, fixada pela Assembleia Geral, dentre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, assim como distribuir a remuneração anual global dos administradores das subsidiárias da Companhia;</p> <p>(ix) fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia e de suas subsidiárias e controladas, examinando, a qualquer tempo, os livros e documentos, bem como solicitando informações acerca de contratos celebrados ou em via de celebração pela Companhia ou acerca de quaisquer atos da administração;</p> <p>(x) manifestar-se acerca do relatório da administração, demonstrações financeiras e contas da Diretoria a serem submetidas à Assembleia Geral, assim como dos diretores das subsidiárias e controladas;</p>	<p>(v) eleger e destituir, a qualquer momento, aceitar renúncia de, deliberar acerca de pedido de licença temporária de, designar substitutos de, de qualquer Diretor da Companhia e de suas subsidiárias e controladas; fixar suas atribuições específicas, observado o disposto neste Estatuto Social, bem como aprovar a orientação de voto para a indicação e eleição de administradores e membros do Conselho Fiscal de Subsidiárias da Companhia, ressalvado o disposto no artigo 33, inciso (vi) abaixo;</p> <p>(vi) distribuir a remuneração global dos administradores, se assim determinado fixada pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, assim como aprovar orientação de voto na deliberação sobre distribuir a remuneração anual global dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal das Subsidiárias da Companhia;</p> <p>(vii) fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia e de suas Subsidiárias e controladas, examinando, a qualquer tempo, os livros e documentos, bem como solicitando informações acerca de contratos celebrados ou em via de celebração pela Companhia ou acerca de quaisquer atos da administração;</p> <p>(viii) manifestar-se acerca do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras e contas da Diretoria a serem submetidas à Assembleia Geral da Companhia, bem assim como aprovar orientação de voto na deliberação sobre</p>	<p align="center">AGE de 22.12.2014</p> <p align="center">AGE de 22.12.2014</p> <p align="center">AGE de 22.12.2014</p> <p align="center">AGE de 22.12.2014</p>

<p align="center">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p align="center">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p align="center">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p align="center">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p align="center">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>(xi) convocar as Assembleias Gerais nas hipóteses legalmente previstas e quando julgar conveniente, observado o quanto disposto no art. 132 da Lei das S.A. e neste Estatuto Social;</p> <p>(xii) submeter à Assembleia Geral proposta própria ou da Diretoria, nesse caso com parecer prévio, tendo como objetivo as seguintes matérias: (a) reforma deste Estatuto Social, transformação, fusão, incorporação ou cisão da Companhia</p> <p>(xiii) quando não previsto no Orçamento, aprovar a celebração, por parte da Companhia ou por qualquer das suas subsidiárias e controladas, de qualquer contrato ou outro instrumento em relação a uma operação de mútuo, empréstimo, financiamento, linha de crédito, emissão de valores mobiliários de dívida ou outro instituto afim (ou promessa de qualquer um dos anteriores), como meio para que a Companhia ou qualquer das suas subsidiárias e controladas tenha acesso a fundos de terceiros e que consista em uma obrigação de a Companhia ou qualquer das suas subsidiárias e controladas pagar tais fundos acrescidos de juros, cujo valor total de principal (independente dos valores individuais dos instrumentos que a compõem) ultrapasse isoladamente R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ou ainda, cumulativamente, ultrapasse R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), durante um exercício social;</p>	<p>as contas dos Administradores diretores das Subsidiárias e controladas;</p> <p>(ix) convocar as Assembleias Gerais da Companhia nas hipóteses legalmente previstas e quando julgar conveniente, observado o quanto disposto no art. 132 da Lei das S.A. e neste Estatuto Social;</p> <p>(xii) submeter à Assembleia Geral proposta própria ou da Diretoria, nesse caso com parecer prévio, tendo como objetivo as seguintes matérias: (a) reforma deste Estatuto Social, transformação, fusão, incorporação ou cisão da Companhia</p> <p>(xiii) quando não previsto no Orçamento, aprovar a celebração, por parte da Companhia ou por qualquer das suas subsidiárias e controladas, de qualquer contrato ou outro instrumento em relação a uma operação de mútuo, empréstimo, financiamento, linha de crédito, emissão de valores mobiliários de dívida ou outro instituto afim (ou promessa de qualquer um dos anteriores), como meio para que a Companhia ou qualquer das suas subsidiárias e controladas tenha acesso a fundos de terceiros e que consista em uma obrigação de a Companhia ou qualquer das suas subsidiárias e controladas pagar tais fundos acrescidos de juros, cujo valor total de principal (independente dos valores individuais dos instrumentos que a compõem) ultrapasse isoladamente R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ou ainda, cumulativamente, ultrapasse R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), durante um exercício social;</p>	<p align="center">AGE de 22.12.2014</p> <p align="center">AGE de 22.12.2014</p> <p align="center">AGE de 22.12.2014</p>

<p style="text-align: center;">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p style="text-align: center;">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p style="text-align: center;">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>(xiv) deliberar acerca do aumento do capital social dentro dos limites do capital autorizado nos termos do art. 8º deste Estatuto Social, fixando preço das ações a serem emitidas, a forma de subscrição e pagamento, o término e a forma para o exercício dos direitos de preferência e outras condições relativas à respectiva emissão, assim como deliberar acerca do aumento de capital social via capital autorizado das subsidiárias e controladas;</p> <p>(xv) propor a redução dos dividendos mínimos obrigatórios, a ser submetida à Assembleia Geral ou a mudança na política de distribuição de dividendos, assim como a redução dos dividendos mínimos obrigatórios ou a mudança na política de dividendos das subsidiárias e controladas da Companhia;</p> <p>(xvi) outorgar garantias ou constituir ônus de qualquer natureza sobre seus bens, direitos, ativos financeiros ou fixos, para garantir obrigações da Companhia ou das suas subsidiárias e controladas ou de terceiros (salvo se a garantia for concedida em uma operação que já tenha sido aprovada pelo Conselho de Administração, e desde que em tal aprovação tenha sido expressamente incluída a concessão de tal garantia);</p>	<p>(x) deliberar acerca do aumento do capital social dentro dos limites do capital autorizado nos termos do art. 8º deste Estatuto Social, fixando preço das ações a serem emitidas, a forma de subscrição e pagamento, o término e a forma para o exercício dos direitos de preferência e outras condições relativas à respectiva emissão, assim como deliberar acerca do aumento de capital social via capital autorizado das subsidiárias e controladas;</p> <p>(xi) propor a redução dos dividendos mínimos obrigatórios, a ser submetida à Assembleia Geral ou a mudança na política de distribuição de dividendos, assim como a redução dos dividendos mínimos obrigatórios ou a mudança na política de dividendos das Subsidiárias e controladas da Companhia;</p> <p>(xii) outorgar garantias ou constituir ônus de qualquer natureza sobre seus bens, direitos, ativos financeiros ou fixos, para garantir obrigações da Companhia ou das suas Subsidiárias, exceto aquelas garantias a serem concedidas em e controladas ou de terceiros (salvo se a garantia for concedida em uma operação que já tenha sido aprovada pelo Conselho de Administração, e desde que em tal aprovação tenha sido expressamente incluída a concessão de tal garantia); renovações de garantias já aprovadas pelo Conselho de Administração em condições iguais ou melhores para a Companhia, bem como garantias a serem outorgadas nos termos da política de comercialização de energia a ser aprovada pelo Conselho de Administração;</p>	<p style="text-align: center;">AGE de 22.12.2014</p> <p style="text-align: center;">AGE de 22.12.2014</p> <p style="text-align: center;">AGE de 22.12.2014</p>

<p style="text-align: center;">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p style="text-align: center;">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p style="text-align: center;">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>(xvii) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia, suas subsidiárias e controladas, obrigatoriamente dentre empresas de auditoria independente de renome internacional;</p> <p>(xviii) deliberar acerca do pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, pela Companhia ou por suas subsidiárias e controladas, aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;</p> <p>(xix) autorizar o levantamento de balancetes semestrais ou com periodicidade inferior para fins de pagamento de dividendos intermediários ou juros sobre capital próprio da Companhia, suas subsidiárias e controladas, nos termos do art. 204 da Lei das S.A. e deste Estatuto Social;</p> <p>(xx) deliberar sobre a emissão de debêntures não conversíveis em ações da Companhia, suas subsidiárias e controladas, assim como deliberar acerca das condições referidas nos incisos VI a VIII do art. 59 da Lei das S.A., e deliberar ainda, sobre a emissão de debêntures conversíveis dentro do capital autorizado, nos termos do artigo 59, §2º da Lei das S.A.;</p>	<p>(xiii) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia, suas subsidiárias e controladas bem como orientar o voto, em suas Subsidiárias, para a nomeação de auditores independentes, observando, obrigatoriamente, a regra para contratação de auditorias independentes de renome internacional dentre empresas de auditoria independente de renome internacional;</p> <p>(xiv) deliberar acerca do pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, pela Companhia ou por suas subsidiárias e controladas, aos acionistas, bem como aprovar orientação de voto na deliberação sobre esta matéria em relação às Subsidiárias da Companhia, nos termos da legislação aplicável;</p> <p>(xv) autorizar o levantamento de balancetes semestrais ou com periodicidade inferior para fins de pagamento de dividendos intermediários ou juros sobre capital próprio da Companhia, suas subsidiárias e controladas, nos termos do art. 204 da Lei das S.A. e deste Estatuto Social;</p> <p>(xvi) deliberar sobre a emissão de debêntures não conversíveis em ações da Companhia, bem como aprovar orientação de voto na deliberação sobre esta matéria em relação às suas Subsidiárias suas subsidiárias e controladas, assim como deliberar acerca das condições referidas nos incisos VI a VIII do art. 59 da Lei das S.A., e deliberar ainda, sobre a emissão de debêntures conversíveis dentro do capital autorizado, nos termos do artigo 59, §2º da Lei das S.A.;</p>	<p style="text-align: center;">AGE de 22.12.2014</p> <p style="text-align: center;">AGE de 22.12.2014</p> <p style="text-align: center;">AGE de 22.12.2014</p> <p style="text-align: center;">AGE de 22.12.2014</p>

<p align="center">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p align="center">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p align="center">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p align="center">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p align="center">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>(xxi) deliberar acerca da constituição, alteração ou encerramento de comitês de assessoramento do Conselho de Administração da Companhia, assim como aprovar seus respectivos regimentos internos e eleger seus respectivos membros;</p> <p>(xxii) deliberar acerca da aquisição e alienação, pela Companhia, suas subsidiárias e controladas, de participação societária em outras sociedades e a constituição de controladas, bem como a participação em concorrências públicas e a participação em consórcio de empresas, joint ventures, parcerias, acordos de profit sharing, etc.;</p> <p>(xxiii) dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano de outorga de opção de compra de ações previamente aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações aos empregados, administradores da Companhia, suas subsidiárias e controladas, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, suas subsidiárias e controladas;</p> <p>(xxiv) definir e apresentar à Assembleia Geral lista tríplice para a escolha de instituição para a preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, para efeitos da oferta pública de aquisição de ações da Companhia na hipótese de cancelamento do seu registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, na forma do Capítulo VIII deste Estatuto Social, ou de saída do Nível</p>	<p>(xvii) deliberar acerca da constituição, alteração ou encerramento de comitês de assessoramento do Conselho de Administração da Companhia, assim como aprovar seus respectivos regimentos internos e eleger seus respectivos membros;</p> <p>(xviii) deliberar acerca da aquisição e alienação, pela Companhia e pelas Subsidiárias, suas subsidiárias e controladas, de participação societária em outras sociedades e a constituição de controladas, bem como a participação em concorrências públicas e a participação em consórcio de empresas, joint ventures, parcerias, acordos de profit sharing, etc.;</p> <p>(xix) dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano de outorga de opção de compra de ações previamente aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações aos empregados, administradores da Companhia, suas Subsidiárias e controladas, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia e Subsidiárias, suas subsidiárias e controladas;</p> <p>(xx) definir e apresentar à Assembleia Geral lista tríplice para a escolha de instituição para a preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, para efeitos da oferta pública de aquisição de ações da Companhia na hipótese de cancelamento do seu registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, na forma do Capítulo VIII deste Estatuto Social, ou de saída do Nível</p>	<p align="center">AGE de 22.12.2014</p> <p align="center">AGE de 22.12.2014</p> <p align="center">AGE de 22.12.2014</p> <p align="center">AGE de 22.12.2014</p>

<p style="text-align: center;">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p style="text-align: center;">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p style="text-align: center;">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>2, na forma do Capítulo IX deste Estatuto Social;</p> <p>(xxv) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;</p> <p>(xxvi) deliberar acerca da aquisição de ações e debêntures de emissão da Companhia pela própria Companhia ou de emissão de suas controladas pelas próprias controladas, para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como acerca da sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e legislação aplicável;</p>	<p>2, na forma do Capítulo IX deste Estatuto Social;</p> <p>(xxi) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;</p> <p>(xxii) deliberar acerca da aquisição de ações e debêntures de emissão da Companhia pela própria Companhia ou de emissão de suas controladas pelas próprias controladas, para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como acerca da sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e legislação aplicável, bem como aprovar orientação de voto na deliberação sobre estas matérias em relação às Subsidiárias da Companhia;</p>	<p style="text-align: center;">AGE de 22.12.2014</p> <p style="text-align: center;">AGE de 22.12.2014</p>

<p align="center">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p align="center">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p align="center">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p align="center">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p align="center">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>(xxvii) manifestar-se previamente acerca de qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral da Companhia;</p> <p>(xxviii) exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas pela Assembleia Geral nos termos da Lei das S.A. e deste Estatuto Social;</p> <p>(xxix) aprovar a alteração dos atos constitutivos, qualquer emissão de ações e bônus de subscrição e qualquer outro valor mobiliário, a fusão, incorporação (inclusive incorporação de ações) ou cisão, envolvendo suas subsidiárias e controladas, exceto, quando tratar-se de: a) alteração de sede; e b) transformação do tipo societário de Sociedade Limitada para Sociedade Anônima Fechada, cuja competência, para deliberar tais matérias, será da Diretoria da Companhia, conforme previsto no artigo 33, inciso (vi), deste Estatuto Social; e</p> <p>(xxx) deliberar acerca da avaliação de bens destinados à integralização do capital social das suas subsidiárias e controladas, exceto de subsidiárias integrais, cuja competência será da Assembleia Geral da Companhia, nos termos do artigo 15, inciso (vi) deste Estatuto Social.</p>	<p>(xxiii) manifestar-se previamente acerca de qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral da Companhia;</p> <p>(xxviii) exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas pela Assembleia Geral nos termos da Lei das S.A. e deste Estatuto Social;</p> <p>(xxiv) aprovar e orientar o voto sobre a alteração dos atos constitutivos, qualquer emissão de ações e bônus de subscrição e qualquer outro valor mobiliário, a fusão, incorporação (inclusive incorporação de ações) ou cisão, envolvendo as Subsidiárias da Companhia suas subsidiárias e controladas, exceto, quando tratar-se de: a) alteração de sede; e b) transformação do tipo societário de sociedade limitada para sociedade anônima fechada; e c) alteração do nome empresarial, cuja competência, para deliberar tais matérias, será da Diretoria da Companhia, conforme previsto no artigo 33, inciso (vi), deste Estatuto Social; e</p> <p>(xxv) aprovar a orientação de voto acerca do aumento de capital das Subsidiárias da Companhia, bem como deliberar acerca da avaliação de bens destinados à integralização do capital social das Subsidiárias da Companhia; suas subsidiárias e controladas, exceto de subsidiárias integrais, cuja competência será da Assembleia Geral da Companhia, nos termos do artigo 15, inciso (vi) deste Estatuto Social.</p> <p>(xxvi) deliberar e orientar o voto acerca da dissolução e liquidação de qualquer das Subsidiárias da Companhia, bem como</p>	<p align="center">AGE de 22.12.2014</p>

<p style="text-align: center;">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p style="text-align: center;">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p style="text-align: center;">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
	<p>indicar o administrador judicial, liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;</p> <p>(xxvii) deliberar e orientar o voto acerca do pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das Subsidiárias da Companhia;</p> <p>(xxviii) deliberar e orientar o voto sobre a suspensão do exercício dos direitos dos acionistas das Subsidiárias da Companhia que deixarem de cumprir obrigações impostas por lei ou por seus respectivos Estatutos Sociais; e</p> <p>(xxix) quando não prevista no orçamento da Companhia, das Subsidiárias e/ou no orçamento de projetos específicos, aprovar a celebração de contratos e demais negócios jurídicos, a contratação de empréstimos, financiamentos e a constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia e/ou de suas Subsidiárias de que, individualmente ou em conjunto, apresentem valor igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).</p> <p>Parágrafo Primeiro. O Conselho de Administração poderá conceder à Diretoria autorização para a celebração de contratos de comercialização de energia, nos termos específicos e definidos em política previamente aprovada por este Conselho.</p> <p>Parágrafo Segundo. Para fins deste Estatuto Social, entende-se como “Subsidiária” a pessoa jurídica da qual a Companhia, direta ou indiretamente, detenha participação societária.</p>	<p style="text-align: center;">AGE de 22.12.2014</p> <p style="text-align: center;">AGE de 22.12.2014</p> <p style="text-align: center;">AGE de 30.04.2018</p> <p style="text-align: center;">AGE de 22.12.2014</p> <p style="text-align: center;">AGE de 22.12.2014</p>

<p align="center">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p align="center">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p align="center">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p align="center">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p align="center">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>Artigo 26. Os membros do Conselho de Administração que também sejam Diretores deverão abster-se de votar nas matérias previstas nas alíneas “viii”, “ix”, “x” e “xxiii” do art. 25 acima, quando as respectivas deliberações referirem-se a atos ou fatos que envolva diretamente os respectivos conselheiros, bem como com relação a qualquer matéria com a qual tenham interesse conflitante com o da Companhia.</p> <p align="center"><i>Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração</i></p> <p>Artigo 27. O Conselho de Administração terá 1 (um) Comitê de Auditoria e Compliance, 1 (um) Comitê Financeiro, 1 (um) Comitê de Talentos e Remuneração, 1 (um) Comitê de Engenharia e Operação, 1 (um) Comitê de Gestão e 1 (um) Comitê de Novas Tecnologias e Prospecção, os quais exercerão funções consultivas, em conformidade com os seus respectivos regimentos internos, com o escopo principal de assessorar o Conselho de Administração nas seguintes atividades:</p> <p>(i) o Comitê de Auditoria e Compliance assessorará o Conselho de Administração nas atividades de avaliação e controle das auditorias independente e interna, bem como de revisar as demonstrações financeiras da Companhia;</p> <p>(ii) o Comitê Financeiro assessorará o Conselho de Administração nas atividades de avaliação de investimentos e desinvestimentos em negócios que estejam compreendidos no objeto social da</p>	<p>Artigo 26. Os membros do Conselho de Administração que também sejam Diretores deverão abster-se de votar nas matérias previstas nos incisos “vi”, “vii”, “viii” e “xix” nas alíneas “viii”, “ix”, “x” e “xxiii” do art. 25 acima, quando as respectivas deliberações referirem-se a atos ou fatos que envolva diretamente os respectivos conselheiros, bem como com relação a qualquer matéria com a qual tenham interesse conflitante com o da Companhia.</p> <p align="center"><i>Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração</i></p> <p>Artigo 27. O Conselho de Administração poderá criar comitês para o seu assessoramento, devendo aprovar suas atribuições e regras para a composição e seu funcionamento. O Conselho de Administração terá 1 (um) Comitê de Auditoria e Compliance, 1 (um) Comitê Financeiro, 1 (um) Comitê de Talentos e Remuneração, 1 (um) Comitê de Engenharia e Operação, 1 (um) Comitê de Gestão e 1 (um) Comitê de Novas Tecnologias e Prospecção, os quais exercerão funções consultivas, em conformidade com os seus respectivos regimentos internos, com o escopo principal de assessorar o Conselho de Administração nas seguintes atividades:</p> <p>(i) o Comitê de Auditoria e Compliance assessorará o Conselho de Administração nas atividades de avaliação e controle das auditorias independente e interna, bem como de revisar as demonstrações financeiras da Companhia;</p> <p>(ii) o Comitê Financeiro assessorará o Conselho de Administração nas atividades de avaliação de investimentos e desinvestimentos em negócios que estejam compreendidos no objeto social da</p>	<p align="center">AGE de 22.12.2014</p> <p align="center">AGE de 22.12.2014</p> <p align="center">AGE de 22.12.2014</p> <p align="center">AGE de 22.12.2014</p>

<p align="center">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p align="center">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p align="center">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p align="center">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p align="center">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>Companhia e na identificação de necessidades financeiras e proposição de mecanismos para supri-las;</p> <p>(iii) o Comitê de Talentos e Remuneração assessorará o Conselho de Administração nas atividades de seleção e contratação de colaboradores, inclusive aqueles que exerçam cargos estatutários, políticas de remuneração e outras atividades relacionadas a recursos humanos;</p> <p>(iv) o Comitê de Engenharia e Operação assessorará o Conselho de Administração nas atividades de avaliação do planejamento para implantação dos projetos de geração de energia, de escolha e contratação dos fornecedores e de acompanhamento da construção, dos cronogramas e orçamentos;</p> <p>(v) o Comitê de Gestão assessorará o Conselho de Administração nas atividades de formulação das estratégias de atuação da Companhia, na definição do Plano de Negócios e Orçamento, no estabelecimento das metas e indicadores e no monitoramento do desempenho operacional da Companhia; e</p> <p>(vi) o Comitê de Novas Tecnologias e Prospecção assessorará o Conselho de Administração propondo e acompanhando o desenvolvimento e o estudo de novas tecnologias e novos modelos de negócios, além de propor e acompanhar o pipeline de projetos eólicos que estiverem em desenvolvimento.</p>	<p>Companhia e na identificação de necessidades financeiras e proposição de mecanismos para supri-las;</p> <p>(iii) o Comitê de Talentos e Remuneração assessorará o Conselho de Administração nas atividades de seleção e contratação de colaboradores, inclusive aqueles que exerçam cargos estatutários, políticas de remuneração e outras atividades relacionadas a recursos humanos;</p> <p>(iv) o Comitê de Engenharia e Operação assessorará o Conselho de Administração nas atividades de avaliação do planejamento para implantação dos projetos de geração de energia, de escolha e contratação dos fornecedores e de acompanhamento da construção, dos cronogramas e orçamentos;</p> <p>(v) o Comitê de Gestão assessorará o Conselho de Administração nas atividades de formulação das estratégias de atuação da Companhia, na definição do Plano de Negócios e Orçamento, no estabelecimento das metas e indicadores e no monitoramento do desempenho operacional da Companhia; e</p> <p>(vi) o Comitê de Novas Tecnologias e Prospecção assessorará o Conselho de Administração propondo e acompanhando o desenvolvimento e o estudo de novas tecnologias e novos modelos de negócios, além de propor e acompanhar o pipeline de projetos eólicos que estiverem em desenvolvimento.</p>	<p align="center">AGE de 22.12.2014</p> <p align="center">AGE de 22.12.2014</p> <p align="center">AGE de 22.12.2014</p> <p align="center">AGE de 22.12.2014</p>
<p>Artigo 28. O Conselho de Administração elegerá 6 (seis) membros para a composição de cada um</p>	<p>Artigo 28. O Conselho de Administração elegerá 6 (seis) membros para a composição de cada um</p>	<p align="center">AGE de 22.12.2014</p>

<p align="center">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p align="center">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p align="center">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p align="center">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p align="center">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>dos comitês, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.</p> <p>Artigo 29. O funcionamento dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração será disciplinado pelo Conselho de Administração, que deverá aprovar os respectivos regimentos internos e o disposto neste Estatuto Social.</p> <p>Artigo 30. O Conselho de Administração poderá criar comitês adicionais para o seu assessoramento, designando os seus respectivos membros dentre os membros da administração da Companhia ou outras pessoas relacionadas, direta ou indiretamente, à Companhia.</p> <p align="center">Seção II. Diretoria</p> <p>Artigo 31. A Diretoria será composta por até 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, destituíveis a qualquer tempo, sendo permitida a cumulação de cargos e a reeleição de seus membros, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) 1 (um) Diretor Presidente; (ii) 1 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; (iii) 1 (um) Diretor de Engenharia e de Operações; (iv) 1 (um) Diretor de Sustentabilidade e de Comunicação; e 	<p>dos comitês, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.</p> <p>Artigo 29. O funcionamento dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração será disciplinado pelo Conselho de Administração, que deverá aprovar os respectivos regimentos internos e o disposto neste Estatuto Social.</p> <p>Artigo 30. O Conselho de Administração poderá criar comitês adicionais para o seu assessoramento, designando os seus respectivos membros dentre os membros da administração da Companhia ou outras pessoas relacionadas, direta ou indiretamente, à Companhia.</p> <p align="center">Seção II. Diretoria</p> <p>Artigo 28 31. A Diretoria será composta por até 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, destituíveis a qualquer tempo, sendo permitida a cumulação de cargos por decisão do Conselho de Administração e a reeleição de seus membros, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) 1 (um) Diretor Presidente; (ii) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Finanças, Desenvolvimento de Negócios Financeiro e de Relações com Investidores; (iii) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Engenharia e de Operações; (iv) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Meio Ambiente e Sustentabilidade e de Comunicação; e 	<p align="center">AGE de 22.12.2014</p> <p align="center">AGE de 22.12.2014</p> <p align="center">AGES de 22.12.2014 e 09.05.2014; e proposta para a AGOE de 18.05.2020</p> <p align="center">AGE de 22.12.2014</p> <p align="center">AGE de 22.12.2014</p> <p align="center">AGE de 22.12.2014</p>

<p style="text-align: center;">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p style="text-align: center;">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p style="text-align: center;">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>(v) 1 (um) Diretor Jurídico e de Compras.</p> <p>Parágrafo Primeiro. Independentemente da data da eleição dos membros da Diretoria, os respectivos mandatos terminarão na data da Assembleia Geral que examinar as contas relativas ao último exercício de suas gestões.</p> <p>Parágrafo Segundo. Sem prejuízo do disposto no <i>caput</i> e no Parágrafo Primeiro deste art. 31, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.</p> <p>Parágrafo Terceiro. No caso de impedimento ou ausência temporária de um Diretor, este será substituído por outro Diretor, escolhido pela maioria dos demais Diretores presentes, o qual acumulará interinamente as funções do substituído.</p> <p>Parágrafo Quarto. Em caso de vacância de cargo da Diretoria por falecimento, renúncia ou impedimento prolongado ou permanente de membro da Diretoria, o Presidente do Conselho de Administração designará outro Diretor, o qual acumulará interinamente as funções do substituído até a reunião subsequente do Conselho de Administração ou até a data da cessação do impedimento do Diretor substituído. O Conselho de Administração deverá ratificar tal indicação feita pelo Presidente do Conselho de Administração ou nomear outro Diretor, o qual acumulará interinamente as funções do substituído até a data da cessação do impedimento do Diretor substituído.</p>	<p>(v) 1 (um) Diretor Vice-Presidente Jurídico, Regulação e de Relações Institucionais Jurídico e de Compras.</p> <p>Parágrafo Único Primeiro. Independentemente da data da eleição dos membros da Diretoria, os respectivos mandatos terminarão na data da primeira reunião do Conselho de Administração, que ocorrer após a Assembleia Geral Ordinária que examinar as contas relativas ao último exercício de suas gestões.</p> <p>Artigo 29 Parágrafo Segundo. Sem prejuízo do disposto no <i>caput</i> e no Parágrafo Único do artigo 28 Primeiro deste art. 31, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.</p> <p>Artigo 30 Parágrafo Terceiro. No caso de impedimento ou ausência temporária de um Diretor, este será substituído por outro Diretor, escolhido pela Diretoria colegiada maioria dos demais Diretores presentes, o qual acumulará interinamente as funções do substituído.</p> <p>Artigo 31 Parágrafo Quarto. Em caso de vacância de cargo da Diretoria por falecimento, renúncia ou impedimento prolongado ou permanente de membro da Diretoria, a Diretoria deverá convocar, imediatamente, o Conselho de Administração para eleição de novo membro ou designação de um substituto para acumular interinamente as funções do cargo vago. e Presidente do Conselho de Administração designará outro Diretor, o qual acumulará interinamente as funções do substituído até a reunião subsequente do Conselho de Administração ou até a data da cessação do impedimento do Diretor substituído. O Conselho de Administração deverá ratificar tal indicação feita pelo Presidente do Conselho de Administração ou nomear outro Diretor, o qual</p>	<p style="text-align: center;">AGE de 22.12.2014</p>

<p style="text-align: center;">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p style="text-align: center;">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p style="text-align: center;">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>Artigo 32. A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. A convocação das reuniões da Diretoria dar-se-á sempre por escrito, por meio de carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico digitalmente certificado, ou outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá indicar o local, data e hora da reunião, bem como a ordem do dia.</p> <p>Parágrafo Primeiro. As reuniões da Diretoria serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com as demais pessoas presentes à reunião. A participação nas reuniões realizadas por estes meios será considerada presença pessoal na referida reunião. Nesse caso, os membros que participarem remotamente da reunião da Diretoria poderão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile, correio eletrônico digitalmente certificado ou qualquer outro meio idôneo, devendo uma cópia ser arquivada na sede da Companhia juntamente com o original assinado da ata.</p> <p>Parágrafo Segundo. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada</p>	<p style="color: red;">acumulará interinamente as funções do substituído até a data da cessação do impedimento do Diretor substituído.</p> <p style="text-align: center;">Subseção I. Reuniões da Diretoria</p> <p>Artigo 32. A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação por qualquer de quaisquer seus membros, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. A convocação das reuniões da Diretoria dar-se-á sempre por escrito, por meio de carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico digitalmente certificado, ou outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá indicar o local, data e hora da reunião, bem como a ordem do dia.</p> <p>Parágrafo Primeiro. As reuniões da Diretoria serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com as demais pessoas presentes à reunião. A participação nas reuniões realizadas por estes meios será considerada presença pessoal na referida reunião. Nesse caso, os membros que participarem remotamente da reunião da Diretoria poderão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile, correio eletrônico digitalmente certificado ou qualquer outro meio idôneo, devendo uma cópia ser arquivada na sede da Companhia juntamente com o original assinado da ata.</p> <p>Parágrafo Segundo. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada</p>	<p style="text-align: center;">AGE de 22.12.2014</p> <p style="text-align: center;">AGE de 22.12.2014</p> <p style="text-align: center;">AGE de 22.12.2014</p>

<p style="text-align: center;">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p style="text-align: center;">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGEs DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p style="text-align: center;">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>regularmente instalada a reunião a que comparecerem todos os membros da Diretoria.</p> <p>Parágrafo Terceiro. As reuniões da Diretoria instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença da maioria dos seus membros. Em segunda convocação, que deverá ser objeto de nova convocação aos Diretores na forma do art. 32 acima, a reunião se instalará com qualquer número de Diretores.</p> <p>Parágrafo Quarto. Salvo exceções expressas neste Estatuto Social, as deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes às reuniões.</p> <p>Parágrafo Quinto. Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo livro e assinadas pelos diretores presentes.</p> <p>Artigo 33. Compete à Diretoria a prática de todos os atos necessários à realização dos fins sociais e ao regular funcionamento da Companhia, desde que observado as disposições previstas em lei e neste Estatuto Social. Compete, especialmente, à Diretoria:</p> <p>(i) apresentar à Assembleia Geral, depois de submetidas ao parecer do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, o relatório da administração e as demonstrações financeiras previstas em lei, bem como a proposta de destinação dos lucros do exercício;</p> <p>(ii) fixar, com base na orientação do Conselho de Administração, a política de investimento e financeira da Companhia;</p>	<p>regularmente instalada a reunião a que comparecerem todos os membros da Diretoria.</p> <p>Parágrafo Terceiro. As reuniões da Diretoria instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença da maioria dos seus membros. Em segunda convocação, que deverá ser objeto de nova convocação aos Diretores na forma do art. 32 acima, a reunião se instalará com qualquer número de Diretores.</p> <p>Parágrafo Quarto. Salvo exceções expressas neste Estatuto Social, as deliberações em reunião da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes às reuniões.</p> <p>Parágrafo Quinto. Todas as deliberações em reunião da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo livro e assinadas pelos diretores presentes.</p> <p>Artigo 33. Compete à Diretoria, em suas reuniões, praticar a prática de todos os atos necessários à realização dos fins sociais e ao regular funcionamento da Companhia, desde que observado as disposições previstas em lei e neste Estatuto Social. Compete, especialmente, à Diretoria:</p> <p>(i) apresentar à Assembleia Geral, depois de submetidas ao parecer do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, o relatório da administração e as demonstrações financeiras previstas em lei, bem como a proposta de destinação dos lucros do exercício;</p> <p>(ii) fixar, com base na orientação do Conselho de Administração, a política de investimento e financeira da Companhia;</p>	<p style="text-align: center;">AGE de 22.12.2014</p> <p style="text-align: center;">AGE de 22.12.2014</p> <p style="text-align: center;">AGE de 22.12.2014</p> <p style="text-align: center;">AGE de 22.12.2014</p>

<p align="center">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p align="center">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p align="center">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p align="center">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGEs DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p align="center">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>(iii) representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, respeitadas as condições do art. 35 deste Estatuto Social;</p> <p>(iv) transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis dentre dos limites previstos neste Estatuto Social e nas deliberações do Conselho de Administração;</p> <p>(v) praticar todos os atos visando à consecução do objeto social e do regular funcionamento da Companhia;</p> <p>(vi) aprovar: a) as alterações nos atos constitutivos de subsidiárias e controladas, relativos a: a.i) alteração de sede; e a.ii) transformação do tipo societário de Sociedade Limitada para Sociedade Anônima Fechada; e</p> <p>(vii) autorizar os aumentos de capital social das subsidiárias e controladas, dentro dos limites aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia.</p> <p>Parágrafo Primeiro. Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos</p>	<p>(iii) representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, respeitadas as condições dos artigos 15 e do art. 35 deste Estatuto Social;</p> <p>(iv) transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis dentre dos limites previstos neste Estatuto Social e nas deliberações do Conselho de Administração;</p> <p>(v) praticar todos os atos visando à consecução do objeto social e do regular funcionamento da Companhia; e</p> <p>(vi) aprovar e orientar o voto referente: a) as alterações nos atos constitutivos de Subsidiárias da Companhia e controladas, relativos a: a.i) alteração de sede; e a.ii) transformação do tipo societário de sociedade limitada para sociedade anônima fechada; a.iii) alteração do nome empresarial; a.iv) eventuais alterações meramente formais nos documentos levados a registro em órgãos públicos que não conflitem com a aprovação anterior do Conselho de Administração; e b) eleição ou reeleição de Diretores das Subsidiárias da Companhia desde que as pessoas indicadas para tais cargos sejam quaisquer dos Diretores da Companhia.</p> <p>(vii) autorizar os aumentos de capital social das subsidiárias e controladas, dentro dos limites aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia.</p> <p>Parágrafo Primeiro. Compete ao Diretor Presidente, dentre outras atribuições e funções</p>	<p align="center">AGE de 22.12.2014</p>

<p style="text-align: center;">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p style="text-align: center;">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p style="text-align: center;">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia: (i) presidir as reuniões da Diretoria; (ii) promover a execução e implementação das políticas, estratégias, orçamentos, projetos de investimento e demais condições do plano de negócios da Companhia; (iii) representar institucionalmente a Companhia; (iv) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (v) manter os membros do Conselho de Administração informados acerca das atividades da Companhia e do andamento de suas operações; (vi) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração; e (vii) receber e analisar a possibilidade e viabilidade das solicitações dos acionistas quanto a conversão de ações ordinárias em ações preferenciais, observado o disposto no artigo 6º acima.</p> <p>Parágrafo Segundo. Compete ao Diretor de Engenharia e de Operações, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) colaborar com o planejamento, engenharia, operação e manutenção dos projetos de geração de energia elétrica da Companhia; (ii) desenvolver e responder tecnicamente pelos projetos de engenharia que serão implementados ou considerados para a tomada de decisão de novos negócios da Companhia; (iii) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas à implantação de projetos de geração de energia elétrica da Companhia; (iv) responsabilizar-se pela operação e manutenção dos projetos de geração de energia elétrica da Companhia, bem como pela supervisão de empresas contratadas para este objetivo; e (v) demais atividades técnicas e operacionais da Companhia.</p>	<p>que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia: (i) presidir as reuniões da Diretoria; (ii) promover a execução e implementação das políticas, estratégias, orçamentos, projetos de investimento e demais condições do plano de negócios da Companhia; (iii) representar institucionalmente a Companhia; (iv) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (v) manter os membros do Conselho de Administração informados acerca das atividades da Companhia e do andamento de suas operações; (vi) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração; e (vii) receber e analisar a possibilidade e a viabilidade das solicitações dos acionistas quanto a conversão de ações ordinárias em ações preferenciais, observado o disposto no artigo 6º acima.</p> <p>Parágrafo Segundo. Compete ao Diretor Vice-Presidente de Finanças, Desenvolvimento de Negócios e Relações com Investidores, dentre outras atribuições e funções que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza administrativa e financeira da Companhia; (ii) gerir as finanças consolidadas da Companhia; (iii) propor as metas para o desempenho e os resultados das diversas áreas da Companhia, o orçamento da Companhia, acompanhar os resultados da Companhia, preparar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia; (iv) coordenar a avaliação e implementação de aplicações financeiras, incluindo financiamentos, no interesse da Companhia; (v) planejar, coordenar,</p>	<p style="text-align: center;">AGE de 22.12.2014</p>

<p align="center">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p align="center">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p align="center">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p align="center">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGEs DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p align="center">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>Parágrafo Terceiro. Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores,</p>	<p>organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas ao desenvolvimento e a implementação dos novos negócios da Companhia; (vi) coordenar a avaliação, estruturação e implementação de oportunidades de investimentos em outras sociedades (fusões e aquisições); (vii) coordenar a avaliação, estruturação e implementação de oportunidades de investimentos em projetos de geração ou comercialização de energia; (viii) representar a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; (ix) planejar, coordenar e orientar o relacionamento e a comunicação entre a Companhia e seus investidores, a CVM e as entidades onde os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação; (x) planejar, coordenar e representar a Companhia em emissões e distribuição de instrumentos de capital; (xi) propor diretrizes e normas para as relações com os investidores da Companhia; (xii) observar as exigências estabelecidas pela legislação do mercado de capitais em vigor e divulgar ao mercado as informações relevantes sobre a Companhia e seus negócios; (xiii) guardar os livros societários e zelar pela regularidade dos assentamentos neles feitos; (xiv) supervisionar os serviços realizados pela instituição financeira depositária das ações relativas ao quadro acionário, tais como, sem se limitar, o pagamento de dividendos e bonificações, compra, venda e transferência de ações; (xv) zelar pelo cumprimento das regras de governança corporativa e das disposições estatutárias e legais relacionadas ao mercado de valores mobiliários.</p> <p>Parágrafo Terceiro. Compete ao Diretor Vice-Presidente de Engenharia e Operações,</p>	<p align="center">AGE de 22.12.2014</p>

<p align="center">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p align="center">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p align="center">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p align="center">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGEs DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p align="center">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza administrativa e financeira da Companhia; (ii) gerir as finanças consolidadas da Companhia; (iii) propor as metas para o desempenho e os resultados das diversas áreas da Companhia, o orçamento da Companhia, acompanhar os resultados da Companhia, preparar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia; (iv) coordenar a avaliação e implementação de aplicações financeiras, incluindo financiamentos, no interesse da Companhia; (v) representar a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; (vi) planejar, coordenar e orientar o relacionamento e a comunicação entre a Companhia e seus investidores, a CVM e as entidades onde os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação; (vii) planejar, coordenar e representar a Companhia em emissões e distribuição de instrumentos de capital; (viii) propor diretrizes e normas para as relações com os investidores da Companhia; (ix) observar as exigências estabelecidas pela legislação do mercado de capitais em vigor e divulgar ao mercado as informações relevantes sobre a Companhia e seus negócios; (x) guardar os livros societários e zelar pela regularidade dos assentamentos neles feitos; (xi) supervisionar os serviços realizados pela instituição financeira depositária das ações relativas ao quadro acionário, tais como, sem se limitar, o pagamento de dividendos e bonificações, compra, venda e transferência de ações; e (xii) zelar pelo cumprimento das regras de governança corporativa e das disposições estatutárias e legais relacionadas ao mercado de valores mobiliários; (xiii) planejar, coordenar,</p>	<p>dentre outras atribuições e funções que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração: (i) colaborar com o planejamento, engenharia, operação e manutenção dos projetos de geração de energia elétrica da Companhia; (ii) desenvolver e responder tecnicamente pelos projetos de engenharia que serão implementados ou considerados para a tomada de decisão de novos negócios da Companhia; (iii) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas à implantação de projetos de geração de energia elétrica da Companhia; (iv) responsabilizar-se pela operação e manutenção dos projetos de geração de energia elétrica da Companhia, bem como pela supervisão de empresas contratadas para este objetivo; e (v) demais atividades técnicas e operacionais da Companhia.</p>	

<p style="text-align: center;">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p style="text-align: center;">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGEs DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p style="text-align: center;">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>desenvolvimentos dos projetos da Companhia; (v) coordenar e acompanhar o relacionamento da Companhia com os seus fornecedores; (vi) promover a manutenção, conservação e modernização das instalações administrativas da Companhia; e (vii) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.</p> <p>Artigo 34. O Conselho de Administração poderá deliberar pela união das competências de qualquer diretoria da Companhia, observado o disposto no parágrafo quarto do artigo 31 deste Estatuto Social.</p> <p>Artigo 35. A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) conjuntamente por 2 (dois) Diretores; (ii) conjuntamente por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, de acordo com a extensão dos poderes que lhe houverem sido conferidos no instrumento de mandato; (iii) conjuntamente por 2 (dois) procuradores, de acordo com a extensão dos poderes que lhe houverem sido conferidos no instrumento de mandato; e (iv) isoladamente por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, para a prática dos atos referidos no Parágrafo Terceiro, infra. 	<p>e coordenar a ação regulatória conduzir os processos de compras de suprimentos e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos projetos da Companhia perante os órgãos de regência do setor elétrico brasileiro, associações setoriais e demais empresas do setor; (v) planejar, desenvolver e direcionar coordenar e acompanhar o relacionamento institucional da Companhia com os seus fornecedores; e (vi) promover a manutenção, conservação e modernização das instalações administrativas da Companhia; e (vii) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.</p> <p>Artigo 34. O Conselho de Administração poderá deliberar pela atribuições competências de uma Diretoria por outra qualquer diretoria da Companhia, observado o disposto no parágrafo quarto do artigo 31 deste Estatuto Social. acumulação união das atribuições competências de uma Diretoria por outra qualquer diretoria da Companhia, observado o disposto no parágrafo quarto do artigo 31 deste Estatuto Social.</p> <p>Artigo 35. A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) conjuntamente por 2 (dois) Diretores; (ii) conjuntamente por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, de acordo com a extensão dos poderes que lhe houverem sido conferidos no instrumento de mandato; (iii) conjuntamente por 2 (dois) procuradores, de acordo com a extensão dos poderes que lhe houverem sido conferidos no instrumento de mandato; e (iv) isoladamente por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, para a prática dos atos referidos no Parágrafo Terceiro, infra. 	<p style="text-align: center;">AGE de 22.12.2014</p>

<p style="text-align: center;">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p style="text-align: center;">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p style="text-align: center;">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>Parágrafo Primeiro. Na constituição de procuradores, a Companhia deverá ser representada, na forma prevista no item “i” deste art. 35.</p> <p>Parágrafo Segundo. Salvo quando para fins judiciais, os demais mandatos outorgados pela Companhia deverão ter prazo de vigência determinado, o qual, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a 1 (um) ano.</p> <p>Parágrafo Terceiro. A representação da Companhia na forma prevista no item “iv” deste art. 35 limita-se: (i) à representação da Companhia como acionista ou quotista nas Assembleias Gerais ou reuniões de quotistas das sociedades por ela controladas ou nas quais detenha qualquer participação societária; (ii) à representação perante quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive para fins judiciais; (iii) ao endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia; (iv) à representação perante sindicatos; (v) aos atos de admissão, suspensão ou demissão de empregados ou representação da Companhia em acordos trabalhistas; e (vi) conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato outorgado como condição da celebração de determinado contrato, neste caso exclusivamente para a prática de atos específicos.</p> <p style="text-align: center;"><u>CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL</u></p> <p>Artigo 36. O Conselho Fiscal, de caráter não permanente, será composto, quando instalado, por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, que terão as</p>	<p>Parágrafo Primeiro. Na constituição de procuradores, a Companhia deverá ser representada, na forma prevista no item “i” deste art. 35.</p> <p>Parágrafo Segundo. Salvo quando para fins judiciais, os demais mandatos outorgados pela Companhia deverão ter prazo de vigência determinado, o qual, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a 1 (um) ano.</p> <p>Parágrafo Terceiro. A representação da Companhia na forma prevista no item “iv” deste artigo art. 35 limita-se: (i) à representação da Companhia, como acionista ou quotista, nas Assembleias Gerais ou reuniões de quotistas de das sociedades por-ela-controladas-ou nas quais detenha qualquer participação societária; (ii) à representação perante quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive para fins judiciais; (iii) ao endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia; (iv) à representação perante sindicatos; (v) aos atos de admissão, suspensão ou demissão de empregados ou representação da Companhia em acordos trabalhistas; (vi) à representação da Companhia na assinatura dos instrumentos de constituição e alterações do Contrato Social de Subsidiárias; e-(vi) e, (vii) conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato outorgado como condição da celebração de determinado contrato, neste caso exclusivamente para a prática de atos específicos.</p> <p style="text-align: center;"><u>CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL</u></p> <p>Artigo 36. O Conselho Fiscal, de caráter não permanente, será composto, quando instalado, por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, que terão as</p>	<p style="text-align: center;">AGE de 22.12.2014</p>

<p style="text-align: center;">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p style="text-align: center;">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p style="text-align: center;">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>atribuições previstas em lei. A composição do Conselho Fiscal deverá obedecer ao disposto no art. 161, §4º da Lei das S.A..</p> <p>Parágrafo Primeiro. O prazo de mandato dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, encerrar-se-á na Assembleia Geral Ordinária subsequente à qual houve a respectiva eleição, sendo permitida a reeleição.</p> <p>Parágrafo Segundo. A remuneração de seus membros será determinada pela Assembleia Geral que os eger, observado o disposto no art. 162, § 3º, da Lei das S.A.</p> <p>Parágrafo Terceiro. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras. As convocações para as reuniões do Conselho Fiscal serão realizadas por qualquer de seus membros com 5 (cinco) dias de antecedência.</p> <p>Parágrafo Quarto. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regularmente instalada a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho Fiscal.</p> <p>Parágrafo Quinto. O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.</p> <p>Parágrafo Sexto. Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio.</p> <p>Parágrafo Sétimo. A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, nos termos do Regulamento</p>	<p>atribuições previstas em lei. A composição do Conselho Fiscal deverá obedecer ao disposto no art. 161, §4º da Lei das S.A..</p> <p>Parágrafo Primeiro. O prazo de mandato dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, encerrar-se-á na Assembleia Geral Ordinária subsequente à qual houve a respectiva eleição, sendo permitida a reeleição.</p> <p>Parágrafo Segundo. A remuneração de seus membros será determinada pela Assembleia Geral que os eger, observado o disposto no art. 162, § 3º, da Lei das S.A.</p> <p>Parágrafo Terceiro. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras. As convocações para as reuniões do Conselho Fiscal serão realizadas por qualquer de seus membros com 5 (cinco) dias de antecedência.</p> <p>Parágrafo Quarto. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regularmente instalada a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho Fiscal.</p> <p>Parágrafo Quinto. O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.</p> <p>Parágrafo Sexto. Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio.</p> <p>Parágrafo Sétimo. A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, nos termos do Regulamento</p>	

<p style="text-align: center;">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p style="text-align: center;">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGEs DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p style="text-align: center;">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>do Nível 2 da BM&FBOVESPA, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.</p> <p style="text-align: center;"><u>CAPÍTULO VI. DEFESA EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS</u></p> <p>Artigo 37. A Companhia assegurará aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal ou aos membros de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinados a aconselhar os administradores, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício de suas funções, devendo a Companhia manter contrato de seguro para a cobertura de despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos.</p> <p>Parágrafo Primeiro. A garantia prevista no <i>caput</i> deste art. 37 estende-se aos empregados que regularmente atuarem em cumprimento de mandato outorgado pela Companhia.</p> <p>Parágrafo Segundo. Se ficar comprovado que o membro do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinados a aconselhar os administradores ou, ainda, o empregado concorreu com dolo ou culpa para o evento que ensejou o processo judicial ou administrativo, este deverá ressarcir a Companhia de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados, quando não cobertos por seguro.</p>	<p>do Nível 2 da BM&FBOVESPA, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.</p> <p style="text-align: center;"><u>CAPÍTULO VI. DEFESA EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS</u></p> <p>Artigo 37. A Companhia assegurará aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal ou aos membros de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinados a aconselhar os administradores, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício de suas funções, devendo a Companhia manter contrato de seguro para a cobertura de despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos.</p> <p>Parágrafo Primeiro. A garantia prevista no <i>caput</i> deste art. 37 estende-se aos empregados que regularmente atuarem em cumprimento de mandato outorgado pela Companhia.</p> <p>Parágrafo Segundo. Se ficar comprovado que o membro do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinados a aconselhar os administradores ou, ainda, o empregado concorreu com dolo ou culpa para o evento que ensejou o processo judicial ou administrativo, este deverá ressarcir a Companhia de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados, quando não cobertos por seguro.</p>	

<p style="text-align: center;">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p style="text-align: center;">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p style="text-align: center;">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p style="text-align: center;"><u>CAPÍTULO VII. ALIENAÇÃO DO PODER DE CONTROLE DA COMPANHIA</u></p> <p>Artigo 38. A Alienação de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutive, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das demais ações dos outros acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e na Seção VIII do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, de forma a assegurar que os acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais recebam tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante, inclusive que recebam um valor por ação correspondente a 100% (cem por cento) do valor pago por ação ao Acionista Controlador Alienante.</p> <p>Parágrafo Único. Para os fins deste Estatuto Social, os termos Acionista Controlador, Acionista Controlador Alienante, Adquirente, Alienação de Controle da Companhia e Poder de Controle, terão o sentido que lhes é atribuído pelo Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA.</p> <p>Artigo 39. A oferta pública de aquisição de ações, referida no art. 38 deste Estatuto Social, também deverá ser realizada: (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações emitidas pela Companhia, que venha a resultar na Alienação de Controle da Companhia; e (ii) em caso de alienação de controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia</p>	<p style="text-align: center;"><u>CAPÍTULO VII. ALIENAÇÃO DO PODER DE CONTROLE DA COMPANHIA</u></p> <p>Artigo 38. A Alienação de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutive, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das demais ações dos outros acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e na Seção VIII do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, de forma a assegurar que os acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais recebam tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante, inclusive que recebam um valor por ação correspondente a 100% (cem por cento) do valor pago por ação ao Acionista Controlador Alienante.</p> <p>Parágrafo Único. Para os fins deste Estatuto Social, os termos Acionista Controlador, Acionista Controlador Alienante, Adquirente, Alienação de Controle da Companhia e Poder de Controle, terão o sentido que lhes é atribuído pelo Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA.</p> <p>Artigo 39. A oferta pública de aquisição de ações, referida no art. 38 deste Estatuto Social, também deverá ser realizada: (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações emitidas pela Companhia, que venha a resultar na Alienação de Controle da Companhia; e (ii) em caso de alienação de Controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia</p>	<p style="text-align: center;">AGE de 22.12.2014</p>

<p style="text-align: center;">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p style="text-align: center;">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGEs DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p style="text-align: center;">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>nessa alienação e anexar documentação que o comprove.</p> <p>Parágrafo Único. Também estará obrigado a efetivar a oferta pública nos termos do art. 38 deste Estatuto Social aquele que vier a adquirir o Poder de Controle da Companhia em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações. Nessa hipótese, o Adquirente deverá pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.</p> <p>Artigo 40. Em qualquer hipótese dos arts. 38 ou 39, o Acionista Controlador Alienante e o Comprador deverão entregar à BM&FBOVESPA declaração contendo o preço e demais condições da operação de Alienação de Controle da Companhia na data de fechamento de referida operação.</p> <p>Artigo 41. Havendo divergência quanto à caracterização de Alienação de Controle da Companhia, quanto à obrigatoriedade de realização de oferta pública de aquisição de ações ou relativa às condições dessa oferta, esta divergência será dirimida por meio de arbitragem, na forma do Capítulo XII deste Estatuto Social.</p>	<p>nessa alienação e anexar documentação que o comprove.</p> <p>Parágrafo Único. Também estará obrigado a efetivar a oferta pública nos termos do art. 38 deste Estatuto Social aquele que vier a adquirir o Poder de Controle da Companhia em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações. Nessa hipótese, o Adquirente deverá pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.</p> <p>Artigo 40. Em qualquer hipótese dos arts. 38 ou 39, o Acionista Controlador Alienante e o Comprador deverão entregar à BM&FBOVESPA declaração contendo o preço e demais condições da operação de Alienação de Controle da Companhia na data de fechamento de referida operação.</p> <p>Artigo 41. Havendo divergência quanto à caracterização de Alienação de Controle da Companhia, quanto à obrigatoriedade de realização de oferta pública de aquisição de ações ou relativa às condições dessa oferta, esta divergência será dirimida por meio de arbitragem, na forma do Capítulo XII deste Estatuto Social.</p>	

<p style="text-align: center;">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p style="text-align: center;">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGEs DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p style="text-align: center;">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>Artigo 42. O Acionista Controlador Alienante não transferirá a propriedade de suas ações e a Companhia não registrará qualquer transferência de ações ao Adquirente, ou àquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle da Companhia, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, que deverá ser imediatamente enviado à BM&FBOVESPA.</p> <p>Parágrafo Único. A Companhia não registrará em sua sede qualquer acordo de acionistas que disponha acerca do exercício do Poder de Controle enquanto os seus signatários não subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores referido no <i>caput</i> deste art. 42, que deverá ser imediatamente enviado à BM&FBOVESPA.</p> <p style="text-align: center;"><u>CAPÍTULO VIII. CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA</u></p> <p>Artigo 43. O cancelamento de registro da Companhia como companhia aberta perante a CVM deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia e deverá ter como preço mínimo, obrigatoriamente, o valor econômico da Companhia, determinado em laudo de avaliação, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.</p> <p>Parágrafo Primeiro. O laudo de avaliação deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e Acionista Controlador, bem como satisfazer os demais requisitos do §1º do art. 8º da Lei das S.A. e</p>	<p>Artigo 42. O Acionista Controlador Alienante não transferirá a propriedade de suas ações e a Companhia não registrará qualquer transferência de ações ao Adquirente, ou àquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle da Companhia, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, que deverá ser imediatamente enviado à BM&FBOVESPA.</p> <p>Parágrafo Único. A Companhia não registrará em sua sede qualquer acordo de acionistas que disponha acerca do exercício do Poder de Controle enquanto os seus signatários não subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores referido no <i>caput</i> deste art. 42, que deverá ser imediatamente enviado à BM&FBOVESPA.</p> <p style="text-align: center;"><u>CAPÍTULO VIII. CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA</u></p> <p>Artigo 43. O cancelamento de registro da Companhia como companhia aberta perante a CVM deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia e deverá ter como preço mínimo, obrigatoriamente, o valor econômico da Companhia, determinado em laudo de avaliação, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.</p> <p>Parágrafo Primeiro. O laudo de avaliação deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e Acionista Controlador, bem como satisfazer os demais requisitos do §1º do art. 8º da Lei das S.A. e</p>	

<p style="text-align: center;">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p style="text-align: center;">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGEs DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p style="text-align: center;">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>conter a responsabilidade prevista no §6º de referido art. 8º. Os custos incorridos com a elaboração do laudo serão arcados integralmente pelo ofertante.</p> <p>Parágrafo Segundo. Para fins da oferta pública de que trata o Capítulo VIII deste Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral escolher a empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia a partir de apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice (“Empresa Especializada”). A Assembleia Geral para a escolha da Empresa Especializada que, caso instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação. Consideram-se “Ações em Circulação” para fins deste Estatuto Social todas as ações emitidas pela Companhia, exceto as detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, pelos administradores da Companhia e aquelas mantidas em tesouraria. A deliberação acerca da seleção da Empresa Especializada deverá ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na respectiva Assembleia Geral, sendo que a cada ação, independentemente de espécie ou classe, corresponderá o direito a um voto.</p> <p>Artigo 44. Quando informada ao mercado a decisão de se proceder ao cancelamento do registro de companhia aberta, o ofertante deverá divulgar o valor máximo por ação ou lote de mil ações pelo qual formulará a oferta pública.</p>	<p>conter a responsabilidade prevista no §6º de referido art. 8º. Os custos incorridos com a elaboração do laudo serão arcados integralmente pelo ofertante.</p> <p>Parágrafo Segundo. Para fins da oferta pública de que trata o Capítulo VIII deste Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral escolher a empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia a partir de apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice (“Empresa Especializada”). A Assembleia Geral para a escolha da Empresa Especializada que, caso instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação. Consideram-se “Ações em Circulação” para fins deste Estatuto Social todas as ações emitidas pela Companhia, exceto as detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, pelos administradores da Companhia e aquelas mantidas em tesouraria. A deliberação acerca da seleção da Empresa Especializada deverá ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na respectiva Assembleia Geral, sendo que a cada ação, independentemente de espécie ou classe, corresponderá o direito a um voto.</p> <p>Artigo 44. Quando informada ao mercado a decisão de se proceder ao cancelamento do registro de companhia aberta, o ofertante deverá divulgar o valor máximo por ação ou lote de mil ações pelo qual formulará a oferta pública.</p>	

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR
DA RENOVA ENERGIA S.A.**

**(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE
19.11.2013)**

Parágrafo Primeiro. A oferta pública ficará condicionada a que o valor econômico, conforme apurado no laudo de avaliação a que se refere o art. 43, não seja superior ao valor divulgado pelo ofertante, conforme previsto no *caput* deste art. 44.

Parágrafo Segundo. Caso o valor econômico determinado no laudo de avaliação seja superior ao valor informado pelo ofertante, a decisão de se proceder ao cancelamento do registro de companhia aberta ficará revogada, exceto se o ofertante concordar expressamente em formular a oferta pública pelo valor econômico, conforme apurado no referido laudo de avaliação, devendo o ofertante divulgar ao mercado a decisão que tiver adotado.

CAPÍTULO IX. SAÍDA DO NÍVEL 2

Artigo 45. A Companhia somente poderá deixar de integrar o Nível 2, seja para que as ações da Companhia passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 ou seja em razão de reorganização societária em que a sociedade resultante não seja classificada como detentora desse mesmo Nível de Governança Corporativa no prazo de até 120 dias contados da data da assembleia que aprovou a referida operação, mediante (i) aprovação prévia em Assembleia Geral e comunicação à BM&FBOVESPA por escrito com antecedência prévia de 30 (trinta) dias; (ii) realização pelo Acionista Controlador de oferta pública de aquisição de ações de titularidade dos demais acionistas da Companhia, aplicando-se a esta oferta as mesmas condições previstas no Capítulo VIII deste Estatuto Social, especialmente com relação às regras para a apuração do valor econômico da Companhia, que deverá ser o preço mínimo ofertado; e (iii) comunicação à BM&FBOVESPA e divulgação ao mercado acerca

**NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
RENOVA ENERGIA S.A.**

**(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE
09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E
21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE
18.05.2020)**

Parágrafo Primeiro. A oferta pública ficará condicionada a que o valor econômico, conforme apurado no laudo de avaliação a que se refere o art. 43, não seja superior ao valor divulgado pelo ofertante, conforme previsto no *caput* deste art. 44.

Parágrafo Segundo. Caso o valor econômico determinado no laudo de avaliação seja superior ao valor informado pelo ofertante, a decisão de se proceder ao cancelamento do registro de companhia aberta ficará revogada, exceto se o ofertante concordar expressamente em formular a oferta pública pelo valor econômico, conforme apurado no referido laudo de avaliação, devendo o ofertante divulgar ao mercado a decisão que tiver adotado.

CAPÍTULO IX. SAÍDA DO NÍVEL 2

Artigo 45. A Companhia somente poderá deixar de integrar o Nível 2, seja para que as ações da Companhia passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 ou seja em razão de reorganização societária em que a sociedade resultante não seja classificada como detentora desse mesmo Nível de Governança Corporativa no prazo de até 120 dias contados da data da assembleia que aprovou a referida operação, mediante (i) aprovação prévia em Assembleia Geral e comunicação à BM&FBOVESPA por escrito com antecedência prévia de 30 (trinta) dias; (ii) realização pelo Acionista Controlador de oferta pública de aquisição de ações de titularidade dos demais acionistas da Companhia, aplicando-se a esta oferta as mesmas condições previstas no Capítulo VIII deste Estatuto Social, especialmente com relação às regras para a apuração do valor econômico da Companhia, que deverá ser o preço mínimo ofertado; e (iii) comunicação à BM&FBOVESPA e divulgação ao mercado acerca

**ALTERAÇÃO
DE REDAÇÃO
EM:**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR
DA RENOVA ENERGIA S.A.**

**(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE
19.11.2013)**

da oferta pública anteriormente mencionada imediatamente após a realização da Assembleia Geral da Companhia que houver aprovado referida descontinuidade.

Parágrafo Primeiro. O Acionista Controlador da Companhia estará dispensado de proceder à oferta pública prevista no *caput* deste art. 45 na hipótese de a saída da Companhia do Nível 2 ocorrer em função (i) da listagem de suas ações para negociação no segmento especial da BM&FBOVESPA denominado “Novo Mercado”, no prazo previsto para realização da oferta pública; ou (ii) de reorganização societária em que a sociedade resultante tenha suas ações listadas para negociação no Nível 2 ou no Novo Mercado da BM&FBOVESPA, no prazo de até 120 dias contados da data da assembleia que aprovou a referida aprovação.

Parágrafo Segundo. Ficará dispensada a realização da Assembleia Geral a que se refere o *caput* deste art. 45 caso a saída do Nível 2 ocorra em razão de cancelamento de registro de companhia aberta.

Artigo 46. Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo 45 acima.

**NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
RENOVA ENERGIA S.A.**

**(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGEs DE
09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E
21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE
18.05.2020)**

da oferta pública anteriormente mencionada imediatamente após a realização da Assembleia Geral da Companhia que houver aprovado referida descontinuidade.

Parágrafo Primeiro. O Acionista Controlador da Companhia estará dispensado de proceder à oferta pública prevista no *caput* deste art. 45 na hipótese de a saída da Companhia do Nível 2 ocorrer em função (i) da listagem de suas ações para negociação no segmento especial da BM&FBOVESPA denominado “Novo Mercado”, no prazo previsto para realização da oferta pública; ou (ii) de reorganização societária em que a sociedade resultante tenha suas ações listadas para negociação no Nível 2 ou no Novo Mercado da BM&FBOVESPA, no prazo de até 120 dias contados da data da assembleia que aprovou a referida aprovação.

Parágrafo Segundo. Ficará dispensada a realização da Assembleia Geral a que se refere o *caput* deste art. 45 caso a saída do Nível 2 ocorra em razão de cancelamento de registro de companhia aberta.

Artigo 46. Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo 45 acima.

**ALTERAÇÃO
DE REDAÇÃO
EM:**

<p style="text-align: center;">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p style="text-align: center;">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGEs DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p style="text-align: center;">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>Parágrafo Primeiro. A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.</p> <p>Parágrafo Segundo. Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.</p> <p>Artigo 47. A saída da Companhia do Nível 2 em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 43 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.</p> <p>Parágrafo Primeiro. O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.</p> <p>Parágrafo Segundo. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 referida no caput decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.</p> <p>Parágrafo Terceiro. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2</p>	<p>Parágrafo Primeiro. A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.</p> <p>Parágrafo Segundo. Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.</p> <p>Artigo 47. A saída da Companhia do Nível 2 em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 43 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.</p> <p>Parágrafo Primeiro. O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.</p> <p>Parágrafo Segundo. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 referida no caput decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.</p> <p>Parágrafo Terceiro. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2</p>	

<p style="text-align: center;">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p style="text-align: center;">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p style="text-align: center;">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2.</p> <p>Parágrafo Quarto. Caso a assembleia geral mencionada no Parágrafo Terceiro acima delibere pela saída da Companhia do Nível 2, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.</p> <p>Artigo 48. Caso ocorra alienação do controle da Companhia em até 12 (doze) meses após a data em que a Companhia tiver deixado de integrar o Nível 2, o Acionista Controlador Alienante e o Adquirente, conjunta e solidariamente, estarão obrigados a realizar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia pelo preço e nas condições obtidas pelo Acionista Controlador Alienante na alienação de suas próprias ações, devidamente atualizado, observando-se as mesmas regras constantes do Capítulo VII deste Estatuto Social.</p> <p>Parágrafo Único. Se o preço obtido pelo Acionista Controlador Alienante na alienação de suas próprias ações for superior ao valor da oferta pública de saída realizada de acordo com as demais disposições do Capítulo VIII deste Estatuto Social, o Acionista Controlador Alienante e o Adquirente ficarão, conjunta e solidariamente, obrigados a pagar a diferença de valor apurada aos aceitantes da respectiva</p>	<p>referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2.</p> <p>Parágrafo Quarto. Caso a assembleia geral mencionada no Parágrafo Terceiro acima delibere pela saída da Companhia do Nível 2, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.</p> <p>Artigo 48. Caso ocorra Alienação do Controle da Companhia em até 12 (doze) meses após a data em que a Companhia tiver deixado de integrar o Nível 2, o Acionista Controlador Alienante e o Adquirente, conjunta e solidariamente, estarão obrigados a realizar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia pelo preço e nas condições obtidas pelo Acionista Controlador Alienante na alienação de suas próprias ações, devidamente atualizado, observando-se as mesmas regras constantes do Capítulo VII deste Estatuto Social.</p> <p>Parágrafo Único. Se o preço obtido pelo Acionista Controlador Alienante na alienação de suas próprias ações for superior ao valor da oferta pública de saída realizada de acordo com as demais disposições do Capítulo VIII deste Estatuto Social, o Acionista Controlador Alienante e o Adquirente ficarão, conjunta e solidariamente, obrigados a pagar a diferença de valor apurada aos aceitantes da respectiva</p>	<p style="text-align: center;">AGE de 22.12.2014</p>

<p style="text-align: center;">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p style="text-align: center;">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p style="text-align: center;">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>oferta pública, nas mesmas condições previstas no <i>caput</i> deste art. 48.</p> <p style="text-align: center;"><u>CAPÍTULO X. EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS</u></p> <p>Artigo 49. O exercício social iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.</p> <p>Artigo 50. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro líquido.</p> <p>Artigo 51. Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem, observado o disposto no Capítulo XVI da Lei das S.A.:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração e mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no art. 195 da Lei das S.A.; (iii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, conforme previsto no art. 52, <i>infra</i>; (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela 	<p>oferta pública, nas mesmas condições previstas no <i>caput</i> deste art. 48.</p> <p style="text-align: center;"><u>CAPÍTULO X. EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS</u></p> <p>Artigo 49. O exercício social iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.</p> <p>Artigo 50. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro líquido.</p> <p>Artigo 51. Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem, observado o disposto no Capítulo XVI da Lei das S.A.:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração e mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no art. 195 da Lei das S.A.; (iii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, conforme previsto no art. 52, <i>infra</i>; (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela 	

<p align="center">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p align="center">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p align="center">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p align="center">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p align="center">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no art. 197 da Lei das S.A.;</p> <p>(v) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração e mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do art. 196 da Lei das S.A.; e</p> <p>(vi) o lucro remanescente, por proposta dos órgãos de administração, será totalmente destinado à constituição da Reserva de Investimentos, observado o disposto no Parágrafo Único, infra, deste art. 51 e no art. 194 da Lei das S.A.</p> <p>Parágrafo Único. A Reserva de Investimentos tem as seguintes características:</p> <p>(i) sua finalidade é preservar a integridade do patrimônio social, a capacidade de investimento da Companhia e a manutenção da participação da Companhia em suas controladas e coligadas;</p> <p>(ii) será destinado à Reserva de Investimento o saldo remanescente do lucro líquido de cada exercício, após as deduções referidas nos itens “i” a “v” do caput deste art. 51;</p> <p>(iii) a Reserva de Investimento deverá observar o limite previsto no art. 199 da Lei das S.A.; e</p>	<p>realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no art. 197 da Lei das S.A.;</p> <p>(v) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração e mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do art. 196 da Lei das S.A.; e</p> <p>(vi) o lucro remanescente, por proposta dos órgãos de administração, será totalmente destinado à constituição da Reserva de Investimentos, observado o disposto no Parágrafo Único, infra, deste art. 51 e no art. 194 da Lei das S.A.</p> <p>Parágrafo Único. A Reserva de Investimentos tem as seguintes características:</p> <p>(i) sua finalidade é preservar a integridade do patrimônio social, a capacidade de investimento da Companhia e a manutenção da participação da Companhia em suas Subsidiárias controladas—e coligadas;</p> <p>(ii) será destinado à Reserva de Investimento o saldo remanescente do lucro líquido de cada exercício, após as deduções referidas nos itens “i” a “v” do caput deste art. 51;</p> <p>(iii) a Reserva de Investimento deverá observar o limite previsto no art. 199 da Lei das S.A.; e</p>	<p align="center">AGE de 22.12.2014</p>

<p style="text-align: center;">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p style="text-align: center;">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGEs DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p style="text-align: center;">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>(iv) sem prejuízo do disposto no item “i” deste Parágrafo Único do art. 51, a Reserva de Investimento poderá ser utilizada para pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio aos acionistas.</p> <p>Artigo 52. Os acionistas terão o direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição da Reserva Legal conforme art. 51, <i>caput</i>, item “i”, <i>supra</i>; e (ii) importância destinada à formação da Reserva para Contingências (art. 51, <i>caput</i>, item “ii”, <i>supra</i>) e reversão dessa reserva formada em exercícios anteriores.</p> <p>Parágrafo Primeiro. O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido que tiver sido realizado, nos termos da lei.</p> <p>Parágrafo Segundo. Os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados e se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização.</p> <p>Parágrafo Terceiro. O dividendo previsto neste art. 52 não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral ser o seu pagamento incompatível com a situação financeira da Companhia, observado o disposto no art. 202, §§ 4º e 5º da Lei das S.A.</p> <p>Artigo 53. Por determinação do Conselho de Administração, a Diretoria poderá levantar balanços semestrais, intermediários ou intercalares da Companhia. O Conselho de Administração, <i>ad referendum</i> da Assembleia</p>	<p>(iv) sem prejuízo do disposto no item “i” deste Parágrafo Único do art. 51, a Reserva de Investimento poderá ser utilizada para pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio aos acionistas.</p> <p>Artigo 52. Os acionistas terão o direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição da Reserva Legal conforme art. 51, <i>caput</i>, item “i”, <i>supra</i>; e (ii) importância destinada à formação da Reserva para Contingências (art. 51, <i>caput</i>, item “ii”, <i>supra</i>) e reversão dessa reserva formada em exercícios anteriores.</p> <p>Parágrafo Primeiro. O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido que tiver sido realizado, nos termos da lei.</p> <p>Parágrafo Segundo. Os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados e se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização.</p> <p>Parágrafo Terceiro. O dividendo previsto neste art. 52 não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral ser o seu pagamento incompatível com a situação financeira da Companhia, observado o disposto no art. 202, §§ 4º e 5º da Lei das S.A.</p> <p>Artigo 53. Por determinação do Conselho de Administração, a Diretoria poderá levantar balanços semestrais, intermediários ou intercalares da Companhia. O Conselho de Administração, <i>ad referendum</i> da Assembleia</p>	

<p style="text-align: center;">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p style="text-align: center;">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGEs DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p style="text-align: center;">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>Geral, poderá declarar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta de lucros apurados em tais balanços, ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes. A critério do Conselho de Administração, os dividendos e os juros sobre o capital próprio pagos aos acionistas poderão ser considerados antecipação e imputados ao dividendo obrigatório referido no art. 52 acima.</p> <p style="text-align: center;"><u>CAPÍTULO XI. EMISSÃO DE UNITS</u></p> <p>Artigo 54. A Companhia poderá patrocinar a emissão de certificados de depósito de ações de sua emissão (“Units” ou “Unit”).</p> <p>Parágrafo Primeiro. Cada Unit representará 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia e somente será emitida: (i) mediante solicitação dos acionistas que detenham ações em quantidade necessária à composição das Units, conforme o Parágrafo Segundo <i>infra</i>, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social; (ii) mediante deliberação do Conselho de Administração da Companhia, em caso de aumento de capital dentro do limite de capital autorizado com a emissão de novas ações a serem representadas por Units; ou (iii) nos casos previstos no art. 56, Parágrafo Segundo, e no art. 57 deste Estatuto Social.</p> <p>Parágrafo Segundo. Somente ações livres de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de Units.</p> <p>Artigo 55. As Units terão a forma escritural e, exceto na hipótese de cancelamento das Units, a propriedade das ações representadas pelas Units somente será transferida mediante transferência das Units.</p>	<p>Geral, poderá declarar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta de lucros apurados em tais balanços, ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes. A critério do Conselho de Administração, os dividendos e os juros sobre o capital próprio pagos aos acionistas poderão ser considerados antecipação e imputados ao dividendo obrigatório referido no art. 52 acima.</p> <p style="text-align: center;"><u>CAPÍTULO XI. EMISSÃO DE UNITS</u></p> <p>Artigo 54. A Companhia poderá patrocinar a emissão de certificados de depósito de ações de sua emissão (“Units” ou “Unit”).</p> <p>Parágrafo Primeiro. Cada Unit representará 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia e somente será emitida: (i) mediante solicitação dos acionistas que detenham ações em quantidade necessária à composição das Units, conforme o Parágrafo Segundo <i>infra</i>, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social; (ii) mediante deliberação do Conselho de Administração da Companhia, em caso de aumento de capital dentro do limite de capital autorizado com a emissão de novas ações a serem representadas por Units; ou (iii) nos casos previstos no art. 56, Parágrafo Segundo, e no art. 57 deste Estatuto Social.</p> <p>Parágrafo Segundo. Somente ações livres de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de Units.</p> <p>Artigo 55. As Units terão a forma escritural e, exceto na hipótese de cancelamento das Units, a propriedade das ações representadas pelas Units somente será transferida mediante transferência das Units.</p>	

<p style="text-align: center;">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p style="text-align: center;">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGEs DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p style="text-align: center;">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>Parágrafo Primeiro. O titular de Units terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária o cancelamento das Units e a entrega das respectivas ações depositadas, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social.</p> <p>Parágrafo Segundo. O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de cancelamento de Units prevista no Parágrafo Primeiro deste art. 55, no caso de início de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de Units, no mercado local e/ou internacional, sendo que neste caso o prazo de suspensão não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.</p> <p>Parágrafo Terceiro. As Units sujeitas a ônus, gravames ou embaraços não poderão ser canceladas.</p> <p>Artigo 56. As Units conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações subjacentes.</p> <p>Parágrafo Primeiro. O direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas Units, mediante comprovação de sua titularidade, cabe exclusivamente ao titular das Units. O titular da Unit poderá ser representado nas Assembleias Gerais da Companhia por procurador nos termos da Lei das S.A. e deste Estatuto Social.</p> <p>Parágrafo Segundo. Na hipótese de desdobramento, grupamento, bonificação ou emissão de novas ações mediante a</p>	<p>Parágrafo Primeiro. O titular de Units terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária o cancelamento das Units e a entrega das respectivas ações depositadas, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social.</p> <p>Parágrafo Segundo. O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de cancelamento de Units prevista no Parágrafo Primeiro deste art. 55, no caso de início de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de Units, no mercado local e/ou internacional, sendo que neste caso o prazo de suspensão não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.</p> <p>Parágrafo Terceiro. As Units sujeitas a ônus, gravames ou embaraços não poderão ser canceladas.</p> <p>Artigo 56. As Units conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações subjacentes.</p> <p>Parágrafo Primeiro. O direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas Units, mediante comprovação de sua titularidade, cabe exclusivamente ao titular das Units. O titular da Unit poderá ser representado nas Assembleias Gerais da Companhia por procurador nos termos da Lei das S.A. e deste Estatuto Social.</p> <p>Parágrafo Segundo. Na hipótese de desdobramento, grupamento, bonificação ou emissão de novas ações mediante a</p>	

<p align="center">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p align="center">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p align="center">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p align="center">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGEs DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p align="center">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>capitalização de lucros ou reservas, serão observadas as seguintes regras com relação às Units:</p> <p>(i) caso ocorra aumento da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária registrará o depósito das novas ações e creditará novas Units na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units; e</p> <p>(ii) caso ocorra redução da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária debitará as contas de depósito de Units dos titulares das ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de Units em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações remanescentes que não forem passíveis de constituir Units serão entregues diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units.</p> <p>Artigo 57. No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de ações de emissão da Companhia, se houver, a instituição financeira depositária criará novas Units no livro de registro de Units escriturais e creditará tais Units aos respectivos titulares, de modo a</p>	<p>capitalização de lucros ou reservas, serão observadas as seguintes regras com relação às Units:</p> <p>(i) caso ocorra aumento da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária registrará o depósito das novas ações e creditará novas Units na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units; e</p> <p>(ii) caso ocorra redução da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária debitará as contas de depósito de Units dos titulares das ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de Units em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações remanescentes que não forem passíveis de constituir Units serão entregues diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units.</p> <p>Artigo 57. No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de ações de emissão da Companhia, se houver, a instituição financeira depositária criará novas Units no livro de registro de Units escriturais e creditará tais Units aos respectivos titulares, de modo a</p>	

<p style="text-align: center;">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p style="text-align: center;">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p style="text-align: center;">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p style="text-align: center;">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>refletir a nova quantidade de ações preferenciais e ações ordinárias de emissão da Companhia depositadas na conta de depósito vinculada às Units, observada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units. No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de outros valores mobiliários de emissão da Companhia, não haverá o crédito automático de Units.</p> <p>Artigo 58. Os titulares de Units terão direito ao recebimento de ações decorrentes de cisão, incorporação ou fusão envolvendo a Companhia.</p> <p style="text-align: center;"><u>CAPÍTULO XII. JUÍZO ARBITRAL</u></p> <p>Artigo 59. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado da BM&FBOVESPA, de acordo com seu respectivo Regulamento de Arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, do Regulamento de Aplicação de Sanções</p>	<p>refletir a nova quantidade de ações preferenciais e ações ordinárias de emissão da Companhia depositadas na conta de depósito vinculada às Units, observada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units. No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de outros valores mobiliários de emissão da Companhia, não haverá o crédito automático de Units.</p> <p>Artigo 58. Os titulares de Units terão direito ao recebimento de ações decorrentes de cisão, incorporação ou fusão envolvendo a Companhia.</p> <p style="text-align: center;"><u>CAPÍTULO XII. JUÍZO ARBITRAL</u></p> <p>Artigo 59. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado da BM&FBOVESPA, de acordo com seu respectivo Regulamento de Arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, do Regulamento de Aplicação de Sanções</p>	

<p align="center">ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p align="center">(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)</p>	<p align="center">NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.</p> <p align="center">(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGEs DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018; E PROPOSTA PARA A AGOE DE 18.05.2020)</p>	<p align="center">ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:</p>
<p>Pecuniárias e do Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.</p> <p>Parágrafo Único. A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes de seu Regulamento de Arbitragem.</p> <p>Artigo 60. As disposições do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.</p> <p align="center"><u>CAPÍTULO XIII. ACORDOS DE ACIONISTAS</u></p> <p>Artigo 61. A Companhia observará os acordos de acionistas, arquivados na sua sede, que dispuserem sobre as restrições à circulação de ações, preferência para adquiri-las, o exercício de voto, ou do poder de controle, nas Assembleias Gerais e nas Reuniões do Conselho de Administração, cumprindo-lhe fazer com que (i) a instituição financeira depositária os anote no extrato da conta de depósito fornecido ao acionista; e (ii) o Presidente da Reunião do Conselho de Administração ou a mesa diretora da Assembleia Geral, conforme o caso, recuse a validade de voto proferido contra suas disposições.</p>	<p>Pecuniárias e do Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.</p> <p>Parágrafo Único. A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes de seu Regulamento de Arbitragem.</p> <p>Artigo 60. As disposições do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.</p> <p align="center"><u>CAPÍTULO XIII. ACORDOS DE ACIONISTAS</u></p> <p>Artigo 61. A Companhia observará os acordos de acionistas, arquivados na sua sede, que dispuserem sobre as restrições à circulação de ações, preferência para adquiri-las, o exercício de voto, ou do poder de controle, nas Assembleias Gerais e nas Reuniões do Conselho de Administração, cumprindo-lhe fazer com que (i) a instituição financeira depositária os anote no extrato da conta de depósito fornecido ao acionista; e (ii) o Presidente da Reunião do Conselho de Administração ou a mesa diretora da Assembleia Geral, conforme o caso, recuse a validade de voto proferido contra suas disposições.</p>	

* * *

ANEXO V

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

DA RENOVA ENERGIA S.A.

Artigo 1º. A Renova Energia S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, regida pelo quanto disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

Parágrafo Único. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa (“Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA”) da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”).

Artigo 2º. A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Junior, nº 850, 14º andar, parte 1, Torre Jaceru, Jardim das Acácias, CEP 04707-000.

Parágrafo Único. Mediante deliberação tomada em reunião de Diretoria, a Companhia poderá abrir, fechar ou alterar o endereço de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social:

- (i) a geração e comercialização de energia elétrica em todas as suas formas;
- (ii) a produção de combustíveis a partir de fontes naturais e renováveis;
- (iii) a prestação de serviços de apoio logístico a empresas ou companhias de consultoria ambiental;
- (iv) a comercialização de créditos de carbono;
- (v) a prestação de consultoria em soluções energéticas relativas à geração, comercialização, transmissão e demais negócios envolvendo eficiência energética;
- (vi) a prestação de serviços de engenharia, construção, logística, desenvolvimento de estudos e projetos relacionados a usinas de geração de energia em todas as suas formas e seus sistemas, bem como a sua implantação, operação, manutenção e exploração;

- (vii) a fabricação e comercialização de peças e equipamentos para a geração, transmissão e distribuição de energia;
- (viii) a atuação no mercado de geração de energia elétrica por meio de equipamentos de geração de energia solar, incluindo, mas não se limitando, a comercialização de energia gerada por fonte solar, a comercialização de equipamentos para a geração, transmissão e distribuição de energia por fonte solar, beneficiamento de polisilício, lingotes, wafers, células, painéis, módulos e inversores;
- (ix) a comercialização, arrendamento, aluguel ou qualquer outra forma de disponibilização de ativos de geração de energia; e
- (x) a participação no capital social de outras sociedades.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II. CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$2.960.775.976,98 (dois bilhões, novecentos e sessenta milhões, setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos), dividido em 41.719.724 (quarenta e um milhões, setecentas e dezenove mil, setecentas e vinte e quatro) ações nominativas, escriturais e sem valor nominal, das quais 31.352.518 (trinta e um milhões, trezentas e cinquenta e duas mil, quinhentas e dezoito) são ações ordinárias e 10.367.206 (dez milhões, trezentas e sessenta e sete mil, duzentas e seis) são ações preferenciais.

Artigo 6º. A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Primeiro. Os acionistas poderão solicitar a conversão de ações ordinárias de sua titularidade em ações preferenciais, com os mesmos direitos e características das ações preferenciais já existentes de emissão da Companhia, à razão de 1 (uma) ação ordinária para cada ação preferencial, desde que integralizadas e observado o limite legal de 50% (cinquenta por cento) de ações emitidas pela Companhia para as ações preferenciais sem voto ou com voto restrito.

Parágrafo Segundo. A conversão das ações ordinárias em ações preferenciais se dará mediante solicitação do seu titular, por escrito, ao Diretor Presidente da Companhia, que analisará a possibilidade e viabilidade da solicitação, tendo em vista o limite de 50% (cinquenta por cento) de ações emitidas acima previsto.

Parágrafo Terceiro. Caso seja solicitada pelos acionistas a conversão de um número de ações ordinárias que ultrapasse o limite de 50% (cinquenta por cento) acima referido, serão convertidas ações até que se atinja referido limite, observada a proporção da participação no capital social de cada um dos acionistas interessados.

Artigo 7º. As ações preferenciais emitidas pela Companhia têm as seguintes características:

- (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio;
- (ii) participação nos lucros distribuídos em igualdade com as ações ordinárias;
- (iii) direito ao recebimento de um valor, por ação preferencial, correspondente a 100% (cem por cento) do valor pago aos acionistas titulares de ações ordinárias na hipótese de Alienação do Controle da Companhia, nos termos do Capítulo VII, deste Estatuto Social; e
- (iv) exceto com relação às deliberações acerca das matérias especificadas no Parágrafo Primeiro abaixo, não conferirão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral e não adquirirão esse direito mesmo na hipótese de não pagamento de dividendos.

Parágrafo Primeiro. As ações preferenciais terão direito a voto em quaisquer deliberações da Assembleia Geral acerca das matérias abaixo indicadas, caso em que a cada ação preferencial corresponderá a um voto:

- (i) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;
- (ii) aprovação da celebração de contratos entre a Companhia e seu Acionista Controlador, conforme definido no Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, tais matérias devam ser submetidas à deliberação da Assembleia Geral;
- (iii) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;
- (iv) escolha da empresa especializada para determinação do valor econômico da Companhia, nos termos do Capítulo VIII, deste Estatuto Social; e
- (v) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1, do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá apenas enquanto estiver em vigor o Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2.

Parágrafo Segundo. É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Parágrafo Terceiro. A Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral ou, conforme aplicável, na hipótese prevista nos parágrafos do Artigo 6º acima, criar classes de ações preferenciais ou aumentar o número de ações preferenciais de classes existentes sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas para ações preferenciais sem voto ou com voto restrito.

Artigo 8º. A Companhia está autorizada a aumentar o capital social mediante deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, por meio da emissão de ações ordinárias e/ou ações preferenciais, até o limite de R\$ 5.002.000.000,00 (cinco bilhões e dois milhões de reais).

Parágrafo Primeiro. Competirá ao Conselho de Administração fixar as condições da emissão de ações a serem emitidas nos termos do *caput* deste art. 8º, inclusive preço, prazo e forma de integralização.

Parágrafo Segundo. A integralização de ações em bens, ainda que emitidas dentro do limite do capital autorizado, dependerá da aprovação pela Assembleia Geral, do respectivo laudo de avaliação, conforme previsto na Lei das S.A..

Parágrafo Terceiro. A Companhia poderá, dentro do limite de capital autorizado previsto no *caput* deste art. 8º e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar, a seus administradores ou empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou para as suas Subsidiárias, opções de compra de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo Quarto. Dentro do limite do capital autorizado, poderão ser emitidas, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o §4º, do art. 171, da Lei das S.A. (incluídas as ações representadas por Units, conforme definido no Capítulo XI deste Estatuto Social): (i) ações; (ii) debêntures conversíveis em ações; ou (iii) bônus de subscrição, cuja colocação de quaisquer desses valores mobiliários seja feita mediante venda em bolsa de valores, por subscrição pública ou, ainda, mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei e na regulamentação aplicável.

Artigo 9º. Todas as ações da Companhia são nominativas, escriturais e mantidas em conta de depósito, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos da lei aplicável.

Parágrafo Único. O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações custodiadas, poderão ser cobrados diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações e observados os limites máximos fixados pela CVM.

CAPÍTULO III. ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 10. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, nos termos do art. 132, da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, observadas, em sua convocação, instalação e deliberações, as disposições da Lei das S.A. e deste Estatuto Social.

Artigo 11. A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, ou, excepcionalmente, pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal, observadas, nestes casos, as disposições a respeito previstas na Lei das S.A. e neste Estatuto Social.

Parágrafo Único. A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, e a segunda convocação, se necessária, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência.

Artigo 12. Para que possa participar da Assembleia Geral, votando nas matérias a serem deliberadas, o acionista deverá entregar na sede da Companhia, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data da realização da respectiva Assembleia Geral, os seguintes documentos:

- (i) comprovante de titularidade de suas ações, expedido pela instituição depositária das ações escriturais até 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral;
- (ii) instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista, conforme determinado em lei e neste Estatuto Social; e
- (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato emitido pela Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia ou outro órgão competente, contendo a respectiva participação acionária, devendo tal documento ter sido expedido no máximo 5 (cinco) dias antes da data da realização da respectiva Assembleia Geral.

Parágrafo Único. O acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos exigidos poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.

Artigo 13. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por aquele indicado pelos presentes. O Presidente da Assembleia Geral poderá indicar até 2 (dois) secretários para assessorá-lo.

Parágrafo Único. O Presidente da Assembleia deverá observar e fazer cumprir as disposições dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, não permitindo que se computem os votos proferidos em desacordo com tais acordos.

Artigo 14. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco ou abstenções, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A., e observado o disposto neste Estatuto Social e no Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral poderá deliberar apenas a respeito das matérias que tiverem constado da ordem do dia descrita no respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A..

Artigo 15. Além das matérias previstas em lei e neste Estatuto Social, compete, exclusivamente, à Assembleia Geral:

- (i) deliberar acerca de qualquer alteração deste Estatuto Social;
- (ii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (iii) fixar a remuneração global dos administradores da Companhia;
- (iv) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar acerca das demonstrações financeiras da Companhia;
- (v) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, acerca da destinação do lucro do exercício, inclusive a constituição de reservas de lucros da Companhia, nos termos previstos neste Estatuto e na Lei das S.A., e da distribuição de dividendos;
- (vi) deliberar acerca da avaliação de bens destinados à integralização do capital social da Companhia e de suas subsidiárias integrais (conforme definidas no artigo 251, da Lei das S.A.);
- (vii) deliberar acerca de qualquer transformação de tipo societário, incorporação (inclusive incorporação de ações), cisão, fusão, resgate de ações e/ou conversão de valor mobiliário em ações, desdobramento ou grupamento de ações, da Companhia;
- (viii) nomear administrador judicial, deliberar acerca da liquidação da Companhia, eleger e destituir liquidante e julgar-lhes as contas, bem como eleger e destituir o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (ix) deliberar acerca da dissolução, do ajuizamento do pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- (x) deliberar acerca da emissão de ações e bônus de subscrição e qualquer outro valor mobiliário pela Companhia, observado o quanto disposto no artigo 8º, deste Estatuto Social;
- (xi) autorizar a emissão de debêntures pela Companhia, exceto a emissão de debêntures que serão autorizadas pelo Conselho de Administração, nos termos do art. 25, inciso (xvi) deste Estatuto.
- (xii) suspender o exercício dos direitos dos acionistas da Companhia que deixarem de cumprir obrigações impostas por lei ou por este Estatuto Social;
- (xiii) deliberar acerca de atribuição de participação nos lucros da Companhia aos seus administradores e/ou empregados, bem como aprovar e orientar o voto na deliberação sobre plano de participação nos lucros a administradores e/ou empregados das Subsidiárias da Companhia;
- (xiv) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações de emissão da Companhia aos administradores ou empregados da Companhia ou a pessoas naturais que prestem serviços à

Companhia, bem como aprovar e orientar o voto na deliberação sobre planos de opção de compra de ações de emissão das Subsidiárias da Companhia;

- (xv) deliberar acerca do cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM;
- (xvi) deliberar acerca da saída do Nível 2, da BM&FBOVESPA, nos termos do Capítulo IX deste Estatuto Social, ou migração para o segmento Novo Mercado da BM&FBOVESPA;
- (xvii) escolher a empresa especializada para determinação do valor econômico da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Nível 2;
- (xviii) deliberar acerca da celebração, o aditamento ou a rescisão de qualquer acordo, contrato ou compromisso que envolva a Companhia e/ou qualquer das suas Subsidiárias, de um lado, e qualquer acionista relevante, nesse conceito entendido o acionista que direta ou indiretamente possuir participação no capital social da Companhia superior a 5% (cinco por cento), diretor, conselheiro ou empregado (ou qualquer parente até o 3º grau de qualquer dessas pessoas) da Companhia e/ou qualquer das suas Subsidiárias, que envolva a aquisição de ativos que resulte em uma transferência, para a Companhia e/ou qualquer das suas Subsidiárias, de parte ou totalidade do fundo de comércio; e
- (xix) deliberar acerca de qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 16. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, nos termos da Lei das S.A. e deste Estatuto Social.

Artigo 17. A investidura nos cargos dos órgãos da administração da Companhia far-se-á pela assinatura de termo lavrado em livro próprio, sendo dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Primeiro. A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria nos respectivos cargos está condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores a que alude o Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo. Os administradores da Companhia deverão aderir à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e à Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia, mediante assinatura do respectivo termo de adesão.

Seção I. Conselho de Administração

Artigo 18. O Conselho de Administração será composto por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 11 (onze) membros e seus respectivos suplentes, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que: (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia.

Parágrafo Segundo. Independentemente da data da eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, os respectivos mandatos terminarão na data da Assembleia Geral que examinar as contas relativas ao último exercício de suas gestões.

Parágrafo Terceiro. Sem prejuízo do disposto no *caput* e no Parágrafo Segundo deste art. 18, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo Quarto. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 20% (vinte por cento) de conselheiros independentes conforme a definição do Regulamento de Nível 2 da BM&FBOVESPA, os quais devem ser expressamente declarados como tais na Assembleia Geral que os eleger (“Conselheiros Independentes”). Para fins deste Estatuto Social, Conselheiro Independente é aquele que: (i) não tem qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não é Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não é ou não foi, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou Diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e (vii) não recebe outra remuneração da Companhia além da de Conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). Serão também considerados Conselheiros Independentes aqueles eleitos mediante a faculdade prevista no art. 141, §4º e §5º, da Lei das S.A..

Parágrafo Quinto. Caso a aplicação do percentual definido no Parágrafo Quarto acima resulte em número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, se a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

Artigo 19. O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, que será eleito pela maioria absoluta dos votos dos seus membros na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse dos Conselheiros eleitos, ou na primeira reunião após a renúncia ou vacância definitiva do cargo.

Parágrafo Primeiro. O Presidente do Conselho de Administração não possuirá poderes superiores aos dos demais Conselheiros, mas terá como atribuições específicas: (i) comunicar ao Diretor Presidente, quando necessário, as decisões do Conselho de Administração imediatamente após o encerramento das respectivas reuniões do órgão; (ii) elaborar as pautas das reuniões do Conselho de Administração; (iii) assegurar que todos os Conselheiros tenham informações claras e completas, com suficiente antecedência às discussões dos assuntos relacionados; (iv) facilitar e articular discussões e buscar obtenção de consenso; e (v) convocar reuniões do referido órgão.

Parágrafo Segundo. No caso de impedimento ou ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, este será substituído por qualquer outro membro do Conselho de Administração, escolhido na ocasião pela maioria dos Conselheiros presentes. Enquanto perdurar o impedimento ou ausência, o substituto poderá praticar todos os atos que caberiam ao Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 20. Ressalvadas as hipóteses previstas em lei e neste Estatuto Social, ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, por falecimento, renúncia ou impedimento por tempo prolongado ou permanente de Conselheiro, os demais membros do Conselho de Administração poderão nomear substituto, que servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito novo membro para completar o mandato do substituído. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger os substitutos, os quais deverão completar o mandato dos substituídos.

Parágrafo Primeiro. Considera-se vago o cargo do conselheiro que não comparecer injustificadamente a 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo. Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, o conselheiro indicado pela maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração ocupará o cargo vago até a eleição de novo Presidente.

Artigo 21. No caso de ausência ou impedimento temporário, o conselheiro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro conselheiro indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do conselheiro ausente ou temporariamente impedido.

Parágrafo Único. Caso o conselheiro a ser representado seja Conselheiro Independente, o conselheiro que o representar também deverá se enquadrar na condição de Conselheiro Independente.

Artigo 22. O Conselho de Administração reunir-se-á:

- (i) pelo menos trimestralmente em caráter ordinário, conforme calendário a ser divulgado sempre no primeiro mês de cada exercício social pelo seu Presidente; e
- (ii) extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

Parágrafo Primeiro. A convocação para as reuniões deverá ser feita pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por 2 (dois) dos membros do Conselho de Administração. O Presidente do Conselho de Administração deverá convocar reuniões do órgão sempre que solicitado por ao menos 2 (dois) Conselheiros. A convocação das reuniões dar-se-á sempre por escrito, por meio de carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá indicar o local, data e hora da reunião, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Segundo. As convocações das reuniões deverão ser entregues com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, sendo que este prazo poderá ser reduzido por convocação do Presidente do Conselho de Administração caso a decisão do Conselho de Administração tenha que ser tomada em prazo inferior a 8 (oito) dias, e desde que todos os conselheiros efetivos ou seus respectivos suplentes concordem em participar da reunião convocada em prazo inferior a (oito) dias por qualquer meio escrito, inclusive por *e-mail*.

Parágrafo Terceiro. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com as demais pessoas presentes à reunião. A participação nas reuniões realizadas por estes meios será considerada presença pessoal na referida reunião. Nesse caso, os membros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração poderão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile, correio eletrônico digitalmente certificado ou qualquer outro meio idôneo, devendo uma cópia ser arquivada na sede da Companhia juntamente com o original assinado da ata. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do Conselheiro que participar remotamente.

Artigo 23. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas e presididas pelo seu Presidente ou, na sua ausência, por um Conselheiro escolhido pela maioria dos presentes. O Conselheiro Presidente indicará um secretário, que poderá ser ou não Conselheiro.

Parágrafo Primeiro. As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão com a presença da maioria dos seus membros.

Parágrafo Segundo. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regularmente instalada a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro. As deliberações em reuniões do Conselho de Administração deverão limitar-se às matérias previstas na convocação, podendo, no entanto, ser autorizada a deliberação de matérias que não tenham sido incluídas na convocação na hipótese de a reunião ter se instalado com a presença de todos os membros do Conselho de Administração.

Artigo 24. Salvo exceções expressas neste Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro e assinadas pelos conselheiros presentes.

Artigo 25. Além das matérias previstas em lei e neste Estatuto Social, compete, exclusivamente, ao Conselho de Administração:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas Subsidiárias;
- (ii) aprovar quinquenalmente, revisar anualmente ou modificar a qualquer tempo o Plano de Negócios da Companhia, bem como aprovar anualmente o orçamento global e orçamentos de projetos específicos da Companhia e orientar o voto para a deliberação sobre orçamentos de Subsidiárias, cabendo à Diretoria da Companhia detalhar os orçamentos a serem submetidos ao Conselho de Administração;
- (iii) quando não prevista no orçamento da Companhia, das Subsidiárias e/ou no orçamento de projetos específicos, aprovar: a) a venda, locação, alienação ou qualquer outra forma de disposição de ativos efetuada pela Companhia (incluindo suas Subsidiárias); b) qualquer aquisição de ativos que resulte em uma transferência, para a Companhia e/ou para qualquer de suas Subsidiárias, do fundo de comércio de uma determinada sociedade; c) a celebração, o aditamento, a renúncia e/ou rescisão por parte da Companhia ou por qualquer das suas Subsidiárias de qualquer contrato ou outro instrumento em relação a uma operação de mútuo, empréstimo, financiamento, linha de crédito, emissão de valores mobiliários de dívida ou outro instituto afim (ou promessa de qualquer um dos anteriores), como meio para que a Companhia ou qualquer das suas Subsidiárias tenha acesso a fundos de terceiros e que consista em uma obrigação da Companhia ou qualquer das suas Subsidiárias pagar tais fundos acrescidos de juros; e, d) a celebração, o aditamento, a renúncia a direito e/ou a rescisão de qualquer contrato ou outro instrumento que crie qualquer responsabilidade ou obrigação para a Companhia e/ou suas Subsidiárias;
- (iv) aprovar a celebração de qualquer acordo, contrato, aditamento, rescisão ou resilição ou compromisso que envolva a Companhia e/ou qualquer das suas Subsidiárias, a ser celebrado com qualquer acionista relevante, nesse conceito entendido o acionista que direta ou indiretamente possuir participação no Capital Social da Companhia superior a 5% (cinco por cento), diretor, conselheiro ou empregado (ou qualquer parente até o 3º grau de qualquer dessas pessoas) da Companhia e/ou de qualquer das Subsidiárias, de outro, exceto com relação à aquisição de fundo e comércio e/ou ativos que resulte em uma transferência, de/para a Companhia e/ou de/para qualquer das suas Subsidiárias, de parte ou

totalidade do fundo de comércio, cuja competência de deliberação para a aprovação será da Assembleia Geral, nos termos do artigo 15, inciso (xviii) acima;

- (v) eleger e destituir, a qualquer momento, deliberar acerca de pedido de licença temporária, designar substitutos, de qualquer Diretor da Companhia e fixar suas atribuições específicas, observado o disposto neste Estatuto Social, bem como aprovar a orientação de voto para a indicação e eleição de administradores e membros do Conselho Fiscal de Subsidiárias da Companhia, ressalvado o disposto no artigo 33, inciso (vi) abaixo;
- (vi) distribuir a remuneração global dos administradores, se assim determinado pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, assim como aprovar orientação de voto na deliberação sobre remuneração anual global dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal das Subsidiárias da Companhia;
- (vii) fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia e de suas Subsidiárias, examinando, a qualquer tempo, os livros e documentos, bem como solicitando informações acerca de contratos celebrados ou em via de celebração pela Companhia ou acerca de quaisquer atos da administração;
- (viii) manifestar-se acerca do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras e contas da Diretoria a serem submetidas à Assembleia Geral da Companhia, bem como aprovar orientação de voto na deliberação sobre as contas dos Administradores das Subsidiárias;
- (ix) convocar as Assembleias Gerais da Companhia nas hipóteses legalmente previstas e quando julgar conveniente, observado o quanto disposto no art. 132 da Lei das S.A. e neste Estatuto Social;
- (x) deliberar acerca do aumento do capital social dentro dos limites do capital autorizado nos termos do art. 8º deste Estatuto Social, fixando preço das ações a serem emitidas, a forma de subscrição e pagamento, o término e a forma para o exercício dos direitos de preferência e outras condições relativas à respectiva emissão;
- (xi) propor a redução dos dividendos mínimos obrigatórios a ser submetida à Assembleia Geral ou a mudança na política de distribuição de dividendos, assim como a redução dos dividendos mínimos obrigatórios ou a mudança na política de dividendos das Subsidiárias da Companhia;
- (xii) outorgar garantias ou constituir ônus de qualquer natureza sobre seus bens, direitos, ativos financeiros ou fixos, para garantir obrigações da Companhia ou das suas Subsidiárias, exceto aquelas garantias a serem concedidas em operação que já tenha sido aprovada pelo Conselho de Administração, e desde que em tal aprovação tenha sido expressamente incluída a concessão de tal garantia; renovações de garantias já aprovadas pelo Conselho de Administração em condições iguais ou melhores para a Companhia, bem como garantias a serem outorgadas nos termos da política de comercialização de energia a ser aprovada pelo Conselho de Administração;

- (xiii) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia, bem como orientar o voto, em suas Subsidiárias, para a nomeação de auditores independentes, observando, obrigatoriamente, a regra para contratação de auditorias independentes de renome internacional;
- (xiv) deliberar acerca do pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, pela Companhia, bem como aprovar orientação de voto na deliberação sobre esta matéria em relação às Subsidiárias da Companhia, nos termos da legislação aplicável;
- (xv) autorizar o levantamento de balancetes semestrais ou com periodicidade inferior para fins de pagamento de dividendos intermediários ou juros sobre capital próprio da Companhia, nos termos do art. 204 da Lei das S.A. e deste Estatuto Social;
- (xvi) deliberar sobre a emissão de debêntures não conversíveis em ações da Companhia, bem como aprovar orientação de voto na deliberação sobre esta matéria em relação às suas Subsidiárias, assim como deliberar acerca das condições referidas nos incisos VI a VIII do art. 59 da Lei das S.A., e deliberar ainda, sobre a emissão de debêntures conversíveis dentro do capital autorizado, nos termos do artigo 59, §2º da Lei das S.A.;
- (xvii) deliberar acerca da constituição, alteração ou encerramento de comitês de assessoramento do Conselho de Administração da Companhia, assim como aprovar seus respectivos regimentos internos e eleger seus respectivos membros;
- (xviii) deliberar acerca da aquisição e alienação, pela Companhia e pelas Subsidiárias, de participação societária em outras sociedades e a constituição de controladas, bem como a participação em concorrências públicas e a participação em consórcio de empresas, joint ventures, parcerias, acordos de profit sharing, etc.;
- (xix) dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano de outorga de opção de compra de ações previamente aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações aos empregados, administradores da Companhia, suas Subsidiárias, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia e Subsidiárias;
- (xx) definir e apresentar à Assembleia Geral lista tríplice para a escolha de instituição para a preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, para efeitos da oferta pública de aquisição de ações da Companhia na hipótese de cancelamento do seu registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, na forma do Capítulo VIII deste Estatuto Social, ou de saída do Nível 2, na forma do Capítulo IX deste Estatuto Social;
- (xxi) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações

quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;

- (xxii) deliberar acerca da aquisição de ações e debêntures de emissão da Companhia pela própria Companhia, para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como acerca da sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e legislação aplicável, bem como aprovar orientação de voto na deliberação sobre estas matérias em relação às Subsidiárias da Companhia;
- (xxiii) manifestar-se previamente acerca de qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral da Companhia;
- (xxiv) aprovar e orientar o voto sobre a alteração dos atos constitutivos, qualquer emissão de ações e bônus de subscrição e qualquer outro valor mobiliário, a fusão, incorporação (inclusive incorporação de ações) ou cisão, envolvendo as Subsidiárias da Companhia, exceto, quando tratar-se de: a) alteração de sede; b) transformação do tipo societário de sociedade limitada para sociedade anônima fechada; e c) alteração do nome empresarial, cuja competência para deliberar será da Diretoria da Companhia, conforme previsto no artigo 33, inciso (vi), deste Estatuto Social;
- (xxv) aprovar a orientação de voto acerca do aumento de capital das Subsidiárias da Companhia, bem como da avaliação de bens destinados à integralização do capital social das Subsidiárias da Companhia;
- (xxvi) deliberar e orientar o voto acerca da dissolução e liquidação de qualquer das Subsidiárias da Companhia, bem como indicar o administrador judicial, liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (xxvii) deliberar e orientar o voto acerca do pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das Subsidiárias da Companhia;
- (xxviii) deliberar e orientar o voto sobre a suspensão do exercício dos direitos dos acionistas das Subsidiárias da Companhia que deixarem de cumprir obrigações impostas por lei ou por seus respectivos Estatutos Sociais; e
- (xxix) quando não prevista no orçamento da Companhia, das Subsidiárias e/ou no orçamento de projetos específicos, aprovar a celebração de contratos e demais negócios jurídicos, a contratação de empréstimos, financiamentos e a constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia e/ou de suas Subsidiárias de que, individualmente ou em conjunto, apresentem valor igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro. O Conselho de Administração poderá conceder à Diretoria autorização para a celebração de contratos de comercialização de energia, nos termos específicos e definidos em política previamente aprovada por este Conselho.

Parágrafo Segundo. Para fins deste Estatuto Social, entende-se como “Subsidiária” a pessoa jurídica da qual a Companhia, direta ou indiretamente, detenha participação societária.

Artigo 26. Os membros do Conselho de Administração que também sejam Diretores deverão abster-se de votar nas matérias previstas nos incisos “vi”, “vii”, “viii” e “xix” do art. 25 acima, quando as respectivas deliberações referirem-se a atos ou fatos que envolva diretamente os respectivos conselheiros, bem como com relação a qualquer matéria com a qual tenham interesse conflitante com o da Companhia.

Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração

Artigo 27. O Conselho de Administração poderá criar comitês para o seu assessoramento, devendo aprovar suas atribuições e regras para a composição e seu funcionamento.

Seção II. Diretoria

Artigo 28. A Diretoria será composta por até 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, destituíveis a qualquer tempo, sendo permitida a cumulação de cargos por decisão do Conselho de Administração e a reeleição de seus membros, sendo:

- (i) 1 (um) Diretor Presidente;
- (ii) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Finanças, Desenvolvimento de Negócios e Relações com Investidores;
- (iii) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Engenharia e Operações;
- (iv) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Meio Ambiente e Sustentabilidade; e
- (v) 1 (um) Diretor Vice-Presidente Jurídico, Regulação e de Relações Institucionais.

Parágrafo Único. Independentemente da data da eleição dos membros da Diretoria, os respectivos mandatos terminarão na data da primeira reunião do Conselho de Administração, que ocorrer após a Assembleia Geral Ordinária que examinar as contas relativas ao último exercício de suas gestões.

Artigo 29. Sem prejuízo do disposto no *caput* e no Parágrafo Único do artigo 28, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Artigo 30. No caso de impedimento ou ausência temporária de um Diretor, este será substituído por outro Diretor, escolhido pela Diretoria colegiada, o qual acumulará interinamente as funções do substituído.

Artigo 31. Em caso de vacância de cargo da Diretoria por falecimento, renúncia ou impedimento permanente de membro da Diretoria, a Diretoria deverá convocar, imediatamente, o Conselho de Administração para eleição de novo membro ou designação de um substituto para acumular interinamente as funções do cargo vago.

Subseção I. Reuniões da Diretoria

Artigo 32. A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de quaisquer membros, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. A convocação das reuniões da Diretoria dar-se-á sempre por escrito, por meio de carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá indicar o local, data e hora da reunião, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Primeiro. As reuniões da Diretoria serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com as demais pessoas presentes à reunião. A participação nas reuniões realizadas por estes meios será considerada presença pessoal na referida reunião.

Parágrafo Segundo. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regularmente instalada a reunião a que comparecerem todos os membros da Diretoria.

Parágrafo Terceiro. As reuniões da Diretoria instalar-se-ão com a presença da maioria dos seus membros.

Parágrafo Quarto. Salvo exceções expressas neste Estatuto Social, as deliberações em reunião da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes às reuniões.

Parágrafo Quinto. Todas as deliberações em reunião da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo livro e assinadas pelos diretores presentes.

Artigo 33. Compete à Diretoria, em suas reuniões, praticar todos os atos necessários à realização dos fins sociais e ao regular funcionamento da Companhia, desde que observado as disposições previstas em lei e neste Estatuto Social. Compete, especialmente, à Diretoria:

- (i) apresentar à Assembleia Geral, depois de submetidas ao parecer do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, o relatório da administração e as demonstrações financeiras previstas em lei, bem como a proposta de destinação dos lucros do exercício;

- (ii) fixar, com base na orientação do Conselho de Administração, a política de investimento e financeira da Companhia;
- (iii) representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, respeitadas as condições dos artigos 15 e 35 deste Estatuto Social;
- (iv) transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis dentre dos limites previstos neste Estatuto Social e nas deliberações do Conselho de Administração;
- (v) praticar todos os atos visando à consecução do objeto social e do regular funcionamento da Companhia;
e
- (vi) aprovar e orientar o voto referente: a) as alterações nos atos constitutivos de Subsidiárias da Companhia, relativos a: a.i) alteração de sede; a.ii) transformação do tipo societário de sociedade limitada para sociedade anônima fechada; a.iii) alteração do nome empresarial; a.iv) eventuais alterações meramente formais nos documentos levados a registro em órgãos públicos que não conflitem com a aprovação anterior do Conselho de Administração; e b) eleição ou reeleição de Diretores das Subsidiárias da Companhia desde que as pessoas indicadas para tais cargos sejam quaisquer dos Diretores da Companhia.

Parágrafo Primeiro. Compete ao Diretor Presidente, dentre outras atribuições e funções que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia: (i) presidir as reuniões da Diretoria; (ii) promover a execução e implementação das políticas, estratégias, orçamentos, projetos de investimento e demais condições do plano de negócios da Companhia; (iii) representar institucionalmente a Companhia; (iv) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (v) manter os membros do Conselho de Administração informados acerca das atividades da Companhia e do andamento de suas operações; (vi) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração; e (vii) receber e analisar a possibilidade e a viabilidade das solicitações dos acionistas quanto a conversão de ações ordinárias em ações preferenciais, observado o disposto no artigo 6º acima.

Parágrafo Segundo. Compete ao Diretor Vice-Presidente de Finanças, Desenvolvimento de Negócios e Relações com Investidores, dentre outras atribuições e funções que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza administrativa e financeira da Companhia; (ii) gerir as finanças consolidadas da Companhia; (iii) propor as metas para o desempenho e os resultados das diversas áreas da Companhia, o orçamento da Companhia, acompanhar os resultados da Companhia, preparar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia; (iv) coordenar a avaliação e implementação de aplicações financeiras, incluindo financiamentos, no interesse da Companhia; (v) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas ao desenvolvimento e a implementação dos novos negócios da Companhia; (vi) coordenar a avaliação, estruturação e implementação de oportunidades de investimentos

em outras sociedades (fusões e aquisições); (vii) coordenar a avaliação, estruturação e implementação de oportunidades de investimentos em projetos de geração ou comercialização de energia; (viii) representar a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; (ix) planejar, coordenar e orientar o relacionamento e a comunicação entre a Companhia e seus investidores, a CVM e as entidades onde os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação; (x) planejar, coordenar e representar a Companhia em emissões e distribuição de instrumentos de capital; (xi) propor diretrizes e normas para as relações com os investidores da Companhia; (xii) observar as exigências estabelecidas pela legislação do mercado de capitais em vigor e divulgar ao mercado as informações relevantes sobre a Companhia e seus negócios; (xiii) guardar os livros societários e zelar pela regularidade dos assentamentos neles feitos; (xiv) supervisionar os serviços realizados pela instituição financeira depositária das ações relativas ao quadro acionário, tais como, sem se limitar, o pagamento de dividendos e bonificações, compra, venda e transferência de ações; (xv) zelar pelo cumprimento das regras de governança corporativa e das disposições estatutárias e legais relacionadas ao mercado de valores mobiliários.

Parágrafo Terceiro. Compete ao Diretor Vice-Presidente de Engenharia e Operações, dentre outras atribuições e funções que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração: (i) colaborar com o planejamento, engenharia, operação e manutenção dos projetos de geração de energia elétrica da Companhia; (ii) desenvolver e responder tecnicamente pelos projetos de engenharia que serão implementados ou considerados para a tomada de decisão de novos negócios da Companhia; (iii) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas à implantação de projetos de geração de energia elétrica da Companhia; (iv) responsabilizar-se pela operação e manutenção dos projetos de geração de energia elétrica da Companhia, bem como pela supervisão de empresas contratadas para este objetivo; e (v) demais atividades técnicas e operacionais da Companhia.

Parágrafo Quarto. Compete ao Diretor Vice-Presidente de Meio Ambiente e Sustentabilidade dentre outras atribuições e funções que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração: (i) planejar, sugerir, definir e coordenar os procedimentos socioambientais a serem adotados pela Companhia; (ii) responsabilizar-se pelos aspectos socioambientais das atividades realizadas pela Companhia; (iii) definir e acompanhar a execução de novas práticas socioambientais nos projetos a serem implementados pela Companhia; e (iv) planejar, sugerir, e definir as atividades de sustentabilidade e de relacionamento com as comunidades.

Parágrafo Quinto. Compete ao Diretor Vice-Presidente Jurídico, Regulação e de Relações Institucionais, dentre outras atribuições e funções que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração: (i) coordenar e supervisionar o departamento jurídico; (ii) prestar aconselhamento jurídico nas atividades da Companhia; (iii) coordenar consultores e advogados externos, acompanhando os processos administrativos e judiciais relacionados à Companhia; (iv) planejar e coordenar a ação regulatória da Companhia perante os órgãos de regência do setor elétrico brasileiro, associações setoriais e demais empresas do setor; (v) planejar, desenvolver e direcionar o relacionamento institucional da Companhia; e (vi) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 34. O Conselho de Administração poderá deliberar pela acumulação das atribuições de uma Diretoria por outra, observado o disposto no artigo 31 deste Estatuto Social.

Artigo 35. A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

- (i) conjuntamente por 2 (dois) Diretores;
- (ii) conjuntamente por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, de acordo com a extensão dos poderes que lhe houverem sido conferidos no instrumento de mandato;
- (iii) conjuntamente por 2 (dois) procuradores, de acordo com a extensão dos poderes que lhe houverem sido conferidos no instrumento de mandato; e
- (iv) isoladamente por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, para a prática dos atos referidos no Parágrafo Terceiro, infra.

Parágrafo Primeiro. Na constituição de procuradores, a Companhia deverá ser representada, na forma prevista no item “i” deste art. 35.

Parágrafo Segundo. Salvo quando para fins judiciais, os demais mandatos outorgados pela Companhia deverão ter prazo de vigência determinado, o qual, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a 1 (um) ano.

Parágrafo Terceiro. A representação da Companhia na forma prevista no item “iv” deste artigo 35 limita-se: (i) à representação da Companhia, como acionista ou quotista, nas Assembleias Gerais ou reuniões de quotistas de sociedades nas quais detenha qualquer participação societária; (ii) à representação perante quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive para fins judiciais; (iii) ao endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia; (iv) à representação perante sindicatos; (v) aos atos de admissão, suspensão ou demissão de empregados ou representação da Companhia em acordos trabalhistas; (vi) à representação da Companhia na assinatura dos instrumentos de constituição e alterações do Contrato Social de Subsidiárias; e, (vii) conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato outorgado como condição da celebração de determinado contrato, neste caso exclusivamente para a prática de atos específicos.

CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL

Artigo 36. O Conselho Fiscal, de caráter não permanente, será composto, quando instalado, por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, que terão as atribuições previstas em lei. A composição do Conselho Fiscal deverá obedecer ao disposto no art. 161, §4º da Lei das S.A..

Parágrafo Primeiro. O prazo de mandato dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, encerrar-se-á na Assembleia Geral Ordinária subsequente à qual houve a respectiva eleição, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo. A remuneração de seus membros será determinada pela Assembleia Geral que os elegeu, observado o disposto no art. 162, § 3º, da Lei das S.A.

Parágrafo Terceiro. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras. As convocações para as reuniões do Conselho Fiscal serão realizadas por qualquer de seus membros com 5 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regularmente instalada a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Quinto. O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo Sexto. Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio.

Parágrafo Sétimo. A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, nos termos do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

CAPÍTULO VI. DEFESA EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS

Artigo 37. A Companhia assegurará aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal ou aos membros de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinados a aconselhar os administradores, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício de suas funções, devendo a Companhia manter contrato de seguro para a cobertura de despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos.

Parágrafo Primeiro. A garantia prevista no *caput* deste art. 37 estende-se aos empregados que regularmente atuarem em cumprimento de mandato outorgado pela Companhia.

Parágrafo Segundo. Se ficar comprovado que o membro do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinados a aconselhar os administradores ou, ainda, o empregado concorreu com dolo ou culpa para o evento que ensejou o processo judicial ou administrativo, este deverá ressarcir a Companhia de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados, quando não cobertos por seguro.

CAPÍTULO VII. ALIENAÇÃO DO PODER DE CONTROLE DA COMPANHIA

Artigo 38. A Alienação de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das demais ações dos outros acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e na Seção VIII do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, de forma a assegurar que os acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais recebam tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante, inclusive que recebam um valor por ação correspondente a 100% (cem por cento) do valor pago por ação ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo Único. Para os fins deste Estatuto Social, os termos Acionista Controlador, Acionista Controlador Alienante, Adquirente, Alienação de Controle da Companhia e Poder de Controle, terão o sentido que lhes é atribuído pelo Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA.

Artigo 39. A oferta pública de aquisição de ações, referida no art. 38 deste Estatuto Social, também deverá ser realizada: (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações emitidas pela Companhia, que venha a resultar na Alienação de Controle da Companhia; e (ii) em caso de alienação de Controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove.

Parágrafo Único. Também estará obrigado a efetivar a oferta pública nos termos do art. 38 deste Estatuto Social aquele que vier a adquirir o Poder de Controle da Companhia em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações. Nessa hipótese, o Adquirente deverá pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Artigo 40. Em qualquer hipótese dos arts. 38 ou 39, o Acionista Controlador Alienante e o Comprador deverão entregar à BM&FBOVESPA declaração contendo o preço e demais condições da operação de Alienação de Controle da Companhia na data de fechamento de referida operação.

Artigo 41. Havendo divergência quanto à caracterização de Alienação de Controle da Companhia, quanto à obrigatoriedade de realização de oferta pública de aquisição de ações ou relativa às condições dessa oferta, esta divergência será dirimida por meio de arbitragem, na forma do Capítulo XII deste Estatuto Social.

Artigo 42. O Acionista Controlador Alienante não transferirá a propriedade de suas ações e a Companhia não registrará qualquer transferência de ações ao Adquirente, ou àquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle da Companhia, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, que deverá ser imediatamente enviado à BM&FBOVESPA.

Parágrafo Único. A Companhia não registrará em sua sede qualquer acordo de acionistas que disponha acerca do exercício do Poder de Controle enquanto os seus signatários não subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores referido no *caput* deste art. 42, que deverá ser imediatamente enviado à BM&FBOVESPA.

CAPÍTULO VIII. CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

Artigo 43. O cancelamento de registro da Companhia como companhia aberta perante a CVM deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia e deverá ter como preço mínimo, obrigatoriamente, o valor econômico da Companhia, determinado em laudo de avaliação, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Parágrafo Primeiro. O laudo de avaliação deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e Acionista Controlador, bem como satisfazer os demais requisitos do §1º do art. 8º da Lei das S.A. e conter a responsabilidade prevista no §6º de referido art. 8º. Os custos incorridos com a elaboração do laudo serão arcados integralmente pelo ofertante.

Parágrafo Segundo. Para fins da oferta pública de que trata o Capítulo VIII deste Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral escolher a empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia a partir de apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice (“Empresa Especializada”). A Assembleia Geral para a escolha da Empresa Especializada que, caso instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação. Consideram-se “Ações em Circulação” para fins deste Estatuto Social todas as ações emitidas pela Companhia, exceto as detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, pelos administradores da Companhia e aquelas mantidas em tesouraria. A deliberação acerca da seleção da Empresa Especializada deverá ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na respectiva Assembleia Geral, sendo que a cada ação, independentemente de espécie ou classe, corresponderá o direito a um voto.

Artigo 44. Quando informada ao mercado a decisão de se proceder ao cancelamento do registro de companhia aberta, o ofertante deverá divulgar o valor máximo por ação ou lote de mil ações pelo qual formulará a oferta pública.

Parágrafo Primeiro. A oferta pública ficará condicionada a que o valor econômico, conforme apurado no laudo de avaliação a que se refere o art. 43, não seja superior ao valor divulgado pelo ofertante, conforme previsto no *caput* deste art. 44.

Parágrafo Segundo. Caso o valor econômico determinado no laudo de avaliação seja superior ao valor informado pelo ofertante, a decisão de se proceder ao cancelamento do registro de companhia aberta ficará revogada, exceto se o ofertante concordar expressamente em formular a oferta pública pelo valor econômico, conforme apurado no referido laudo de avaliação, devendo o ofertante divulgar ao mercado a decisão que tiver adotado.

CAPÍTULO IX. SAÍDA DO NÍVEL 2

Artigo 45. A Companhia somente poderá deixar de integrar o Nível 2, seja para que as ações da Companhia passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 ou seja em razão de reorganização societária em que a sociedade resultante não seja classificada como detentora desse mesmo Nível de Governança Corporativa no prazo de até 120 dias contados da data da assembleia que aprovou a referida operação, mediante (i) aprovação prévia em Assembleia Geral e comunicação à BM&FBOVESPA por escrito com antecedência prévia de 30 (trinta) dias; (ii) realização pelo Acionista Controlador de oferta pública de aquisição de ações de titularidade dos demais acionistas da Companhia, aplicando-se a esta oferta as mesmas condições previstas no Capítulo VIII deste Estatuto Social, especialmente com relação às regras para a apuração do valor econômico da Companhia, que deverá ser o preço mínimo ofertado; e (iii) comunicação à BM&FBOVESPA e divulgação ao mercado acerca da oferta pública anteriormente mencionada imediatamente após a realização da Assembleia Geral da Companhia que houver aprovado referida descontinuidade.

Parágrafo Primeiro. O Acionista Controlador da Companhia estará dispensado de proceder à oferta pública prevista no *caput* deste art. 45 na hipótese de a saída da Companhia do Nível 2 ocorrer em função (i) da listagem de suas ações para negociação no segmento especial da BM&FBOVESPA denominado “Novo Mercado”, no prazo previsto para realização da oferta pública; ou (ii) de reorganização societária em que a sociedade resultante tenha suas ações listadas para negociação no Nível 2 ou no Novo Mercado da BM&FBOVESPA, no prazo de até 120 dias contados da data da assembleia que aprovou a referida aprovação.

Parágrafo Segundo. Ficará dispensada a realização da Assembleia Geral a que se refere o *caput* deste art. 45 caso a saída do Nível 2 ocorra em razão de cancelamento de registro de companhia aberta.

Artigo 46. Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo 45 acima.

Parágrafo Primeiro. A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Parágrafo Segundo. Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 47. A saída da Companhia do Nível 2 em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 43 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 referida no caput decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2.

Parágrafo Quarto. Caso a assembleia geral mencionada no Parágrafo Terceiro acima delibere pela saída da Companhia do Nível 2, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Artigo 48. Caso ocorra Alienação do Controle da Companhia em até 12 (doze) meses após a data em que a Companhia tiver deixado de integrar o Nível 2, o Acionista Controlador Alienante e o Adquirente, conjunta e solidariamente, estarão obrigados a realizar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia pelo preço e nas condições obtidas pelo Acionista Controlador Alienante na alienação de suas próprias ações, devidamente atualizado, observando-se as mesmas regras constantes do Capítulo VII deste Estatuto Social.

Parágrafo Único. Se o preço obtido pelo Acionista Controlador Alienante na alienação de suas próprias ações for superior ao valor da oferta pública de saída realizada de acordo com as demais disposições do

Capítulo VIII deste Estatuto Social, o Acionista Controlador Alienante e o Adquirente ficarão, conjunta e solidariamente, obrigados a pagar a diferença de valor apurada aos aceitantes da respectiva oferta pública, nas mesmas condições previstas no *caput* deste art. 48.

CAPÍTULO X. EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 49. O exercício social iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

Artigo 50. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro líquido.

Artigo 51. Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem, observado o disposto no Capítulo XVI da Lei das S.A.:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração e mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no art. 195 da Lei das S.A.;
- (iii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, conforme previsto no art. 52, *infra*;
- (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no art. 197 da Lei das S.A.;
- (v) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração e mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do art. 196 da Lei das S.A.; e
- (vi) o lucro remanescente, por proposta dos órgãos de administração, será totalmente destinado à constituição da Reserva de Investimentos, observado o disposto no Parágrafo Único, *infra*, deste art. 51 e no art. 194 da Lei das S.A.

Parágrafo Único. A Reserva de Investimentos tem as seguintes características:

- (i) sua finalidade é preservar a integridade do patrimônio social, a capacidade de investimento da Companhia e a manutenção da participação da Companhia em suas Subsidiárias;

- (ii) será destinado à Reserva de Investimento o saldo remanescente do lucro líquido de cada exercício, após as deduções referidas nos itens “i” a “v” do caput deste art. 51;
- (iii) a Reserva de Investimento deverá observar o limite previsto no art. 199 da Lei das S.A.; e
- (iv) sem prejuízo do disposto no item “i” deste Parágrafo Único do art. 51, a Reserva de Investimento poderá ser utilizada para pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio aos acionistas.

Artigo 52. Os acionistas terão o direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição da Reserva Legal conforme art. 51, *caput*, item “i”, *supra*; e (ii) importância destinada à formação da Reserva para Contingências (art. 51, *caput*, item “ii”, *supra*) e reversão dessa reserva formada em exercícios anteriores.

Parágrafo Primeiro. O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido que tiver sido realizado, nos termos da lei.

Parágrafo Segundo. Os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados e se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização.

Parágrafo Terceiro. O dividendo previsto neste art. 52 não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral ser o seu pagamento incompatível com a situação financeira da Companhia, observado o disposto no art. 202, §§ 4º e 5º da Lei das S.A.

Artigo 53. Por determinação do Conselho de Administração, a Diretoria poderá levantar balanços semestrais, intermediários ou intercalares da Companhia. O Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá declarar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta de lucros apurados em tais balanços, ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes. A critério do Conselho de Administração, os dividendos e os juros sobre o capital próprio pagos aos acionistas poderão ser considerados antecipação e imputados ao dividendo obrigatório referido no art. 52 acima.

CAPÍTULO XI. EMISSÃO DE UNITS

Artigo 54. A Companhia poderá patrocinar a emissão de certificados de depósito de ações de sua emissão (“Units” ou “Unit”).

Parágrafo Primeiro. Cada Unit representará 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia e somente será emitida: (i) mediante solicitação dos acionistas que detenham ações em quantidade necessária à composição das Units, conforme o Parágrafo Segundo *infra*, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social; (ii) mediante deliberação do Conselho de Administração da Companhia, em caso de aumento de capital dentro do limite

de capital autorizado com a emissão de novas ações a serem representadas por Units; ou (iii) nos casos previstos no art. 56, Parágrafo Segundo, e no art. 57 deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo. Somente ações livres de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de Units.

Artigo 55. As Units terão a forma escritural e, exceto na hipótese de cancelamento das Units, a propriedade das ações representadas pelas Units somente será transferida mediante transferência das Units.

Parágrafo Primeiro. O titular de Units terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária o cancelamento das Units e a entrega das respectivas ações depositadas, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo. O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de cancelamento de Units prevista no Parágrafo Primeiro deste art. 55, no caso de início de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de Units, no mercado local e/ou internacional, sendo que neste caso o prazo de suspensão não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro. As Units sujeitas a ônus, gravames ou embaraços não poderão ser canceladas.

Artigo 56. As Units conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações subjacentes.

Parágrafo Primeiro. O direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas Units, mediante comprovação de sua titularidade, cabe exclusivamente ao titular das Units. O titular da Unit poderá ser representado nas Assembleias Gerais da Companhia por procurador nos termos da Lei das S.A. e deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de desdobramento, grupamento, bonificação ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, serão observadas as seguintes regras com relação às Units:

- (i) caso ocorra aumento da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária registrará o depósito das novas ações e creditará novas Units na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units; e
- (ii) caso ocorra redução da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária debitará as contas de depósito de Units dos titulares das ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de Units em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações

preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações remanescentes que não forem passíveis de constituir Units serão entregues diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units.

Artigo 57. No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de ações de emissão da Companhia, se houver, a instituição financeira depositária criará novas Units no livro de registro de Units escriturais e creditará tais Units aos respectivos titulares, de modo a refletir a nova quantidade de ações preferenciais e ações ordinárias de emissão da Companhia depositadas na conta de depósito vinculada às Units, observada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units. No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de outros valores mobiliários de emissão da Companhia, não haverá o crédito automático de Units.

Artigo 58. Os titulares de Units terão direito ao recebimento de ações decorrentes de cisão, incorporação ou fusão envolvendo a Companhia.

CAPÍTULO XII. JUÍZO ARBITRAL

Artigo 59. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado da BM&FBOVESPA, de acordo com seu respectivo Regulamento de Arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, do Regulamento de Aplicação de Sanções Pecuniárias e do Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

Parágrafo Único. A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes de seu Regulamento de Arbitragem.

Artigo 60. As disposições do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO XIII. ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 61. A Companhia observará os acordos de acionistas, arquivados na sua sede, que dispuserem sobre as restrições à circulação de ações, preferência para adquiri-las, o exercício de voto, ou do poder de

controle, nas Assembleias Gerais e nas Reuniões do Conselho de Administração, cumprindo-lhe fazer com que (i) a instituição financeira depositária os anote no extrato da conta de depósito fornecido ao acionista; e (ii) o Presidente da Reunião do Conselho de Administração ou a mesa diretora da Assembleia Geral, conforme o caso, recuse a validade de voto proferido contra suas disposições.

* * *

ANEXO VI

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA – ORIENTAÇÕES GERAIS

Os acionistas poderão participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada em 18 de maio de 2020 por meio de boletim de voto a distância a ser enviado: (i) por transmissão de instruções de preenchimento para os seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; (ii) por transmissão de instruções de preenchimento para o escriturador das ações de emissão da Companhia – Itaú Securities Services –, no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador; (iii) diretamente à Companhia, conforme modelo de boletim constante do presente anexo, por correio postal ou eletrônico, para os endereços indicados no boletim.

Caso o acionista deseje exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras determinadas pelo intermediário em questão. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia, ou com o escriturador, e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim.

Caso o acionista deseje enviar o boletim de voto a distância diretamente à Companhia, deverá encaminhar os seguintes documentos para o endereço descrito abaixo:

- (a) via física original da via original do boletim de voto a distância disponível no presente anexo, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e
- (b) comprovante de titularidade de suas ações, expedido pela instituição depositária das ações escriturais ou, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato emitido pela Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia ou outro órgão competente, contendo a respectiva participação acionária.

Independentemente do meio adotado para o exercício do voto a distância, o acionista deverá encaminhar os documentos que comprovam a qualidade de acionista e permitam sua participação da assembleia geral, conforme indicados no edital de convocação.

Os boletins e documentos acima devem ser recebidos até 7 dias antes da data da Assembleia, nos termos da regulação aplicável. Eventuais boletins de voto a distância recebidos após esta data serão desconsiderados.

A Companhia dispensa o reconhecimento de firma, notariação e consularização para aceitação do boletim de voto a distância. Nos termos da regulamentação vigente, a Companhia comunicará ao acionista se os documentos recebidos são suficientes, ou não, para que o voto seja considerado válido.

A Companhia solicita que os documentos acima sejam enviados aos cuidados de seu Departamento de Relações com Investidores, para o endereço eletrônico: ri@renovaenergia.com.br. Em caso de envio de documentos via correio, tal documentação deve ser direcionada à Avenida Roque Petroni Junior, nº 850,

14º andar, parte 1, Torre Jaceru, Jardim das Acácias, CEP 04707-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, e a Companhia solicita o envio de cópia do boletim de voto a distância para ri@renovaenergia.com.br. Em caso de qualquer dúvida a respeito do procedimento e prazos desse item, solicitamos que V. Sa. entre em contato com o Departamento de Relações com Investidores, no telefone (11) 3509-1101, e-mail ri@renovaenergia.com.br.

A Administração informa que, caso haja divergência entre eventual boletim de voto a distância recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo escriturador com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto contida no mapa de votação do escriturador prevalecerá, devendo o boletim recebido diretamente pela Companhia ser desconsiderado.

Os boletins de voto podem ser obtidos pelos acionistas na página de Relações com Investidores da Companhia (ri.renovaenergia.com.br) e nas páginas da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

* * *